



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6666/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO E RESPECTIVA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PRATICADA POR PARTICIPANTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO todo o conjunto de informações contidas no Memorando 1doc 7.377/2021, que se refere ao Pregão Eletrônico nº 81/2021;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º, inciso IV, alínea "a", combinado com o Artigo 8º, ambos da Lei 12.846, 01 de agosto de 2013; e

CONSIDERANDO o teor do Artigo 5º combinado com o Artigo 20, ambos do Decreto nº 7.146, de 15 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DEDIGNAR comissão especial para a condução do Processo Administrativo nº 01/2022, de natureza contenciosa e com garantia de ampla defesa, com o objetivo de apurar possível irregularidade praticada por participante do Pregão Eletrônico nº 81/2021, cuja investigação preliminar deu-se no Memorando 1doc 7377/2021.

Art. 2º A COMISSÃO ESPECIAL será composta pelos seguintes servidores efetivos municipais:

Matrícula	Nome	Cargo	Formação
201857	Ana Carolina de Andrade Borba	Advogada	Direito
201892	Mauricio Roberto Ceolim	Engenheiro Civil	Engenharia
201946	Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira	Engenheiro Civil	Engenharia

Parágrafo único. Fica designada Presidente da Comissão a servidora Ana Carolina de Andrade Borba.

000001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

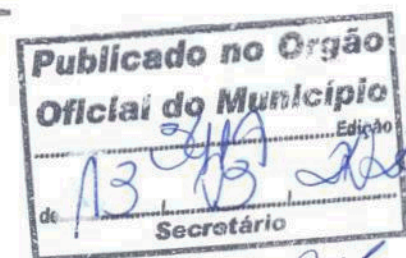
Art. 3º A Comissão deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, e sem prejuízo das funções normais de seus componentes, apresentar À Secretaria de Administração Municipal relatório minucioso e circunstanciado, observado o princípio de ampla defesa e do contraditório, que contenha considerações e conclusões conceituais, quantitativas e qualitativas.

Art. 4º No complemento da observância da legislação vigente, a comissão poderá valer-se, também e se necessário, das disposições contidas na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu (PR), 11 de março de 2022.

Anito Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



000002



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DESPACHO

Presente o despacho proferido pelo Sr. Prefeito Municipal, que determinou a abertura de processo administrativo em face da empresa CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, abro o presente nos termos do Decreto Municipal nº 7146/2021, autuando-o sob o nº 01/2022 e baixando a respectiva Portaria para a designação de Comissão que deverá adotar os procedimentos necessários à apuração da suposta irregularidade apontada no ofício 10/2021, expedido pelo Setor de Tecnologia; nos Memorandos ldoc 7377/2021 e 1809/2022; e na Recomendação Administrativa 36/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Controle Interno deste Município.

Mandaguá (PR), 11 de março de 2022.


Anito Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

000003



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DESPACHO

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 10/2021, expedido pelo Setor de Tecnologia;

CONSIDERANDO tudo quanto consta nos Memorandos 1doc 7377/2021 e 1809/2022, onde o procedimento investigativo encontra-se bem delineado;

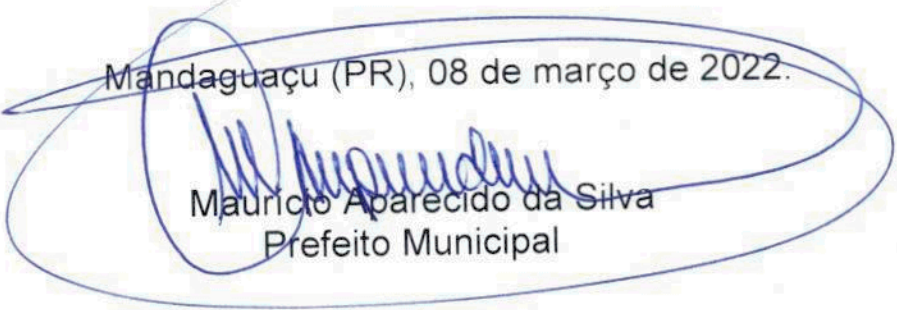
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 36/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Controle Interno; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal 7146/2020, e demais normativos legais aplicáveis,

DETERMINO a abertura de Processo Administrativo no âmbito desta Administração Municipal, objetivando a devida apuração da suposta utilização de documento falso, por parte da empresa CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ 41.464.461/0001-0001, com endereço na Rua Coronel Emilio Gomes, 981, Centro, Sala A. em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para sua participação no Pregão Eletrônico nº 81/2021, obedecido o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Para a formalização dos atos necessários ao início do processo administrativo fica designado o Secretário Municipal de Administração, Sr. Anito Rocha de Oliveira, o qual haverá de proceder em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Mandaguáçu (PR), 08 de março de 2022.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

000004



Memorando 7.377/2021

Responder apenas via lDoc



José F. STI

Para

ADP - Assuntos A...

CC

AJ - Assuntos Jurídicos

ADP - Assuntos Administrativos e Processos

7 setores envolvidos

STI

ADP

AJ

CC

SCM

GAB

SADM

30/07/2021 07:57

Análise dos documentos referentes ao item 14.5 do Pregão Eletrônico N° 81/2021

Segue análise dos documentos apresentados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2021 (Processo Administrativo n° 181/2021), para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração serviços de integração telefônica,

Grato

José Pedro Barbosa Filho

Sector de Tecnologia da Informação

Agente Administrativo - Matrícula: 201.502



Quem já visualizou? 9 pessoas

Visto 106 vezes

30/07/2021 10:03:39

Pedro Costa Junior ADP arquivou.

30/07/2021 10:03:39

Pedro Costa Junior ADP parou de acompanhar.

Despacho 1- 7.377/2021

000005

https://www.transparencia.mg.gov.br/arquivos/2021/07/30/20210730100339-000005.pdf

03/08/2021 10:28

(Encaminhado)

José F. **STI**

CC - Central de ...

CC

José Pedro Barbosa Filho

Setor de Tecnologia da Informação

Agente Administrativo - Matrícula: 201.502

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/08/2021 14:22:41

Marcia Andreia da Silva Paolini **CC** arquivou.

Despacho 2- 7.377/2021

05/08/2021 17:43

(Encaminhado)

Keetby S. **AJ**

ADP - Assuntos A...

CC

Boa tarde! Segue parecer acolhendo na integralidade o Recurso e parecer expedido pelo Fiscal, visando em resumo, a desclassificação da empresa declarada vencedora e convocação da proxima licitante... Att;

Keetby Therese Midauar Seghesi



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/08/2021 17:44:00

Keetby Therese Midauar Seghesi **AJ** arquivou.

05/08/2021 17:44:00

Keetby Therese Midauar Seghesi **AJ** parou de acompanhar

Despacho 3- 7.377/2021

06/08/2021 07:10

(Respondido)

José F. **STI**

ADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

CC

Bom dia!

Me envia o e-mail e telefone da empresa CUBOTECH, que foi informado no portal BLL, deste modo poderei encaminhar informação sobre este parecer e sua desclassificação do certame.

Grato.

José Pedro Barbosa Filho

Setor de Tecnologia da Informação

Agente Administrativa - Matrícula: 201.502

000006

1. O documento contém assinatura digital e/ou digitalizada. ANEXO 006 DA PD OLIVEIRA - P. 325XXXXXXXX-68
2. O documento contém assinatura digital e/ou digitalizada. ANEXO 006 DA PD OLIVEIRA - P. 325XXXXXXXX-68
3. O documento contém assinatura digital e/ou digitalizada. ANEXO 006 DA PD OLIVEIRA - P. 325XXXXXXXX-68
4. O documento contém assinatura digital e/ou digitalizada. ANEXO 006 DA PD OLIVEIRA - P. 325XXXXXXXX-68
5. O documento contém assinatura digital e/ou digitalizada. ANEXO 006 DA PD OLIVEIRA - P. 325XXXXXXXX-68
6. O documento contém assinatura digital e/ou digitalizada. ANEXO 006 DA PD OLIVEIRA - P. 325XXXXXXXX-68
7. O documento contém assinatura digital e/ou digitalizada. ANEXO 006 DA PD OLIVEIRA - P. 325XXXXXXXX-68
8. O documento contém assinatura digital e/ou digitalizada. ANEXO 006 DA PD OLIVEIRA - P. 325XXXXXXXX-68
9. O documento contém assinatura digital e/ou digitalizada. ANEXO 006 DA PD OLIVEIRA - P. 325XXXXXXXX-68
10. O documento contém assinatura digital e/ou digitalizada. ANEXO 006 DA PD OLIVEIRA - P. 325XXXXXXXX-68

Quem já visualizou? ² ou mais pessoas.

06/08/2021 07:52:38

Marcia Andreia da Silva Paolini  arquivon

Despacho 4- 7.377/2021

06/08/2021 08:15

(Respondido)

Bom dia. Segue dados solicitados:

CUBOTECH - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Pedro J. ADP

felipeevans@gmail.com

STI - Secretaria...

(43) 3536-2823

A/C José F.

(11) 9453-03311

CC

Quem já visualizou?	2 ou mais pessoas
---------------------	-------------------

06/08/2021 08:15:07

Pedro Costa Junior  arquivou

06/08/2021 08:15:07

Pedro Costa Junior **ADP** parou de acompanhar

06/08/2021 08:19:20

Marcia Andreia da Silva Paolini  arquivou

06/08/2021 13:09:14

José Pedro Barbosa Filho  arquivou

10/08/2021 10:12:29

José Pedro Barbosa Filho **STI** reabriu para a resolução

Despacho 5- 7.377/2021

10/08/2021 10:16

(Respondido)

Bom dia!

José F. STI

Segue análise dos documentos apresentados pela empresa INOVA, referentes ao P.E. Nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021), para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica,

CC

Grato

José Pedro Barbosa Filho

Setor de Tecnologia da Informação

Agente Administrativo - Matrícula 201.502



0001 Oficio 11 Telef.



6002 Checklist INOVA

000007



Agencia Técnica Crea



ARJ Acerto Técnico



ART_CREA_Lages.pdf



Atestado de Capacidade



Ato de Autorização S



Ato De Autorização S



ATO SCM DOU.pdf



ATO STEC DOU.pdf



Certidão Simplificada



Certificação GXP2.70



Certificação H1012.p



Certificação Mikron



Certificado GXP1628



Certificado UCMS 0



Certificate Rafael M.



CND CREA PE SC



CND CREA PE SC.pdf



CND CREA PR



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/08/2021 10:17:29

José Pedro Barbosa Filho  arquivou

12/08/2021 10:44:32

Marcia Andreia da Silva Paolini arquivou

13/08/2021 08:55:33

Keethy Therese Midanar Seghesi arquivou

000009

Despacho 6- 7.377/2021

03/09/2021 13:26

(Encaminhado)

Keetby S. AJSCM - Secretaria...

CC

Conforme parecer jurídico expedido e anexo nos despachos, quanto a possível instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade sugerida, com fulcro no Decreto Municipal n. 7146/2020 do qual regulamenta no âmbito do poder executivo municipal, a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a administração pública Municipal; a Lei Municipal n. 2096/2019 da qual institui o Sistema de Controle Interno e demais atribuições; Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público, subscrito em 14/12/2018; remetemos a Controladoria Interna para análise e providências pertinentes.

Sds.

Keetby Therese Midauar Seghesi

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/09/2021 13:27:09

Keetby Therese Midauar Seghesi AJ arquivou

03/09/2021 13:27:09

Keetby Therese Midauar Seghesi AJ parou de acompanhar

03/09/2021 13:43:09

Marcia Andreia da Silva Paolini CC arquivou

03/09/2021 14:03:44

José Pedro Barbosa Filho STI arquivou**Despacho 7- 7.377/2021**

14/09/2021 16:17 (Encaminhado)

Nathania C. SCMGAB - Gabinete d...

CC

SADM - Secretaria de AdministraçãoAJ - Assuntos JurídicosSTI - Secretaria de Tecnologia da InformaçãoGAB - Gabinete do Prefeito

Boa tarde.

Ante o despacho retro, encaminhe-se recomendação administrativa anexa.

Att,

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Diretora do Departamento de Controle Interno



RA_36_2021.pdf

000010

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/09/2021 16:24:49 Nathania Vansan Camillo Casarotto [SCM] arquivou

14/09/2021 16:47:29 José Pedro Barbosa Filho [STI] arquivou.

15/09/2021 07:38:35 Marcia Andreia da Silva Paolini [CC] arquivou

15/09/2021 15:56:58 Keetby Therese Midauar Seghesi [AJ] arquivou.

21/09/2021 10:08:02 Rosane Sanches Dourado [GAB] arquivou.

Despacho 8- 7.377/2021

17/02/2022 10:18

(Encaminhado)

Anito O. [SADM]

[SADM - Secretari...

CC

O presente Memorando foi anexado ao Memorando 1809/2022, onde terá o seu prosseguimento.

Assim, fica encerrado este Memorando.

Anito Rocha de Oliveira
Secretario de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2022 10:19:20 Anito Rocha de Oliveira [SADM] assinou digitalmente Memorando 8- 7.377/2021 com o certificado ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.XXX.XXX-68 conforme NIT 001 12000-2001.

17/02/2022 10:19:44 Anito Rocha de Oliveira [SADM] arquivou

17/02/2022 10:22:34 José Pedro Barbosa Filho [STI] arquivou

17/02/2022 10:51:23 Rosane Sanches Dourado [GAB] arquivou

17/02/2022 10:51:23 Rosane Sanches Dourado [GAB] parou de acompanhar

17/02/2022 12:35:06 Keetby Therese Midauar Seghesi [AJ] arquivou.

17/02/2022 13:57:09 Marcia Andreia da Silva Paolini [CC] arquivou.

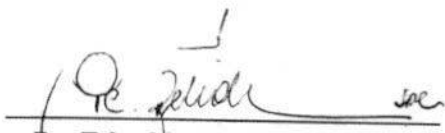
17/02/2022 15:20:00 Nathania Vansan Camillo Casarotto [SCM] arquivou.

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
Sr. José Pedro Barbosa Filho

Eu, Edvaldo Betioli Filho, sacerdote católico, pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Ribeirão Claro inscrita no CNPJ 78.212.669/0014-59, venho através desta declarar:

1. A senhora Maria Helena Borges, secretária paroquial, não responde legalmente pela Paróquia Sagrado Coração de Jesus. Os responsáveis em responder pela paróquia são o pároco e o bispo diocesano.
2. Em atestado emitido anteriormente, e assinado pela senhora Maria Helena Borges, o que por si já é um documento sem validade, havia a declaração de que a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA prestara serviços à Paróquia Sagrado Coração de Jesus. No entanto, não há registros da realização dos serviços mencionados na Paróquia Sagrado Coração de Jesus.
3. Conforme as Notas Fiscais nº 217 e nº 232, anexas, a empresa SAMANTHA BAGGIO GOMES – ME, inscrita no CNPJ 29.448.635/0001-38, prestou serviços de telefonia e ramais na data de 06 de setembro de 2019 à Paróquia Sagrado Coração de Jesus.
4. Tendo em vista tais informações e o equívoco ocorrido, a Paróquia Sagrado Coração de Jesus requer que o atestado assinado pela secretária Maria Helena Borges seja ANULADO, por ser um ato inválido.
5. Na oportunidade, a Paróquia Sagrado Coração de Jesus requer que este documento seja anexado ao certame de licitação, no Portal de Transparência, para fim de conhecimento de todos, respeitando os princípios que regem um certame licitatório.

Ribeirão Claro-PR, 29 de julho de 2021.


Re. Edvaldo Betioli Filho, SAC
Pároco Paróquia Sagrado Coração de Jesus

000012

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME

RUA CEL. EMILIO GOMES, 981
CENTRO - 86410-000
Ribeirao Claro - PR Fone/Fax: 4335362823

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.217
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0829 4486 3500 0138 5500 1000 0002 1713 6800 1949

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190145572745 - 15/08/2019 14:50:33

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUTO(S) NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9077043192

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

29.448.635/0001-38

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS

NDEREÇO

RACA PADRE MAX KLEY, S/N

UNICÍPIO

Ribeirao Claro

CNPJ / CPF

78.212.669/0014-59

DATA DA EMISSÃO

15/08/2019

CEP

86410-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

15/08/2019

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

UF

FONE / FAX

4335361155

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:50:26

ATURA / DUPLICATA

um. 001
enc. 15/08/2019
valor R\$ 2.363,57

ÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.363,5
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529,75	0,00	2.363,5

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

NDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
896637674263	kit video porteiro ivr 1010	85171810	0500	5405	UN	1,0000	399,8900	399,89	0,00	0,00		0,00	
10020	Conector Rj45	85177099	0500	5405	UN	10,0000	0,6000	6,00	0,00	0,00		0,00	
10039	Cabo de Rede	85441100	0500	5405	MT	300,0000	1,0000	300,00	0,00	0,00		0,00	
10153	Conector P4 Macho	85369090	0500	5405	UN	16,0000	1,1600	18,56	0,00	0,00		0,00	
15624	Fonte Chaveada 12v 5a	85044021	0500	5405	UN	16,0000	77,2200	1.235,52	0,00	0,00		0,00	
10503	placa ramal 4 ramais	85171891	0500	5405	UN	1,0000	81,1300	81,13	0,00	0,00		0,00	
898127600738	placa tronco	85171239	0102	5102	UN	1,0000	141,9700	141,97	0,00	0,00		0,00	
10118	Cabo de Telefone	85441100	0500	5405	MT	150,0000	0,9000	135,00	0,00	0,00		0,00	
890428160669	tomada telefonica	85044010	0500	5405	UN	7,0000	6,5000	45,50	0,00	0,00		0,00	

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos: 529,75 (22,41%) Fonte: Ibpt Email do Destinatário:
E.GERMANO.SAC@HOTMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME

RUA CEL. EMILIO GOMES, 981
CENTRO - 86410-000
Ribeirao Claro - PR Fone/Fax: 4335362823

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.232
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0929 4486 3500 0138 5500 1000 0002 3215 6419 8431

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190160672060 - 06/09/2019 14:31:04

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUTO(S) NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9077043192

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

29.448.635/0001-38

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS

NDEREÇO

PRACA PADRE MAX KLEY, S/N

UNICÍPIO

Ribeirao Claro

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

UF

PR

FONE / FAX

4335361155

INSCRIÇÃO ESTADUAL

86410-000

DATA DA EMISSÃO

06/09/2019

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/09/2019

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:31:00

ATURA / DUPLICATA

um. 001

enc. 06/09/2019

valor R\$ 2.921,11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921,11
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,41	0,00	2.921,11

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

NDEREÇO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE
9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/C/SOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7898127603555	roteador AP 360	85437099	0102	5102	UN	2.0000	441,7300	883,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896637625647	Central conecta mais 2/4 intelbras	85311090	0500	5405	UN	1.0000	649,0500	649,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896637675529	Camera multi HD VHD 1220	85171810	0500	5405	UN	10.0000	114,4700	1.144,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896637622844	par balum XBP 402HD	85043199	0500	5405	UN	10.0000	24,3900	243,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: Valor Aproximado dos Tributos: 674,41 (23,09%) Fonte: Ibpt Email do Destinatário:
E.GERMANO.SAC@HOTMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

000014



1. Responsável Técnico

PAULO HENRIQUE MAZETTI

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SAMANTHA BAGGIO GOMES ME**

RNP: **2615061372**

Carteira: **SP-5069693389/D**

Registro/Visto: **67626**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CARLOPOLIS**

RUA BENEDITO SALLES, 1060

CENTRO - CARLOPOLIS/PR 86420-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **28/07/2020**

Valor: **R\$ 2.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

CNPJ: **76.965.789/0001-87**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BENEDITO SALLES, 1060

CENTRO - CARLOPOLIS/PR 86420-000

Data de Início: **28/07/2020**

Previsão de término: **27/07/2021**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CARLOPOLIS**

CNPJ: **76.965.789/0001-87**

4. Atividade Técnica

[Execução de instalação, Execução de manutenção] de *estação telefônica*

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

5. Observações

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINHA DE VOZ VIA IP+PABX

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

, de data de

PAULO HENRIQUE MAZETTI - CPF: 360.456.058-61

MUNICIPIO DE CARLOPOLIS - CNPJ: 76.965.789/0001-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em : **07/07/2021**

Valor Pago: **R\$ 88,78**

Nosso número: **2410101720213318753**

000015





PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

DIOCESE DE JACAREZINHO

Praça Pe. Max Kley, 408 Caixa Postal 133 - Centro.

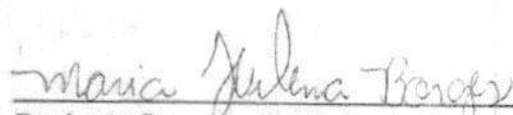
CNPJ: 78.212.669/0014-59 Ribeirão Claro-Pr Cep 86410-000

Fone (43)3536 -1155

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA inscrita no CNPJ 41.464.461/0001-00, estabelecida na Rua Cel Emilio Gomes, 981 sala A bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, estado do Paraná, juntamente com o Engenheiro Responsável Paulo Henrique Mazetti registro no CREA SP nº 5069693389/D executa serviços a Paróquia Sagrado Coração de Jesus – Diocese de Jacarezinho, inscrita no CNPJ 78.212.669.0014-, estabelecida na Rua Praça Pe. Max Kley, 408 centro, na cidade de Ribeirão Claro, desenvolveu implantou e está fornecendo solução e gerenciamento de telefonia IP PABX 500 ramais com Central PABX virtual em nuvem, com telefones em comodato para o funcionamento de 264 ramais IP, com fornecimentos de linhas telefônicas digitais, sendo essas com portabilidade numérica, Central Telefônica IP, implantação de firewall, software para gerenciamento da tarifação, no período de 07 de abril de 2021 até o presente momento

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, até a presente data.

Ribeirão Claro, 22 de julho de 2021.


Paróquia Sagrado Coração de Jesus.

78.212.669/0014-59

Paróquia Sagrado Coração de Jesus
Diocese de Jacarezinho

Praça Padre Max Kley, 408

Fone/Fax: (43) 3536-1155

CEP 86410-000

RIBEIRÃO CLARO - PR

000016

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 5013, DE 02 DE JULHO DE 2021

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.043763/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à Cubotech - Serviços de Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 41.464.461/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Charles Marlow, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações, Substituto(a)**, em 05/07/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

000017

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **7092369** e o código CRC **EC0FE960**.

Referência: Processo nº 53500.043763/2021-11

SEI nº 7092369

000018



**CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
LTDA.**

CNPJ: 41.464.461/0001-00
RUA: CORONEL EMILIO GOMES, Nº 981
CENTRO SALA, A
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
TELEFONE: (43) 98837-0191
EMAIL: administrativocubotech@gmail.com

CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO EDITAL 81/2021

OBEJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ao MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41.464.461/0001-00 / 90893009-64

REPRESENTANTE E CARGO: JULIANO APARECIDO FORTUNATO/ SOCIO
ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 9.540.305-0 CPF: 065.240.619-00

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA CORONEL EMILIO GOMES, Nº 981 CENTRO, SALA A,
TELEFONE 43-98837-0191

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: AGENCIA: 0720 CONTA CORRENTE: 30540-0
BANCO SICREDI

ENDEREÇO ELETRÔNICO: CUBOTECHCOMUNICAÇÃO@GMAIL.COM

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção das linhas telefônicas para a tecnologia SIP. O sistema deverá fornecer	GRANDSTREAM	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

000019

		no mínimo 100 ligações simultâneas com capacidade de abrangência de no mínimo 200 ramais IP. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos (comodato) e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município: • 01 PABX IP; • 140 Telefones IP; • 01 Telefone para Telefonista com 01 Módulo de transferência; • 10 gateway IP 2 ramais; • Pacote de 15 mil minutos para telefones Fixo Brasil; • Pacote de 10 mil minutos para telefones Móvel Brasil			
					VALOR TOTAL R\$78.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

RIBEIRÃO CLARO PR, 27 DE JULHO DE 2021

**JULIANO
APARECIDO
FORTUNATO:
06524061900**

Assinado digitalmente por JULIANO APARECIDO FORTUNATO:06524061900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=13274153000179, OU=PRESENCIAL, CN=JULIANO APARECIDO FORTUNATO:06524061900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 10:21:48
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JULIANO APARECIDO FORTUNATO, CPF: 065.240.619-00 / RG: 9.540.305-0 SSPPR
CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 41.464.461/0001-00**

000020



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 87018/2021

Validade: 30/07/2021

Razão Social: CUBOTECH - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 41464461000100

Num. Registro: 75762

Registrada desde : 16/07/2021

Capital Social: R\$ 40.000,00

Endereço: R CEL EMILIO GOMES, 981 SALA A CENTRO

Município/Estado: RIBEIRAO CLARO-PR

CEP: 86410000

Objetivo Social:

Serviço de comunicação multimídia (SCM) e de telefonia fixa comutada (STFC); e telecomunicações móveis e serviço móvel celular (SCM).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41464461000100

1 - PAULO HENRIQUE MAZETTI

Carteira: SP-5069693389/D Data de Expedição: 29/01/2016

Desde: 16/07/2021 Carga Horária: 40:0 H/M

Visto Nº: 180082 Data do Visto: 21/06/2019

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 221602/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/07/2021 00:36:29

000021

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PAULO HENRIQUE MAZETTI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO HENRIQUE MAZETTI**

RNP: 2615061372

Registro: **SP-5069693389/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720213318753** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/07/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SAMANTHA BAGGIO GOMES ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE CARLOPOLIS** CNPJ: 76.965.789/0001-87

Rua: **RUA BENEDITO SALLES** Nº: 1060

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CARLOPOLIS** UF: **PR** CEP: 86420-000

Contrato: **celebrado em 28/07/2020**

Valor do contrato: **R\$ 2.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA BENEDITO SALLES** Nº: 1060

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARLOPOLIS**

UF: **PR**

CEP: 86420-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **28/07/2020** Previsão de término: **27/07/2021**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE CARLOPOLIS**

CNPJ: 76.965.789/0001-87

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação, Execução de manutenção de estação telefônica , 1 UNID**

Observações:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINHA DE VOZ VIA IP+PABX

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3946/2021

15/07/2021 22:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 207114/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000022





Município de Carlópolis
Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br
Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1291 – CNPJ - 76.965.789/0001-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o profissional Paulo Henrique Mazetti registro no CREA SP nº5069693389/D, pessoa física, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Olavo Ferreira de Sá nº21 Ourinhos CPF:360.456.058-61 RG:40.389.070-6 juntamente com a empresa Samantha Baggio Gomes ME, inscrita no CNPJ 29.448.635/0001-38, estabelecida na Rua Cel Emilio Gomes, 981 bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, estado do Paraná, executa serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS CNPJ 76.965.789/0001-87 referente a Serviço de linha de voz via IP+PABX virtual em nuvem+manutenção, instalação e configuração de PABX, ramais analógicos, digitais e IPs com PABX de 236 ramais, o sistema completo foi instalado no início do contrato, sendo os demais meses apenas manutenção quando necessário referente a ART nº1720213318753, com data de início 28 de julho de 2020 com finalização no dia 27 de julho de 2021, localizado no endereço R BENEDITO SALLES nº1060.

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carlópolis, 12 de julho de 2021.

JULIANE DE SOUZA
BARBOSA:3126770
6813

Assinado de forma digital
por JULIANE DE SOUZA
BARBOSA:31267706813
Dados: 2021.07.12
15:21:38 -03'00'

Juliane de Souza Barbosa
Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio
MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
CNPJ 76.965.789/0001-87

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 207114/2021.

CAT nº 3946/2021 de 13/07/2021, página 2 de 2

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

000023



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **82545/2021**

Validade: 13/10/2021

Nome: PAULO HENRIQUE MAZETTI

Carteira - CREA-PR Nº: SP-5069693389/D

Registro Nacional: 2615061372

Registrado(a) desde: 29/01/2016

Afiliação: SIDNEY MAZETTI
MARINA RODRIGUES MAZETTI

Data de Nascimento: 23/02/1987

Carteira de Identidade: 403890706

CPF: 36045605861

Naturalidade: PORECATU/PR

Título(s):

engenheiro eletricista

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO SUDOESTE PAULISTA

Data da Colação de Grau: 19/12/2015

Diplomação: 19/12/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 211431/2021.

Emitida via Internet em 15/07/2021 22:16:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000024

Certificamos que

Juliano Aparecido Fortunato

da empresa CUBOTECH SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA portador(a) do RG 95403050 ,
participou do treinamento: **WEBINAR|3CX - MÓDULO TÉCNICO - PREPARATÓRIO PARA
CERTIFICAÇÃO AVANÇADO** com 08 horas de duração.

27 de maio de 2021

Data

000025



Coordenação de Treinamentos
Ricardo de La TorresDiretor de Marketing

1. Mensagens

Interaja com seus clientes já existentes ou com os potenciais através do 3CX Messaging. Este módulo explicará como configurar o Facebook, SMS e Live Chat com 3CX, bem como gerenciar filas de mensagens e solução de problemas.

2. Filas de Chamadas

A configuração de filas é parte vital de qualquer central de atendimento. Este módulo conduz você pelas etapas necessárias para configurar suas filas corretamente, registrando ramais dentro e fora de filas, direitos de gerente, de agente e muito mais.

3. Roteamento de Entrada Avançado

Quando configurado uma regra de entrada, sua vida pode ser facilitada se estiver fazendo baseando-se em CID (Identificador de Chamada). Este módulo o levará através dos conceitos de roteamento de entrada CID, como adicionar uma regra de entrada CID e como reformá-la.

4. Pontes

Muitas organizações possuem mais de uma localidade física. Então, como podemos fazer o PABX dessas localizações diferentes se comunicar? Neste módulo nós explicamos o conceito de interconexão de duas instalações de PABX e como elas são configuradas corretamente.

5. Roteamento de Saída Avançado

Todas as empresas querem economizar dinheiro. Uma maneira fácil de fazer isso é configurar a Rota de Menor Custo em seu PABX. Neste módulo nós cobrimos como a Rota de Menor Custo pode ser configurado e como configurar corretamente seu roteamento de chamada de saída.

6. Segurança e Antifraude

Segurança é um tópico muito importante para empresas de qualquer tamanho. Ninguém quer agentes externos espiando sua rede. Neste módulo nós o levamos por funcionalidades de segurança do 3CX e como configurá-lo para evitar visitantes indesejados.

7. Soluções Básica de Problemas

Solução de Problemas é uma atividade diária para a maioria dos Administradores de TI. Neste módulo nós o mostramos várias técnicas de solução de problemas, como detalhamento completo, o registro de eventos, notificações por e-mail e WireShark.

Certificamos que

Juliano Aparecido Fortunato

da empresa **CUBOTECH SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA** portador(a) do RG **95403050**,
participou do treinamento: **WEBINAR|3CX - MÓDULO TÉCNICO - PREPARATÓRIO PARA**
CERTIFICAÇÃO BÁSICA com 08 horas de duração.

13 de maio de 2021

Data



Coordenação de Treinamentos
Ricardo de La TorresDiretor de Marketing

000027

CONTEUDO PROGRAMATICO

Curso Básico

1. Instalação do PABX 3CX

Aprenda tudo que você precisa saber antes de fazer sua primeira instalação do 3CX; como FQDN e Certificados, que portas devem ser usadas e mais.

2. Configuração do Firewall

Aprenda tudo sobre o tráfego de rede que a 3CX gera, como instalar e configurar o Firewall, quais portas a 3CX usa e como verificar se você configurou tudo corretamente.

3. Aplicativos 3CX

Quais são os aplicativos 3CX e como você pode usá-los para beneficiar seus negócios? Este módulo abrange tudo o que você precisa saber, desde como provisioná-los até como o PUSH funciona.

4. Configuração de um Telefone IP de mesa

Telefones de mesa. Toda empresa os possui. Com a 3CX, eles são super fáceis de configurar e, neste módulo, mostramos como o PnP funciona e como você pode gerenciar remotamente os telefones.

5. Troncos SIP

A configuração de um tronco SIP suportado com a 3CX é uma questão de alguns minutos. Este módulo abrange a instalação, bem como a configuração de regras de entrada e saída.

6. Caixa Postal

O correio de voz ainda é uma característica importante de qualquer sistema telefônico. Neste módulo, mostraremos como alterar a saudação do correio de voz de acordo com seu status, além de algumas configurações mais avançadas do correio de voz.

7. Recepcionista Digital

Um recepcionista digital pode ajudar a simplificar as chamadas recebidas e encaminhar para o ramal correto. Neste módulo, orientamos você na configuração da recepcionista digital e explicamos todas as opções disponíveis.

8. Grupos de toque

Grupos de toques, opções de grupo de toques, grupos de paginação de alerta e grupos de paginação de multicast. Tudo muito útil e oferece muitos benefícios e opções adicionais. Neste módulo nós cobrimos o que cada um é e como você pode configurá-los.

Certificamos que

Juliano Aparecido Fortunato

da empresa **CUBOTECH SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA** portador(a) do RG **95403050**,
participou do treinamento: **WEBINAR|3CX - MÓDULO TÉCNICO - PREPARATÓRIO PARA
CERTIFICAÇÃO BÁSICA** com 08 horas de duração.

13 de maio de 2021

Data

000029



Coordenação de Treinamentos
Ricardo de La TorresDiretor de Marketing

CONTEUDO PROGRAMATICO

Curso Básico

1. Instalação do PABX 3CX

Aprenda tudo que você precisa saber antes de fazer sua primeira instalação do 3CX; como FQDN e Certificados, que portas devem ser usadas e mais.

2. Configuração do Firewall

Aprenda tudo sobre o tráfego de rede que a 3CX gera, como instalar e configurar o Firewall, quais portas a 3CX usa e como verificar se você configurou tudo corretamente.

3. Aplicativos 3CX

Quais são os aplicativos 3CX e como você pode usá-los para beneficiar seus negócios? Este módulo abrange tudo o que você precisa saber, desde como provisioná-los até como o PUSH funciona.

4. Configuração de um Telefone IP de mesa

Telefones de mesa. Toda empresa os possui. Com a 3CX, eles são super fáceis de configurar e, neste módulo, mostramos como o PnP funciona e como você pode gerenciar remotamente os telefones.

5. Troncos SIP

A configuração de um tronco SIP suportado com a 3CX é uma questão de alguns minutos. Este módulo abrange a instalação, bem como a configuração de regras de entrada e saída.

6. Caixa Postal

O correio de voz ainda é uma característica importante de qualquer sistema telefônico. Neste módulo, mostraremos como alterar a saudação do correio de voz de acordo com seu status, além de algumas configurações mais avançadas do correio de voz.

7. Recepcionista Digital

Um recepcionista digital pode ajudar a simplificar as chamadas recebidas e encaminhar para o ramal correto. Neste módulo, orientamos você na configuração da recepcionista digital e explicamos todas as opções disponíveis.

8. Grupos de toque

Grupos de toques, opções de grupo de toques, grupos de paginação de alerta e grupos de paginação de multicast. Tudo muito útil e oferece muitos benefícios e opções adicionais. Neste módulo nós cobrimos o que cada um é e como você pode configurá-los.

000030

CERTIFICADO

Certificamos que JULIANO APARECIDO FORTUNATO

065.240.619-00 , participou do curso

Wide Cloud: funcionalidades básicas, intermediária e avançadas

com carga horária de 90 horas.

São José, 10 de julho de 2021

Susana A. Brockeeld

Diretora de Marketing

000001

CONTEUDO PROGRAMATICO

Curso Básico

Módulo 1 - Operações com ramais

- Chamadas internas - Chamadas externas locais - Chamadas externas interurbanas - Chamadas externas internacionais - Captura de chamadas - Espera de chamadas - Recuperação de chamadas em espera - Transferência de chamadas com consulta - Transferência de chamada sem consulta - Intercalação de chamadas - Monitoração de chamadas sem sopro - Monitoração de chamadas com sopro - Cadeado de ramal
- Caixa postal - Saudação personalizada - Escuta de mensagem em caixa postal - Siga-me sempre - Siga-me se não atende - Pêndulo - Atendimento compulsório - Conferência de chamadas à 3 - Não perturbe
- O que é URA? - Integrações - TTS (Text to speech) - ASR (Automatic speech recognition) - Audio para URA - Inserção de áudios base - Importação de áudio - Parâmetros de URA - Criação da URA

Módulo 2 - URA

- Gravação de chamadas - Relatórios de gravação - Visualização de chamadas recebidas - Visualização de chamadas efetuadas - Métodos de escuta - Extração de gravações

Módulo 3 - Gravação de chamadas

Curso Intermediário

Módulo 1 - Relatórios de Chamadas

- Filtro de Chamadas - Visualização de Relatório - Agendamento de Relatórios via E-mail

Módulo 2 - WebRTC

- O que é WebRTC? - Tela Inicial - Perfil - Video Conferência - Desvio de Chamadas - WebChat - Cadeado - Despertador - Fax - Caixa Postal - Chat - Agenda - Sala de Conferência - Call Back - Contatos
- Gravação de Chamadas - Trust - Torpedo SMS - Perfis

Curso Avançado

Módulo 1 - Supervisor

- Grupos DAC - Calendários - Chat - Agentes - Skills de Agentes - Serviços - Pausas - Classificação

Módulo 2 - PA Web

- Recomendações durante operação - Acesso - Controles de atendimento - Pausas

Módulo 3 - Discador Automático

- Descrição do recurso - Importação do mailing - Criação da campanha - Gestão de Campanhas - Métodos de escuta - Extração de gravações

Módulo 4 - Relatórios

- Descrição do recurso - Filtros de extração - Extração de relatório

000032

Certificamos que

Juliano Aparecido Fortunato

da empresa CUBOTECH SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA portador(a) do RG 95403050 ,
participou do treinamento: WEBINAR|3CX - MÓDULO TÉCNICO - PREPARATÓRIO PARA
CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA com 08 horas de duração.

20 de maio de 2021

Data

000033



Coordenação de Treinamentos
Ricardo de La Torres Diretor de Marketing

Curso Intermediário

1. 3CX na Nuvem

Implante o 3CX na nuvem, seja em sua própria conta ou hospedado pela 3CX. Siga apenas alguns passos simples e seu PABX em nuvem estará pronto e funcionando em minutos.

2. Backup e restauração

Backup e restauração são recursos importante para qualquer administrador de PABX. Neste módulo, explicamos como fazer backup do 3CX, o que está incluído no arquivo de backup e como restaurá-lo.

3. Gravações de chamadas

As gravações de chamadas são um recurso obrigatório para a maioria dos call centers. Seja para treinar novos agentes ou para ouvir um problema do cliente, eles podem ser vitais. Neste módulo, abordamos a funcionalidade de gravação de chamadas no 3CX e suas diferentes opções.

4. Ramais Remotos em Telefones IP

Este módulo aborda como configurar um telefone IP remoto com STUN ou 3CX Session Border Controller (SBC). Desde os pré-requisitos e os dispositivos STUN e SBC suportados, até o provisionamento de RPS e os requisitos de firewall remoto. No final deste módulo, você poderá configurar uma extensão remota rapidamente.

5. Hot Desking

O Hot Desking pode economizar muito espaço no escritório, permitindo que os funcionários compartilhem o mesmo Telefone IP, mas com diferentes números de ramal. Neste módulo, abordamos o recurso hot desking no 3CX e como você pode configurá-lo.

6. Regras de Encaminhamento

Algumas extensões podem exigir configurações diferentes das outras. Por exemplo, uma extensão pode precisar acessar regras de encaminhamento e outra para gerenciamento de correio de voz. Este módulo explica as várias configurações disponíveis e como configurá-las para diferentes extensões.

7. Grupos de Ramais e Direitos

Gerenciar muitas extensões pode ser caótico. Neste módulo, seguimos as etapas de criação de grupos de extensões para que você possa agrupá-las com base nos departamentos e nas diferentes funções e direitos que cada usuário pode ter.

8. Cronograma Baseado em Horário

Configure seu horário comercial global, regras de entrada, perfis de extensão e feriados no seu PABX. Este módulo orienta você nas etapas para fazer isso, além de como rotear automaticamente as chamadas com base nos horários pré-configurados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



DAS PARTES

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cel Emilio Gomes nº981 sala A centro município de Ribeirão Claro, PR< inscrita no CNPJ 41.464.461/0001-00, neste ato representado pelo proprietário Juliano Aparecido Fortunato, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Otoniel Cirelli nº799 Bechara II, município de Ribeirão Claro, PR CPF 065.240.061-00 RG:95403050 SESP/PR adiante denominado **CONTRATANTE**.

PAULO HENRIQUE MAZETTI pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista registro no CREA SP nº5069693389 residente e domiciliado na Rua Olavo Ferreira de Sá nº21 Ourinhos CPF:360.456.058-61 RG:40.389.070-6 adiante denominado **CONTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** de assumir a função de responsável técnico da empresa.

DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA: A vigência deste contrato faz-se por prazo determinado de 1(um) ano a contar de sua assinatura

A BAIXA DAS RESPONSABILIDADES

CLAUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido conforme a legislação. A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado partir do momento em que;

I For requerido ao Conselho Federal, por escrito pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II For o profissional suspenso do exercício da profissão;

III Mudar o profissional de residência para o local que, a juízo do Conselho Regional torne impraticável o exercício dessa função;

IV Tiver o profissional o seu registro cancelado;

V Ocorram outras condições que a critério do CREA possam impedir efetiva prestação da assistência técnica.

1º A pessoa jurídica deve no prazo de 10(dez) dias, promover a substituição responsável técnico.

2º Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica deve esta, no seu requerimento indicar o novo responsável preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução e os documentos pertinentes.

3º A baixa da responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

A JORNADA DE TRABALHO



000035



CLAUSULA QUARTA: O CONTRATANTE prestará serviço ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 02(dois) salários mínimos. Convertidos neste contrato ao valor de R\$1100,00(um mil e cem reais reais), para uma jornada de 40h mensal.

DA CONDICOES DE PAGAMENTO

CLAUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 10(dez).

DO FORO

CLAUSULA SÉTIMA: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Ribeirão Claro PR com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato elaborado em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Ribeirão Claro 05 de julho de 2021.

CUBOTECH - SERVICOS DE COM. LTDA.

PAULO HENRIQUE MAZETTI

7º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dra. Dyfay Abujamra Bozon Verduras - Tabelião
Av. Alípio Arantes, 426 - Centro - Ourinhos/SP - Cep 19900-031
Fone (14) 3323-2542 - (14) 3326-1947

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMAS COM VALOR ECONOMICO DE:
PAULO HENRIQUE MAZETTI
OURINHOS, 13/07/2021. Em Test. da Verdade.

VIRICIOUS CAIO SILVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Custas: R\$ 10,52 - Selo(s): C10683AA-158786

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

122499
FIRMA
VALOR ECONOMICO
C10683AA0158786

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
R. Dr. Xavier da Silva, nº 998 - CEP 86410-000, Ribeirão Claro-PR
Fone: (43) 35361614 - Adriana de Jesus Negrão Xavier - Tabelião de Notas

Reconheço por Semelhança a assinatura de JULIANO APARECIDO FORTUNATO.

Selo Digital: 1810374CVAA00000004003216

Dou fé. Ribeirão Claro, 15/07/2021 - 14:38:34r

Em Test. da Verdade
Ellen Andrizani Gabriel - Escrevente

000036



Telefone IP para Pequenas Empresas

GXP1620/1625

O GXP1620/1625 é o telefone IP padrão da Grandstream para pequenas empresas. Esse modelo baseado em Linux inclui 2 linhas, 3 teclas com programação XML, áudio em HD e conferência de 3 vias. A tela LCD de 132x48 (2.95") proporciona uma exibição clara para facilitar a visualização. Tanto o GXP1620 quanto o GXP1625 têm duas portas de rede de 10/100Mbps e o GXP1625 inclui PoE integrado. Com recursos adicionais, como o suporte a vários idiomas, suporte a EHS (Electronic Hook Switch) para fones Plantronics e a chamada em espera, o GXP1620 e o GXP1625 são telefones IP de alta qualidade, fáceis de usar e confiáveis.



2 LINES

2 contas SIP e exibição de até 4 chamadas



TLS/SRTP/HTTPS para segurança avançada e proteção de privacidade



3 WAY

3 vias e teclas



EHS (Electronic Hook Switch) com fones Plantronics



Fornecimento automatizado por meio de arquivo de configuração XML com criptografia TR-069 ou AES



Viva-voz full duplex com neutralização avançada de eco acústico

zero CONFIG

Utilize com o PBX IP da série UCM para obter provisionamento com zero configuração



PoE integrado no GXP1625

000037

Protocolos/padrões	SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, CDP/SNMP/RTCP-XR
Interfaces de rede	Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado (somente no GXP1625)
Tela	Tela LCD de 132 x 48 (2.95") com luz de fundo
Teclas de recursos	Teclas para 2 linhas com LED em duas cores e 2 contatos SIP, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, 5 teclas (navegação, menu), 13 teclas de função exclusivas para MUTE (silenciar), HEADSET (fones), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), SEND (enviar) e REDIAL (rediscar), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOLUME, PHONEBOOK (agenda), MESSAGE (mensagem), HOLD (espera), PAGE/INTERCOM (paginação/interfone), RECORD (gravar), HOME (início)
Codecs de voz	Suporta G.711µ/a, G.722 (banda larga), G.723, G.726-32, G.729 A/B, iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNR, AEC, PLC, A/B, AGC
Recursos de telefonia	Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado), conferência de três vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCAM shared call appearance)/exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas (até 200 registros), discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover
Conector dos fones	Conector RJ9 para fones (compatível com EHS com fones Plantronics)
Áudio em HD	Sim, aparelho e viva-voz HD com suporte a áudio em banda larga
Suporte de base	Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede
Suporte de parede	Sim
QoS	Qualidade serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)
Segurança	Controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5+sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x
Vários idiomas	Inglês, alemão, italiano, francês, espanhol, português, russo, croata, chinês simplificado e tradicional, coreano, japonês e outros
Upgrade/provisionamento	Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069, FTP/FTPS
Uso eficiente da energia e energia verde	Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50-60Hz; Saída +5VDC, 600mA; PoE: IEEE802.3af Class 2, 3.84W-6.49W; IEEE802.3az (EEE) (somente no GXP1625)
Aspectos físicos	Dimensões: 209 mm (C) x 184,5 mm (L) x 76,2 mm (A) (com o aparelho); Peso da unidade: 0,73 kg; Peso da embalagem: 1,1 kg
Temperatura e umidade	Operação: 0 °C a 40°C, Armazenamento: -10 °C a 60°C, Umidade: 10% a 90% sem condensação
Conteúdo da embalagem	Telefone GXP1620/1625, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, Manual de instalação rápida, folheto, licença do GPL
Conformidade	FCC: Part 15 (CFR 47) Class B, CE: EN55022 Class B, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN60950-1, RCM: AS/ACIF S004; AS/NZS CISPR22/24; AS/NZS 60950; AS/NZS 60950.1

000038



Um telefone IP empresarial para usuários com grande volume de chamadas

GXP2170

O GXP2170 é um telefone IP avançado, empresarial e ideal para usuários ocupados que lidam com grandes volumes de chamadas. Esse telefone IP empresarial topo de linha apresenta teclas/exibição de até 12 linhas e 6 contatos SIP, tela LCD de 4,3 pol (480 x 272) e áudio Full HD. O GXP2170 permite as maiores velocidades de conexão possíveis e possui duas portas de rede Gigabit. Apresenta PoE integrado e Bluetooth interno para sincronização com dispositivos móveis e fones Bluetooth, além da capacidade de se conectar/alimentar até 4 módulos de expansão em cascata com tela tátil para acessar até 160 contatos de discagem rápida/BLF. O GXP2170 também inclui até 48 teclas de discagem rápida/BLF digitais na tela. O GXP2170 é a opção ideal para usuários corporativos que buscam um telefone IP executivo de primeira linha com funcionalidades e desempenho avançado.



12 LINES

Teclas em duas cores para 12 linhas (com 6 contatos SIP), 5 teclas sensíveis ao contexto com programação XML



Gigabit

Portas de rede Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática e comutador duplo



48 teclas BLF de discagem rápida personalizadas e programadas digitalmente; suporta até 4 módulos GXP2200EXT em cascata



Bluetooth integrado para sincronização de fones e dispositivos móveis (agendas, calendários e transferência)



Áudio em HD para maximizar a qualidade e clareza do áudio; viva-voz full duplex



PoE

PoE integrado para alimentar os dispositivos e proporcionar conexão de rede



Suporta fones Plantronics compatíveis com EHS



As opções de provisionamento automatizado incluem arquivos de configuração 274 e TR-069



Porta USB integrada para importação e exportação de dados



5 WAY

Audiokonferência de 5 vias para facilitar as conferências

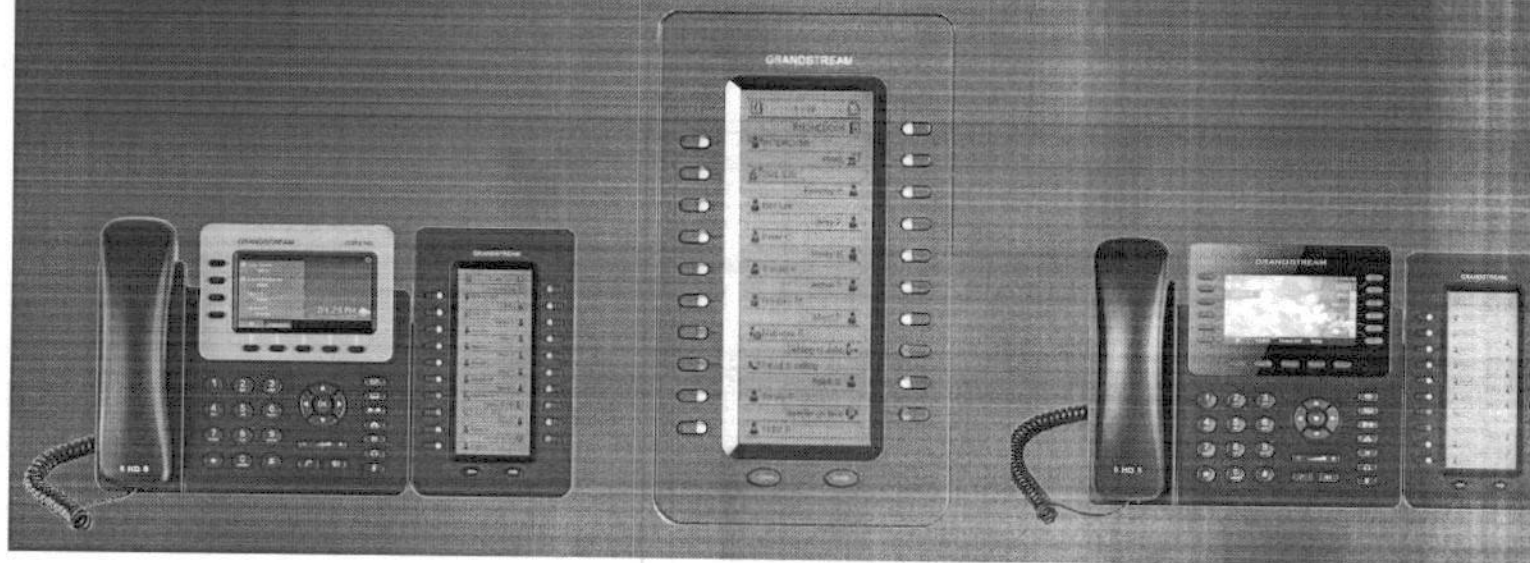


Tecnologia de criptografia TLS e SRTP para proteger chamadas e contatos

zero CONFIG

Utilize com o PBX IP 2008 da UCM da Grandstream para obter provisionamento zero configuração, gerenciamento de chamadas com um toque e muito mais

Protocolos/padrões	SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPV6, CDP/SNMP/RTCP-XR
Interfaces de rede	Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado
Tela	LCD TFT colorido de 4,3 pol (480x272)
Bluetooth	Sim, integrado
Teclas de recursos	Teclas para 12 linhas com até 6 contatos SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume)
Codecs de voz	Suporta G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga), G.723.1, iLBC, Opus, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNR, AEC, PLC, A/B, AGC
Portas auxiliares	Conector RJ9 para fones (compatível com EHS com fones Plantronics), USB, porta para módulo de expansão
Recursos de telefonia	Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, shared call appearance), exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (XML, LDAP) até 2000 itens, chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela por XML, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com toque, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover
Áudio em HD	Sim, aparelho e viva-voz HD com suporte a áudio em banda larga
Módulo de expansão	Sim, é possível alimentar até 4 módulos GXP2200EXT, que apresentam LCD gráfico de 128 x 384, 20 teclas com discagem rápida/BLF e LED em duas cores, 2 teclas de navegação e consumo inferior a 1,2 W por unidade
Suporte de base	Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede
Qualidade de serviço	Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)
Segurança	Senhas de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, SRTP, TLS, controle de acesso à mídia 802.1x
Vários idiomas	Inglês, alemão, italiano, francês, espanhol, português, russo, croata, chinês, coreano, japonês
Upgrade/provisionamento	Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS ou carregamento HTTP local, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia TR-069 ou AES, FTP/FTPS
Uso eficiente da energia e energia verde	Fonte de alimentação universal incluída: Entrada: 100-240 V; Saída: +12 V, 1,0 A, PoE integrado (802.3af) Consumo máximo de energia: 5,4 W (sem o GXP2200EXT) ou 9,2 W (com 4 GXP2200EXTs em operação)
Aspectos físicos	Dimensões: 228 mm (L) x 206 mm (C) x 46 mm (A); Peso da unidade: 0,98 kg; Peso da embalagem: 1,43 kg
Temperatura e umidade	Operação: 0°C a 40°C Armazenamento: -10°C to 60°C Umidade: 10% a 90% sem condensação
Conteúdo da embalagem	Telefone GXP2170, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, Manual de instalação rápida, licença do GPL
Conformidade	FCC: Part 15 (CFR 47) Class B CE: EN55022 Class B; EN55024 Class B; EN61000-3-2; EN61000-3-3; EN60950-1 RCM; AS/ACIE S001 NZS CISPR22/24; AS/NZS 60950.1



Módulo de expansão GXP2200 EXT

GXP2200EXT acrescenta funcionalidade, versatilidade e flexibilidade ao telefone IP empresarial GXV3240 e o telefone IP Android™ com vídeo GXV3240. O módulo GXP2200EXT apresenta um amplo LCD gráfico de 128 x 384 e 20 botões programáveis (todos com LED em duas cores). Com as teclas para alternar entre as duas páginas, ele possibilita até 40 ramais por módulo e até 160 botões quando há 4 módulos de expansão encadeados em cascata. O módulo de expansão é conectado, alimentado e controlado pelo GXP2200; assim, as teclas de ramais adicionais podem ser usadas imediatamente. O GXP2200EXT suporta os recursos tradicionais de chamada nos botões programáveis, incluindo luz de ocupação (busy lamp field; padrão ou lista de eventos), estacionamento de chamada/captação de chamadas, discagem rápida, presença, interfone e conferência/transferência/encaminhamento. O GXP2200EXT é a solução ideal para recepcionistas ou empresas que lidam com grandes volumes de chamadas. Com o GXP2200EXT, é possível garantir a produtividade máxima do atendimento telefônico com o monitoramento e encaminhamento eficiente de várias chamadas recebidas.

Linhas

20 (até 40 com as teclas para alternar entre as duas páginas ou até 160 com os 4 módulos encadeados em cascata)

Telefones IP da Grandstream compatíveis

GXP2140, GXP2170 e GXV3240

Suporte a recursos

Interface local rica em recursos com animação acionada pelo telefone host GXP2140/GXP2170/GXV3240; exibição de várias linhas/chamadas

Alimentação

Os módulos de expansão são alimentados pelo telefone host

Atualização de firmware

Fornecidos pelo telefone host.

Dimensões (P x L x A)

206 mm x 117mm x 32mm

Peso

0,38 kg

Temperatura

0 ~ 40 °C (32 ~ 104 °F)

Umidade

10% a 90% sem condensação

Conformidade

FCC/CE/C-Tick



GRANDSTREAM
CONNECTING THE WORLD



IP PBX UCM6510

O UCM6500 é um PBX IP inovador para redes E1/T1/J1 que oferece comunicação, aplicação e proteção de segurança de nível empresarial para grandes corporações, pequenas e médias empresas (PMEs), ambientes de varejo e instalações residenciais de uma maneira fácil de gerenciar. Equipado com uma plataforma de hardware avançada e funcionalidades de software revolucionárias, o UCM6510 oferece uma solução inovadora com aplicações conjuntas de voz, vídeo, dados, fax, vigilância de segurança e mobilidade prontas para usar, sem taxas de licença ou custos periódicos adicionais.



**2000
users**

Suporta até 2000 registros de terminais SIP, até 200 chamadas simultâneas

**zero
CONFIG**

Provisionamento de terminais SIP da Grandstream com zero configuração



Proteção de segurança mais intensa possível usando criptografia de SRTP, TLS e HTTPS



Gigabit

Porta(s) de rede Gigabit com PoE+ integrado



Suporta resposta interativa de voz (IVR) com até 5 níveis



Servidor integrado de gravação de chamadas; gravações acessadas na interface Web



Permite fila de chamadas para gerenciamento eficiente do volume



Registros de detalhes de chamadas (CDR) para controlar o uso do telefone por linha de detalhes



Atendimento automático em vários idiomas para lidar com as chamadas recebidas de forma eficiente



Agendas LDAP e XML integradas, plano de discagem flexível



Permite todos os terminais de vídeo SIP com H.264, H.263 e H.263+



Suporta correio de voz e encaminhamento de fax para e-mail

www.grandstream.com

000042

Interfaces

Portas FXS de telefone analógico

Portas FXO de linha PSTN

2 portas RJ11 (as duas com capacidade de uso de linha pstm em caso de falta de energia)

Interface T1/E1/J1

1 porta RJ45

Interfaces de rede

Duas portas Ethernet RJ45 de 10/100/1000Mbps com PoE Plus integrado (IEEE 802.3at, 30W)

Roteador NAT

Sim

Portas para periféricos

USB, SD

Indicadores de LED

Energia 1/2, PoE, USB, SD, T1/E1/J1 (1 está ASD), FXS 1/2, FXO 1/2, rede local, rede remota, supervivência

Tela LCD

LCD de 128x32 pontos com botão BAIXO & OK

Botão de redefinição

Sim, pressionamento longo para redefinição de fábrica ou pressionamento curto para reiniciar

Recursos de voz/vídeo

Recursos de Voice-over-Packet

LEC com unidade de controle de voz em pacotes NLP, neutralização de eco de linha em nível de portadora com 128 ms de comprimento de memória, Buffer de tremulação dinâmico, detecção de modem e troca automática para G.711

Codecs de voz e fax

G.711 A-law/U-law, G.722, G.723.1 5.3K/6.3K, G.726, G.729A/B, iLBC, GSM, AAC, G.729, ADPCM, T.38

Codecs de vídeo

H.264, H.263, H.263+

QoS

Qualidade de serviço de camada 3 e camada 2

Sinalização e controle

Método DTMF

Em áudio, RFC2833 e SIP INFO/PRI, SS7, MFC/R2

Sinalização digital

PRI, SS7, MFC/R2

Protocolo de provisionamento e Plug-and-Play

TFTP/HTTP/HTTPS, descoberta automática e provisionamento automatizado de terminais IP da Grandstream via ZeroConf (DHCP Option 66, SIP SUBSCRIBE/notify), lista de eventos entre terminais locais e remotos

Protocolos de rede Plug-and-Play

TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, ICMP, ARP, DNS, DDNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, HTTP/HTTPS, PPPoE, SIP, STUN, SRTP, TLS, LDAP, HDLC, HDLC-ETH, PPP, Frame-Relay

Métodos de desconexão

Tom de andamento da chamada, inversão de polaridade, temporizador de flash, desconexão de corrente de loop, tom de ocupado

Segurança

Mídia

SRTP, TLS, HTTPS, SSH

Aspectos físicos

Fonte de alimentação universal

Entrada: 100-240 V 50/60 Hz; Saída: +12 VDC/1.5 A 18 W

Aspectos físicos

Peso da unidade: 2,165 kg
Peso da embalagem: 3,012 kg

Dimensões

440 mm (C) x 185 mm (L) x 44 mm (A)

Dados ambientais

De operação: Temperatura 32 - 113°F / 0 - 45°C, Umidade 10 - 90% (sem condensação) Armazenamento: Temperatura 14 - 140°F / -10 - 60°C (10 - 90%)

Montagem

Suporte de montagem e de mesa

Recursos adicionais

Suporta vários idiomas

Inglês/ chinês simplificado/ chinês tradicional/ espanhol/ francês/ português/ alemão/ japonês/ coreano/ polonês/ tcheco/ na interface Web, além de português, russo, sueco, turco, hebraico, árabe

Identificador de chamadas

Belcore/Telcordia, ETSI-FSK, ETSI-DTMF, SIN 227 - BT, NTT Japão (em breve)

Inversão/troca de polaridade

Sim, com a opção de ativar/desativar ao estabelecer e encerrar a chamada

Central de chamadas

Filas de chamadas com várias configurações, distribuição automática de chamadas (ACD) com base nas habilidades/disponibilidade/ocupação e anúncios de fila

Atendimento automático personalizado

Unidade de resposta audível (URA) de Até 5 níveis

Chamadas simultâneas

Até 2000 registros de registros de terminais de SIP, até 200 chamadas simultâneas

Pontes de conferência

Até 8 pontes, até 64 participantes

Recursos de chamada

Chamada em espera para transferência, encaminhamento de chamadas, transferência de chamadas, não perturbe (DND), DISA, DOD, grupo de ton, grupo de captura, lista negra, paginação/interfone, etc

Proteção

Fail/ban, eventos de alerta, sincronização de dados, restauração automática de dados, log de auditoria, limpeza (exclusão periódica do usuário)

Conformidade

FCC: Parte 15 (CFR 47) Classe B, Parte 68
CE: EN55022 Class B, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN60950-1, TBR21, RoHS
RCM: AS/NZS CISPR 22 Class B, AS/NZS 60950, AS/ACIF S002
ITU-T K.21 (nível básico) UL 60950 (fonte de alimentação)
T1: TIA-968-B Seção 5.2.4E1: TBR12/TBR13
E1: AS/ACIF S016
E1: AS/ACIF S016



**CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
LTDA.**

CNPJ: 41.464.461/0001-00
RUA: CORONEL EMILIO GOMES, Nº 981
CENTRO SALA A
RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ
TELEFONE: (43) 98837-0191
EMAIL: administrativo@cubotech@gmail.com

DECLARAÇÃO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

A empresa CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, com sede na Rua cel. emilio gomes 981 sala A, Centro, Ribeirão Claro PR, Declara que seu engenheiro responsável pela obra junto ao município de Mandaguauçu – PR é o Sr. PAULO HENRIQUE MAZETTI, CPF 360.456.058-61, com formação em Engenharia Elétrica.

Ribeirão Claro PR 27 julho de 2021

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

**JULIANO
APARECIDO
FORTUNATO:
06524061900**

Assinado digitalmente por JULIANO
APARECIDO FORTUNATO:06524061900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=13274153000179, OU=PRESENCIAL,
CN=JULIANO APARECIDO FORTUNATO:
06524061900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 10:06:54
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JULIANO APARECIDO FORTUNATO, CPF: 065.240.619-00 / RG: 9.540.305-0 SSPR
CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 41.464.461/0001-00**

000044

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 41.464.461/0001-00
R CEL. EMILIO GOMES, 981, SALA A, CENTRO – RIBEIRÃO CLARO/PR
FONE: (43)9125 -1733

ESCLARECIMENTOS

Para fins de esclarecimentos a empresa Cubotech vem informar sobre o envio da outorga, no qual foi solicitado na licitação o envio do stfc e do scm, porém na nova regra da anatel existe apenas um ato no qual é integrado às áreas de interesse

Com a entrada em vigor da Resolução 720/2020, que ocorreu em Agosto/2020, passam a valer as diretrizes que disciplinam as novas condições e os procedimentos para expedição, transferência e extinção de outorgas de autorização para exploração de serviços de telecomunicações.

Nesse novo molde, a Outorga expedida pela Anatel será unificada, onde a prestadora irá previamente, durante o processo de solicitação, notificar à agência quais os serviços deseja prestar (Internet, Telefonia, TV por assinatura, etc.), incorporando o pedido de todas modalidades em um único processo, e, caso preencha as condições para a prestação do serviço, bem como cumpra com os requisitos para tal, será concedida a autorização para exploração dos serviços de telecomunicações pretendidos.

A partir de agora, no início da solicitação, a prestadora irá optar por um dos seguintes tipos de outorga: Interesse Coletivo e Interesse Restrito, e após isso escolherá quais serviços serão incluídos em sua solicitação (SCM, STFC, SeAC, etc.).

Fonte: RESOLUÇÃO Nº 720, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, D.O.U., Edição 30, Seção 1, Pág.115, Publicado em 12/02/2020. Link:

<<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-720-de-10-de-fevereiro-de-2020-242818732>>.

a Cubotech está registrada conforme a licitação solicita e como imagem abaixo demonstra no STFC e SCM porem em uma versão atualizada que se trata de um documento que está em anexo

Consulta Situação Cadastral

Nome da Entidade	Nº FISTEL	CNPJ/CPF	UF	Serv.
Cubotech - Servicos de Comunicacao Ltda.	<u>50438867220</u>	41464461000100	☐ PR	001
Cubotech - Servicos de Comunicacao Ltda.	<u>50438942965</u>	41464461000100	☐ PR	171
Cubotech - Servicos de Comunicacao Ltda.	<u>50439027870</u>	41464461000100	☐ PR	045

sem mais até o momento

desde já agradeço

att: Juliano Ap. Fortuanto

000045



GRANDSTREAM
CONNECTING THE WORLD



Avançado ATA com 2 portas e roteador NAT Gigabit HT812

O HT812 é um avançado adaptador de telefone analógico (ATA) com 2 portas FXS e um roteador NAT Gigabit integrado. Desenvolvido com a tecnologia de gateway/ATA SIP líder do setor da Grandstream, com milhões de unidades implementadas no mundo inteiro, esse ATA avançado oferece qualidade de voz excepcional em vários ambientes, forte criptografia com um certificado de segurança exclusivo para cada unidade, provisionamento automatizado para implementação em massa e gerenciamento de dispositivos, além de excelente desempenho de rede para uso residencial e empresarial.



2 LINES

Suporta 2 perfis SIP e 2 portas FXS



Forte criptografia AES com um certificado de segurança para cada unidade



Opções de provisionamento automatizado e seguro com TR069



3 WAY

Audioconferência de 3 vias em cada porta



Qualidade de voz excepcional com o codec para HD em banda larga



Suporta fax T.38 para o envio de fax por IP confiável



Gigabit

Suporta duas portas de rede Gigabit



NAT

Roteador NAT de alto desempenho

Interfaces

Interfaces para telefone Duas (2) portas FXS

Interfaces de rede Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps

Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede re-mota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2)

Botão para redefinição de fábrica Sim

Voz, fax, modem

Recursos de telefonia Exibição ou bloqueio do identificador de chama-das, chamada em espera, flash, transferência as-sistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias

Codecs de voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha

Fax por IP Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kbps e comutação automática para G.711 para passagem de fax

Carga de toque de curto/longo alcance 3 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG

Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF

Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito

Sinalização

Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069

Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS)

Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO

Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, TELNET, TFTP, TR-069, provisionamento seguro e automatizado usando a criptografia AES, syslog

Segurança

Mídia SRTP

Controle TLS/SIPS/HTTPS

Gerenciamento Suporta syslog, telnet, gerenciamento remoto via navegador Web

Aspectos físicos

Fonte de alimentação universal Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz Saída: 12 V/0,5 A

Dados ambientais Em operação: 32 – 104 °F ou 0 – 40 °C Armazenamento: 14 – 140 °F ou -10 – 60 °C Umidade: 10 – 90% sem condensação

Dimensões e peso 28,5 x 130 x 90 mm (A x L x P) Peso: 353,33 g

Conformidade FCC/CE/RCM



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82546/2021**

Validade: 11/01/2022

Nome Civil: PAULO HENRIQUE MAZETTI
Carteira - CREA-SP Nº : SP-5069693389/D

Visto Nº : 180082

Registro Nacional : 2615061372
Registrado(a) desde : 29/01/2016

Dt. Expedição Visto : 21/06/2019

Filiação : SIDNEY MAZETTI
MARINA RODRIGUES MAZETTI

Data de Nascimento : 23/02/1987
Carteira de Identidade : 403890706
Naturalidade : PORECATU/PR

CPF : 36045605861

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DO SUDOESTE PAULISTA

Data da Colação de Grau : 19/12/2015

Diplomação : 19/12/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 211433/2021.

Emitida via Internet em 15/07/2021 22:17:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000048



**CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
LTDA.**

CNPJ: 41.464.461/0001-00
RUA: CORONEL EMÍLIO GOMES, N° 981
CENTRO SALA, A
RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ
TELEFONE: (43) 98837-0191
EMAIL: administrativocubotech@gmail.com

Relação dos itens a serem utilizados no município de MANDAGUAÇU

Quantidades	Descrição	Marca	Modelo
140	TELEFONES IP	Grandstream	GXP1625
1	MÓDULOS DE MESA OPERADORA PARA TELEFONISTAS	Grandstream	GXP2200(Módulo para telefone GXP2170)
1	TELEFONE IP COM 6 (SEIS) CONTAS SIP	Grandstream	GXP2170
1	PABX IP	Grandstream	UCM6510
10	ATA	Grandstream	FXS HT812
1	FIREWALL	Grandstream	RB941-2ND

Cubotech comunicação

Ribeirão claro PR 27/07/2021

**JULIANO
APARECIDO
FORTUNATO:
06524061900**

Assinado digitalmente por JULIANO APARECIDO
FORTUNATO:06524061900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=13274153000179,
OU=PRESENCIAL, CN=JULIANO APARECIDO
FORTUNATO:06524061900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 10:07:23
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JULIANO APARECIDO FORTUNATO, CPF: 065.240.619-00 / RG: 9.540.305-0 SSPPR
CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 41.464.461/0001-00**

000049

Udemy

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Curso completo (
2021! Do básico a

000050



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 10/2021 – STI

Mandaguáçu, 29 de julho de 2021.

Ref.: Análise dos documentos referentes ao item 14.5 do Pregão Eletrônico Nº 81/2021.

Ao Setor de Licitações
Assuntos Jurídicos de Licitações
Assuntos Administrativos e Processos

Considerando que o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, por meio do setor de licitações, realizou o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021** (Processo Administrativo nº 181/2021), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Tendo como objeto a presente licitação, **a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Assim buscando atender o objetivo de modernizar os serviços de comunicação já existentes no Município de Mandaguáçu (PR), com implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto para proporcionar uma maior produtividade e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos.

A empresa **CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, sagrou-se vencedora da etapa de lances do pregão eletrônico nº 81/2021, ocorrido em 23/07/2021, onde



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a mesma foi intimada a apresentar os documentos exigidos no edital com prazo máximo de 5 (cinco). Diante deste fato, conforme exigido no item 14.5 do Edital, como segue:

"14.5. Para a homologação a licitante vencedora deverá apresentar dentro de um prazo não superior a cinco dias as seguintes documentações:

a- Fornecimento de um atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 200 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução;

Para atendimento da alínea "a", a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, apresentou um atestado de capacidade técnica emitido pela empresa PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, assinado pela Sra. Maria Helena Borges, como prova de aptidão de desempenho e atestando a execução da implantação de solução e gerenciamento de telefonia IP PABX de 500 ramais com Central PABX em nuvem, com fornecimento da portabilidade de linhas telefônicas digitais, com comodato de 264 telefones IP, com início do contrato em 07 de abril de 2021.

Somente com base nas informações da Central PABX em Nuvem e tempo de contrato de pouco mais de 3 (três) meses, já seriam suficientes para desclassificar a empresa por não atender o descritivos do edital. Entretanto diante das informações contidas neste atestado, considerando que uma contratação deste vulto, em tese não é compatível com o porte de uma Paróquia de um Município de aproximadamente 10.000 habitantes (de acordo com dados do IBGE).

Neste sentido este Setor de Tecnologia da Informação, desconfiando da autenticidade do documento, optou em investigar o caso. Em contato com Mitra Diocesana de Jacarezinho (PR) e com o Pároco Pe. Edvaldo Betioli Filho, foi solicitado esclarecimentos quanto fidedignidade do atestado. Em resposta foi esclarecido que não há registros de realização dos serviços mencionados na Paróquia Sagrado Coração de Jesus pela empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, bem como declarando inválido o ato assinado pela Sra. Maria Helena Borges.

Assim, fica evidente a utilização de documento falso, utilizando subterfúgios ilícitos para que a empresa consagre-se vencedora deste processo, em clara tentativa de frustrar o caráter da licitação, com o intuito de obter vantagem.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ademais, conforme análise do pedido de recurso emitido pela empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, enviado ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura de Mandaguáçu, este Setor de Tecnologia da Informação entende ser pertinente acatar integralmente o pedido emanado por parte da empresa reclamante.

Diante do exposto, e entendendo que a análise realizada no **atestado de capacidade técnica**, conforme solicitado no edital, já apresentam elementos mais do que suficientes para solicitar a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021), bem como promover as **PENALIZAÇÕES E SANCÕES** previstas na legislação brasileira.

Sem mais e presumindo a compreensão de Vossas Senhorias, aguardo que seja efetuado os trâmites e registros necessários, aproveitando a oportunidade para expressar protestos de estima a consideração distintas.

Atenciosamente,


JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO
Setor de Tecnologia da Informação

ANEXOS:

1. Documentos da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, exigido no item 14.5 do Edital;
2. Pedido de Recurso da empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI;
3. Esclarecimento sobre atestado apresentado em nome da PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

AO

ILMO SR. PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

A INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI,

registrada sob o número no CNPJ 19.813.396/0001-14, situada a Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala 01, Centro, Siderópolis - SC, neste ato representado por seu Sócio Sr. Diego Bernarda Netto, portador do RG 4.640.711 SSP/SC e registrado sob o número no CPF 034.464.979-27, vem respeitosamente, nos autos do processo licitatório em epígrafe, com fulcro no artigo 41, §2º, da Lei nº. 8.666/93, apresentar RECURSO no pregão 81/2021. Apresentamos as ilegalidades e a intenção de má fé e de fraudar o processo licitatório da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe ressaltar que a sessão pública que declarou a vencedora do Pregão em referência realizou-se em 23/07/2021, onde a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, foi declarada vencedora e teve o prazo de 5 dias úteis para apresentação dos documentos relativo a qualificação técnica solicitado no edital, a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, apresentou essa documentação no dia 27/07/2021.

"Estabelece o Decreto n. 10.024/2019, em seu artigo 44, § 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias."

Assim, considerando-se o dia 27 de Maio para o início do primeiro dia, portanto, o dia 29 será considerado o terceiro dia. Data-limite para a entrega do pedido de Recurso.

Nota-se que a presente Recurso é tempestivo, razão pela qual passamos à apresentação dos fatos.

BREVE RELATO

Inicialmente esclarece a Recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

Atende a empresa Recorrente os pressupostos para admissão da inconformidade, uma vez que presentes os requisitos a que alude MARÇAL JUSTEN FILHO, quais sejam os subjetivos, estes consubstanciados no interesse recursal

DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
27

Assinado de forma digital por DIEGO BERNARDA NETTO:03446497927
Dados: 2021.07.28 16:51:29 -03'00'

e na legitimidade e os requisitos objetivos, estes aportados na existência do ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação e o pedido de nova decisão. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide, 4a ed.p. 501).

Espera que se receba o recurso como efetiva contribuição à legalidade do procedimento.

A empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, ora vencedora da etapa de lances do processo licitatório 81/2021, entregou os documentos fiscais no ato do pregão eletrônico ocorrido em 23/07/2021 e ficou intimado em um prazo de 5 dias uteis a apresentar os documentos exigidos no edital e seu termo de referência, onde a mesma em seu cadastro da proposta informou ter conhecimento de todas as especificações e documentos exigidos para a formulação dos lances e para a entrega dos serviços.

Todavia, após a apresentação de seus documentos técnicos, pode ser constatado várias IRREGULARIDADES e ILEGALIDADES quanto a comprovação da documentação apresentada, um ato por si só de extrema má fé e uma tentativa clara e indiscutível de fraudar, obstruir, manipular e cometer crime contra a administração pública.

É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante apresenta as provas para a desclassificação e demais providencias da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DOS FATOS

A recorrente, na condição de empresa altamente especializada na execução dos serviços licitados, participou do certame promovido pelo MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, o qual tem como objeto, conforme o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2021:

"O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"

A recorrente, em cumprimento às exigências do edital, encaminhou sua proposta acompanhada de todos os documentos necessários à habilitação e regular participação no certame.

Entretanto a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, sacrou-se vencedora e após a apresentação de toda documentação pode ser constatado inumeras IRREGULARIDADES e ILLEGALIDADES da empresa por ora vencedora. Iniciamos abaixo os pontos questionáveis e duvidosos quanto a apresentação dos documentos.

1º IRREGULARIDADE

Referencia, o mesmo conta:

Em seu item constante na qualificação técnica do termo de

DIEGO
BERNARDA
NETTO:034464
7927
Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2021.07.28
16:51:44 -03'00'

"- Fornecimento de um atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 200 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução;"

A empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, entregou um atestado da empresa PAROQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, onde esse atestado é excessivamente suspeito, onde após contato com a Sra. Maria Helena, a mesma informou que a empresa fez trabalho de redução de custos, não caracterizando a veracidade do atestado apresentado, onde o mesmo informa que possui 500 ramais com 264 telefones, com fornecimento de linhas telefônicas em formato de portabilidade.

Fato esse muito suspeito devido a estrutura desse tipo de estabelecimento e por suas linhas se encontrarem com a operadora OI atualmente, conforme comprovamos através de consulta a portais via internet. Outro fator que já desclassifica e inabilita a empresa é que o atestado precisa ser de no mínimo 12 meses, onde a data supostamente informada para o início dos trabalhos é de 07 de abril de 2021, ou seja, pouco mais de 3 meses de um suposto contrato ativo. A empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, que possui sua data de abertura em 05/04/2021, já entrou nesse edital com ato de má fé, devido a saber que o atestado deveria ser de no mínimo 12 meses e sua criação social aconteceu a menos de 4 meses.

Consulta da Operadora de Acessos Fixos e Móveis
ABR Telecom - Entidade Administradora da Portabilidade Numérica no Brasil

SELECIONE O TIPO DE CONSULTA DESEJADA: CONSULTA SITUAÇÃO ATUAL

Número de Telefone: (43) 3536-1155

Digite os caracteres que aparecem: *fringing*

CONSULTAR

Em caso de dificuldade para identificação dos caracteres do código de segurança, clique sobre a imagem para visualização.

Termo de Uso

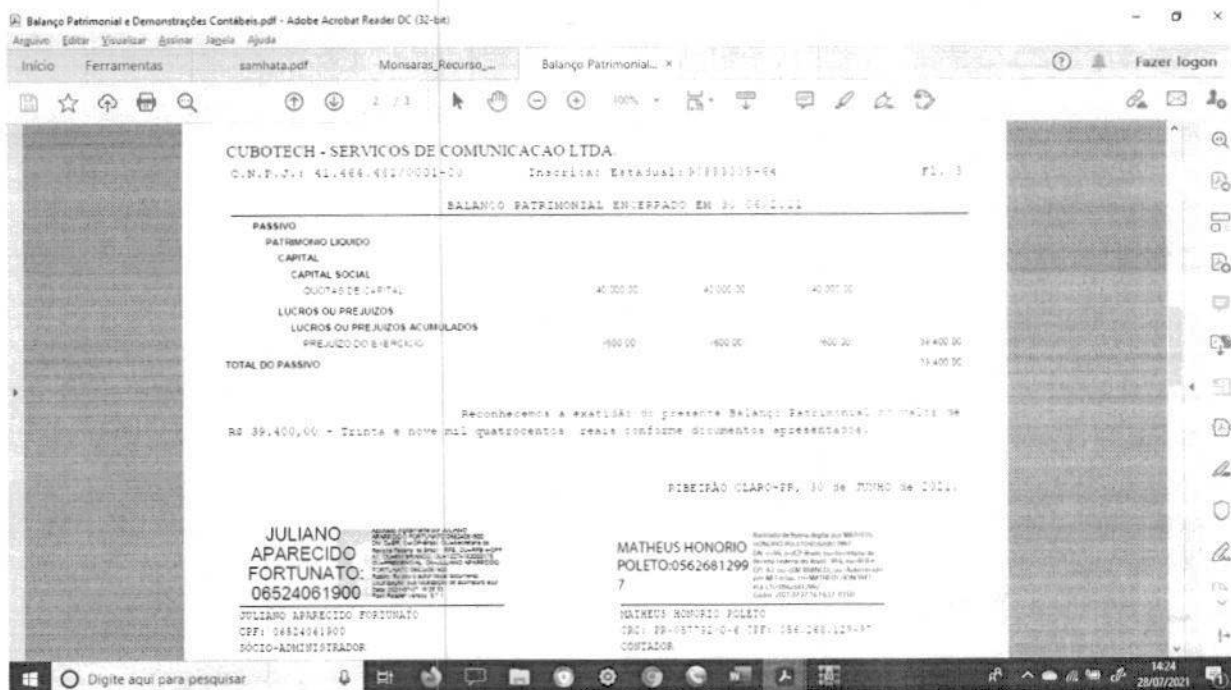
DATA	NOME DA PRESTADORA	RAZÃO SOCIAL
27/07/2021 10:54	OI FIXA	BRASUL TELECOM S.A

© 2021 ABR Telecom. Todos os direitos reservados.

DIEGO
BERNARDA
NETTO:0344647927
7927

Assinado de forma digital por DIEGO BERNARDA
NETTO:0344647927
Dados: 2021.07.28 16:51:57 -03'00'

Em Edital participado pela empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA e INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI na data de 28/07/2021 na cidade de CANDÓI – PR, a mesma apresentou balanço patrimonial conforme documento em anexo a esse recurso, onde consta apenas o capital social, gerando uma prova que esse cliente e atestado de capacidade técnica é falso para a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.



Neste Documento apresentado pela empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA em outro edital posterior a data deste certame, comprova que a empresa não obteve desde sua criação nenhuma receita, pois os valores expostos são de capital social, sendo impossível a empresa ter um contrato com a PAROQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS de tamanho volume informado ou de qualquer volume informado, pois não teve nenhum faturamento nesse período informado em seu balanço.

Este ato praticado é um ato ilícito e criminal, onde a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA através de seu sócio está falsificando um documento para a participação desde edital. Considerando um grave crime com esta municipalidade e contra as leis brasileiras, caracterizando uma falsidade ideológica conforme descrito na lei 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 em seu artigo 299.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

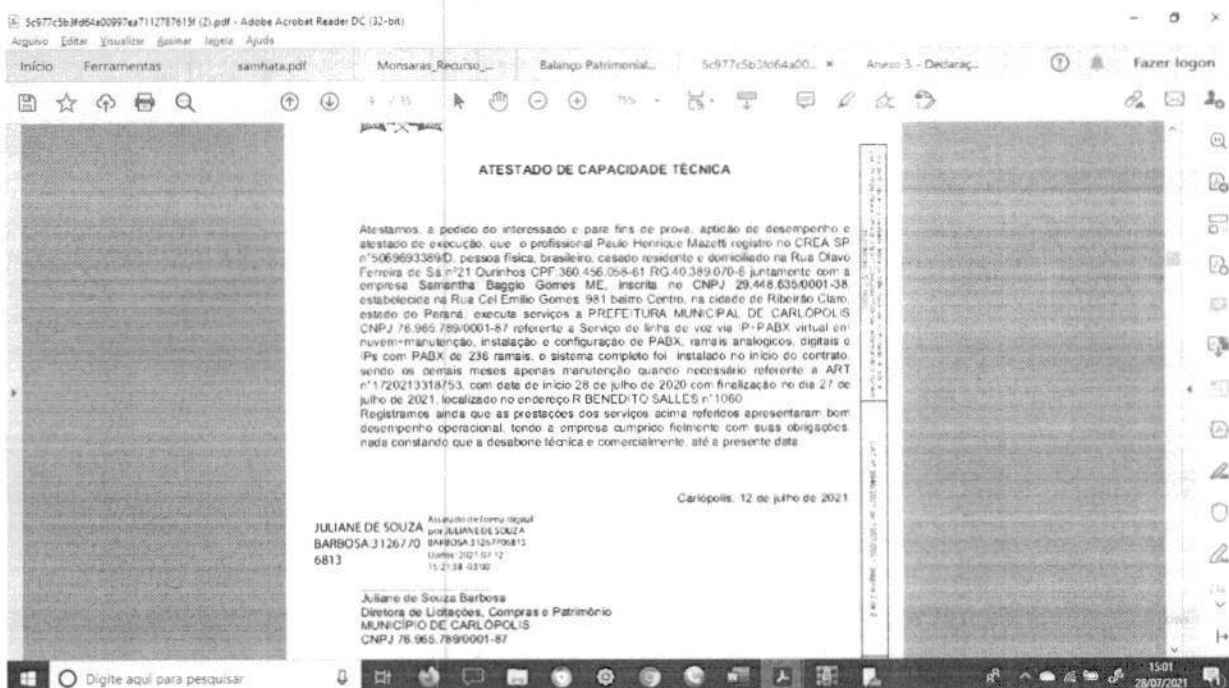
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos.

DIEGO
BERNARDA
NETTO:034
6497927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:034464979;
Dados: 2021.07.28
16:52:10 -03'00'

Outro atestado apresentado foi em nome de Pessoa física e fazendo menção a empresa SAMANTHA BAGGIO GOMES ME, Claramente um ato de fraudar o processo licitatório pois é de uma empresa distinta a empresa participante neste edital, um ato que caracteriza um grupo economico conforme ficará claro mais abaixo em outra irregularidade.

Em contato a a Diretora de Licitações Juliane de Souza Barbosa, do municipio de Carlópolis, a mesma informa que nunca teve contrato com a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, mas sim com a SAMANTHA BAGGIO GOMES ME.



Neste ato, as duas empresas do mesmo Grupo economico estão fraudando o processo licitatório a fim de ganhar vantagens, cometendo crimes com o fornecimento destes documentos.

2º IRREGULARIDADE

Em sequencia ao termo de referencia na parte de qualificação técnica, constatamos outra IRREGULARIDADE com um grau mais grave em seus atos, pois procurou ludibriar a administração publica e seus concorrentes com documentos que não são de sua empresa, mas sim de outra empresa, caracterizando um grave delito e um grave ato de má fé junto a essa administração.

“Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica apresentado no item 6.1, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha

DIEGO
BERNARDA
NETTO:034464979;
497927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:034464979;
Dados: 2021.07.28
16:52:25 -03'00"

executado serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente;"

A Empresa apresentou um atestado de capacidade técnica da empresa Paroquia Sagrado Coração de Jesus, e outro atestado em nome de Pessoa Física através de seu engenheiro, documento já irregular pois o atestado de capacidade tem que ser em nome da empresa e não em nome de Pessoa Física.

O Ato mais grave deste item, foi que a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, procurou tomar vantagem em um ato totalmente fraudulento, pois apresentou Acervo técnico e ART da empresa SAMANTHA BAGGIO GOMES ME junto ao município de Carlópolis - PR, sendo que em outro ato suspeito, pois foi informado no edital um total de 236 ramais para todo município, inferior até que os 264 ramais para uma Paroquia anteriormente apresentado. Porém em um licitação ocorrida em 16/07/2021 no município de Carlópolis, onde a empresa Inova Soluções em Telecomunicação Eireli foi declarada vencedora, ocorreu com um total de 100 aparelhos IP, ou seja, total de 100 ramais, fato esse que caracteriza outra grave irregularidade.

Todavia, como o atestado foi apresentado em nome de Pessoa Física e em nome de uma outra empresa que não é a da empresa participante neste processo licitatório, conforme documentos apresentados pela mesma e demonstrados abaixo, já caracteriza outra irregularidade apresentada na sua documentação e outra grave tentativa de ludibriar essa administração com documentos falsos ou no mínimo duvidosos e com documentos que nem seque são de sua empresa.

5c977c3b3f64a0997ea7112787615f (1).pdf - Adobe Acrobat Reader DC (32-bit)

Arquivo Editar Visualizar Assinar Janela Ajuda

Início Ferramentas 5c977c3b3f64a00...

Fazer login

 **CREA-PR**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1. Responsável Técnico
PAULO HENRIQUE MAZETTI
Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Empresa Contratada: **SAMANTHA BAGGIO GOMES ME**

RNP: 2615061372
Carteira: SP-6069693389/D
Registro/Visto: 67626

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICIPIO DE CARLOPOLIS**
RUA BENEDITO SALLES, 1000
CENTRO - CARLOPOLIS/PR 86420-000
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 28/07/2020
Valor: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
CNPJ: 76.965.789/0001-87

3. Dados da Obra/Serviço
RUA BENEDITO SALLES, 1000
CENTRO - CARLOPOLIS/PR 86420-000
Data de início: 28/07/2020 Prazo de término: 27/07/2021
Proprietário: MUNICIPIO DE CARLOPOLIS
CNPJ: 76.965.789/0001-87

4. Atividade Técnica

Quantidade Unidade

27

27/07/2021

DIEGO BERNARDA
NETTO:034464979
27

Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2021.07.28
16:52:40 -03'00'

3º IRREGULARIDADE

Outra irregularidade apresentada a fim de agir de má fé fraudando o processo, pois a mesma tomou conhecimento de todos os documentos exigidos no edital e mesmo assim optou por participar e entregar documentos incorretos, tendo pleno conhecimento e responsabilidade por tal ato fraudulento e de má fé. Em seu item abaixo relaciono tal relato onde comprova o ato ilícito praticado pela empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. Em seu item no termo de referencia na qualificação técnica, solicita-se:

"- As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Mandaguá (PR)."

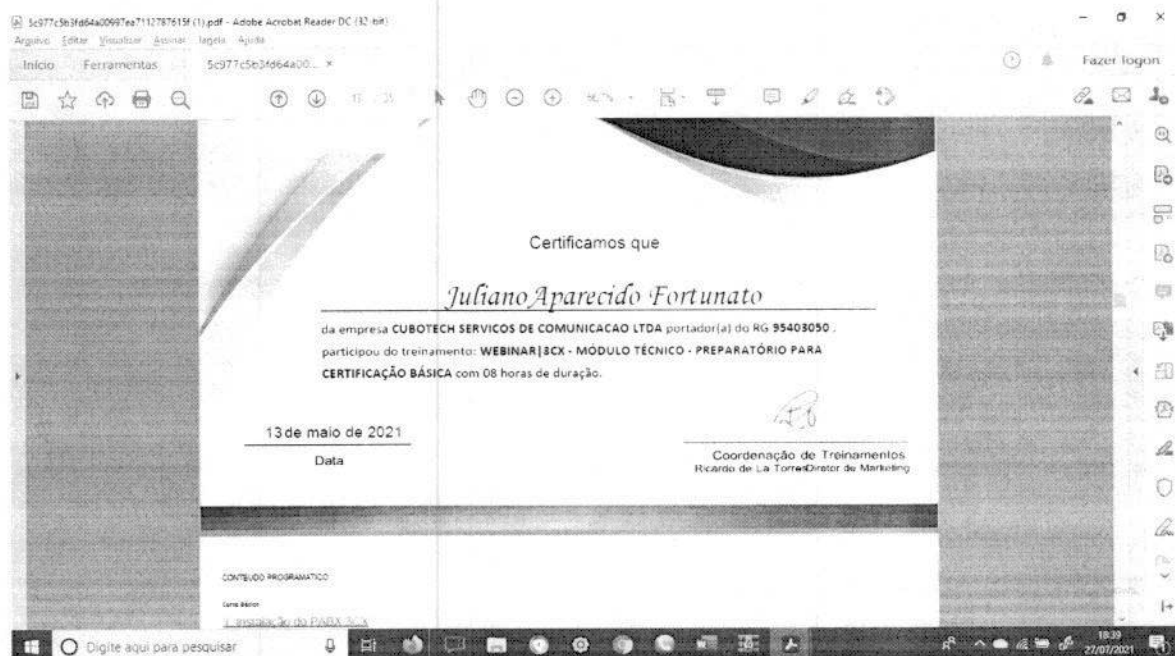
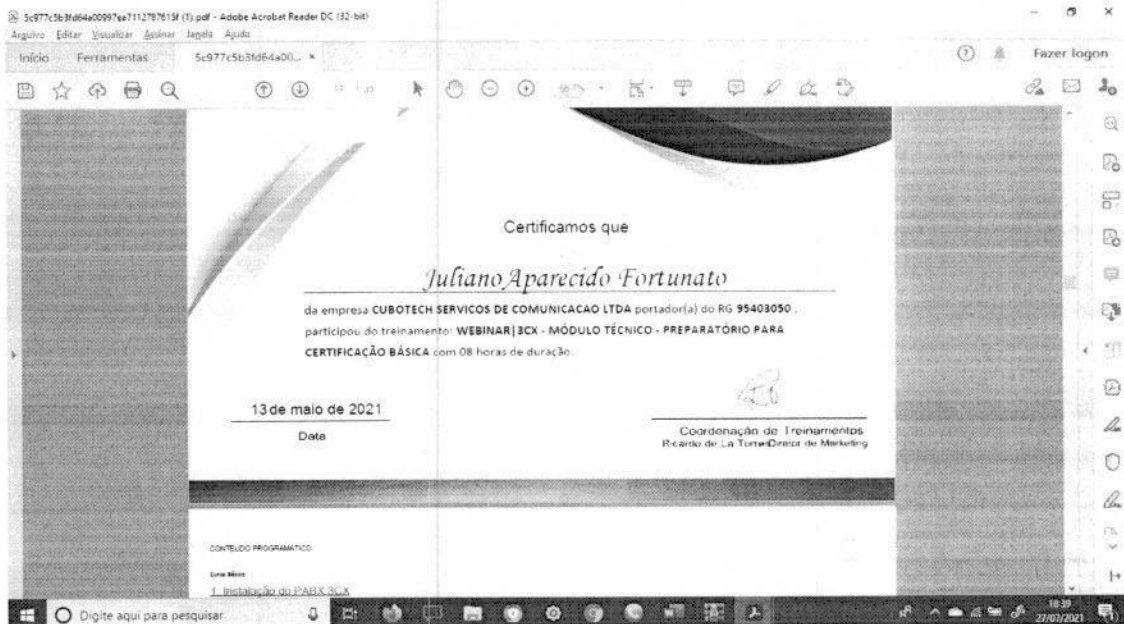
A empresa ora ganhadora, apresentou em sua relação de equipamentos que serão fornecidos e o datasheet do PABX, o equipamento de Marca Grandsream UCM6510, porém a mesma apresentou a certificação técnica em nome de seu Sócio Juliano Aparecido Fortunato, de um Software Chamado 3CX e outra solução chamada WIDE CLOUD da fabricante intelbras, que faz a função de PABX, totalmente diferente da solução apresentada, em mais uma tentativa de burlar o sistema e colocar documentos incorretos devido a sua falta de qualificação, tendo o total conhecimento e responsabilidade por seus atos e documentos apresentados.

Abaixo comprovamos através de seus próprios documentos a informação citada acima.



DIEGO
BERNARDA
NETTO:034
46497927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:0344649792
Dados: 2021.07.28
16:52:56 -03'00'



DIEGO BERNARDA
NETTO:034464979
27

Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
NETTO:0344649797
Dados: 2021.07.28
16:53:14 -03'00'



Tal falta de senso ético por parte da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA apresentando claramente documentos irregulares para fraudar o processo licitatório estão claramente visíveis e demonstrado em seus documentos.

4º IRREGULARIDADE

Outra irregularidade apresentada se dá quanto ao cumprimento do item referente a apresentação de certificação em firewall juntamente com seu conteúdo Programático. Não sendo apresentado nenhum dos dois documentos válidos. Em seu item no edital;

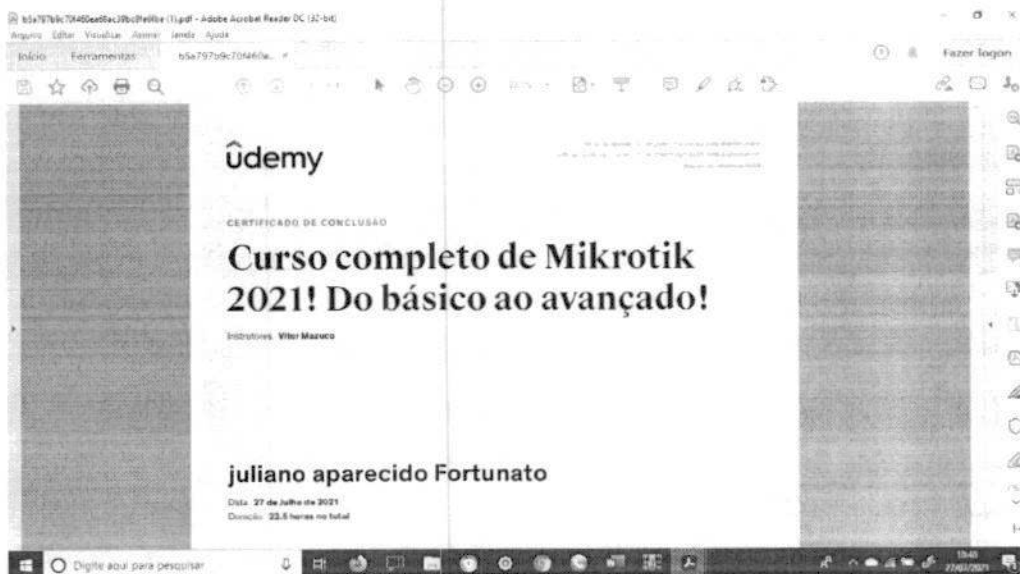
"- As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall que será instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu (PR), visando a Proteção do Sistema de Telefonia. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente com o conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), segurança de dados (Firewall) e controle e tráfego da rede, visto que a função essencial deste serviço será garantir, além da segurança e privacidade das chamadas

DIEGO
BERNARDA
JETTO:034
16497927

Assinado de forma digital por DIEGO BERNARDA
NETTO:0344649792
Dados: 2021.07.28 16:53:39 -03'00'

realizadas pelo PABX IP na rede IP da prefeitura do município de Mandaguaçu (PR) e demais localidades, também manter a qualidade do serviço. "

Esse item não foi cumprido, onde a empresa apresentou um certificado de de conclusão de curso de um equipamento que o mesmo concluiu na data de 27/07/2021, ou seja, posterior a data de abertura deste edital e dessa forma se tornando irregular e sem validade, objetivando mais uma vez apresentar documentos irregulares. Abaixo documento postado pela empresa para essa qualificação.



5º IRREGULARIDADE

Outro item solicitado no edital é a apresentação dos certificados de homologação de equipamentos junto a ANATEL, conforme descrito abaixo em seu termo de referencia;

"A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL. A comprovação se dará através da apresentação de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL."

Tal item foi ignorado e não foi apresentado essa documentação, caracterizando sua desclassificação.

DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497
927

Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2021.07.28 16:53:53
-03'00'

DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

No que tange a responsabilidade dos agentes públicos, necessário destacar que, em sendo mantido a empresa CUBOTECH como vencedora do certame, os servidores envolvidos poderão ser responsabilizados, por meio de sanções administrativas, civis e penais, nos termos da Lei nº 8666/93, Lei nº 8.429/92 e do Código Penal Brasileiro.

Outrossim, aos responsáveis, poderão ser aplicadas as sanções previstas em lei, nos casos de má-contratação ou má-gestão, consequência de danos ao erário público, nos termos do art. 82 da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Aplicável, também, nesse caso, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

[...]

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

[...]

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

[...]

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

[...]

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da

DIEGO
BERNARDA
NETTO:034
46497927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:034464979
27
Dados: 2021.07.28
16:54:40 -03'00'

qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

Repressivo:

Da mesma forma, as disposições insertas no Estatuto

Art. 315 - Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Destarte, certos de que essa Administração prima pela legalidade e legitimidade de seus atos, corroborando os princípios de probidade da administração pública, comprovadas e constadas as irregularidades acima apontadas, solicitamos préstimos e apuração por parte de Vossa Senhoria, no sentido de serem tomadas as providências cabíveis no caso em apreço.

DO PEDIDO

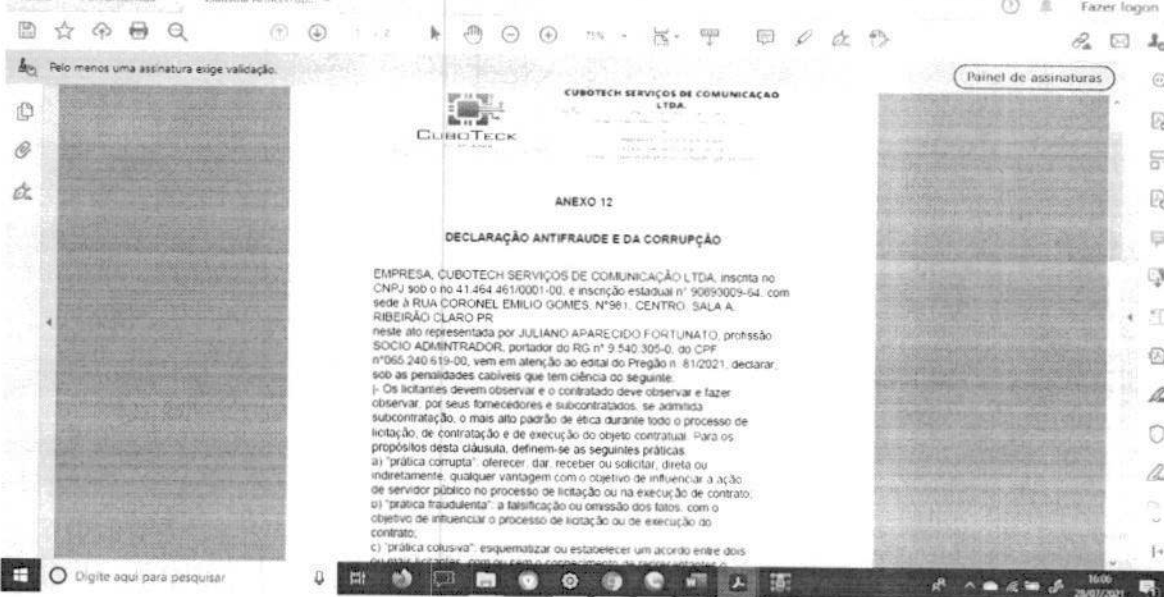
Tendo em vista todo o exposto acima, ficou claramente evidenciado que a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, em um ato totalmente irresponsável e ilegal, tentou ludibriar e fraudar essa administração pública e seus participantes com documentos falsos quanto a seus atestados de capacidade técnica, documentos de outra empresa quanto ao acervo técnico, documentos de outro PABX quanto a qualificação técnica num ato de prejudicar esse processo licitatório e toda a administração Pública, formação de grupo econômico com a empresa SAMANTHA BAGGIO GOMES LTDA a fim de levar vantagens e influenciar com documentos inverídicos.

A empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA tentou fraudar esse processo licitatório, onde apresentou Declaração conforme Anexo 12 que é a DECLARAÇÃO DE ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO, infringindo seu item b;

“ b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;”

DIEGO
BERNARDA
NETTO:034
46497927

Assinado de forma
digital por DIEGO
BERNARDA
NETTO:0344649792
7
Dados: 2021.07.28
16:54:55 -03'00'



A empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA claramente tentou influenciar o processo através de documentos duvidosos e inválidos para este processo licitatório e para sua qualificação técnica, sendo que seus atos devem ser aplicados as penalizações conforme item 19 do Edital conforme lei 8.666/93 em seu artigo 88.

“Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.”

Com as várias tentativas de fraudar o processo licitatório para obter vantagens, solicitamos que seja aplicada as sanções previstas em seu item D do item 19 do edital juntamente com as penalizações do Decreto 10.024/2019 artigo 49.

“ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública”

A Empresa Inova Soluções em Telecomunicação EIRELI solicita que seja aplicado as penalizações a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA conforme Decreto 10.024/2019 conforme Capítulo XV onde fica impedida de licitar com a União por um período não inferior a 5 anos conforme descrito pelo descumprimento dos itens II, III, VIII, IX já comprovados anteriormente.

DIEGO BERNARDA
NETTO:034464979
27

Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2021.07.28
16:55:12 -03'00'

“Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será

descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal."

Em um artigo publicado no JUSBRASIL, <https://rafaelfmvalente.jusbrasil.com.br/artigos/828503904/contratos-administrativos-riscos-inerentes-ao-negocio-que-devem-ser-considerados-no-momento-em-que-se-decide-contratar-o-mesmo-cita>;

"...se a empresa for para o jogo despreparada, sem ter treinado devidamente e com antecedência, sem conhecer as regras do jogo que está entrando poderá, além de perder a partida, ser impedida de jogar novamente por até 5 (cinco) anos. O pior de tudo é que a aplicação desse tipo de penalidade em casos como os descritos no citado art. 7º é uma recomendação do Tribunal de Contas da União-TCU e não apenas isso. Se o empresário possui um grupo empresarial laborando em seu favor, com empresas no nome da esposa, irmão, pai, etc há a incidência de hipótese de impedimento indireto com registro do SICAF, o que se deu também por meio de recomendação do TCU (Acórdão 495/2013-TCU-Plenário. Ministro Relator Raimundo Carreiro. Julgado em 13/3/2013. Publicado no DOU de 18/3/2013)..."

Portanto solicitamos as Penalizações referente ao Decreto 10.024/2019 art. 49 e a ser declarado como inidoneo para licitar e contratar com a administração pública para as empresas CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA e SAMANTHA BAGGIO GOMES LTDA por criação de Grupo econômico com fins de influenciar, fraudar e criar documentos que não são verdadeiros a fim de se beneficiar no processo licitatório e obter vantagens perante outros concorrentes causando prejuízos a administração pública.

Tal ato praticado pela empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA e seu sócio foi um ato ilícito, com jurisprudência em diversos processos já julgados;

Importante salientar que apresentação de atestado de capacidade técnica falso é crime, conforme exemplificado no julgado abaixo:

DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927

Assinado de forma digital por
DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2021.07.28 16:55:12 -01'00'

"APELAÇÃO. CRIME DA LEI DE LICITAÇÕES. ART. 90, DA LEI Nº 8.666/93. TENTATIVA. ATESTADO DE FORNECIMENTO FALSIFICADO, COM O INTUITO DE COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESA LICITANTE. COMPETIÇÃO OBSTADA. A utilização de documento falso por sócio de empresa, na fase de habilitação, subsume-se ao tipo penal do art. 90, da Lei nº 8.666/93, na modalidade de "outro expediente", pois visava a tolher a competitividade do procedimento licitatório e, assim, lograr-se vencedor da disputa. O delito somente não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do réu, uma vez que a Comissão de Licitações, ao efetivar diligências para reconhecimento da validade da proposta descobriu que a empresa não satisfazia todos os requisitos do edital, restando inabilitada à concorrência pública. APELAÇÕES DESPROVIDAS. POR MAIORIA.

(TJRS - 4ª Câmara Criminal, desembargador Gaspar Marques Batista, RGL Nº 70057882276, CNJ: 0512854-08.2013.8.21.7000.)"

Não havendo outra posição a adotar e acreditando no bom-senso e na moralidade pela qual é conhecida essa Administração, é certo que este Recurso deverá ser acatada em sua totalidade, evitando assim um processo licitatório que não tenha sua legalidade comprovada.

E é na certeza da apreciação e deferimento do presente pleito que encaminhamos este recurso, com a consciência de que serão tomadas todas as medidas em suas esferas legais.

Siderópolis/SC, 28 de Julho de 2021.

DIEGO BERNARDA

NETTO:034464979

27

Assinado de forma digital por
DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927
Dados: 2021.07.28 16:55:52
-03'00'

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Diego Bernarda Netto
Representante Legal

Anexo I – Balanço Patrimonial CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.

C.N.P.J.: 41.464.461/0001-00

Inscricao Estadual: 90893009-64

Fl. 2

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/06/2021

ATIVO				
CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
CAIXA GERAL				
CAIXA	39.400,00	39.400,00	39.400,00	39.400,00
TOTAL DO ATIVO				39.400,00

000071

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.

C.N.P.J.: 41.464.461/0001-00

Inscricao Estadual: 90893009-64

Fl. 3

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/06/2021

PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL				
QUOTAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS				
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(600,00)	(600,00)	(600,00)	39.400,00
TOTAL DO PASSIVO				39.400,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 39.400,00 - Trinta e nove mil quatrocentos reais conforme documentos apresentados.

RIBEIRÃO CLARO-PR, 30 de JUNHO de 2021.

**JULIANO
APARECIDO
FORTUNATO:
06524061900**

Assinado digitalmente por JULIANO
APARECIDO FORTUNATO:06524061900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=EM BRANCO, ou=13274153000179,
ou=PRESENCIAL, cn=JULIANO APARECIDO
FORTUNATO:06524061900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 16:25:33
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JULIANO APARECIDO FORTUNATO
CPF: 06524061900
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**MATHEUS HONORIO
POLETO:0562681299
7**

Assinado de forma digital por MATHEUS
HONORIO POLETO:05626812997
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Autenticado
por AR Faciao, cn=MATHEUS HONORIO
POLETO:05626812997
Dados: 2021.07.27 16:16:37 -03'00'

MATHEUS HONORIO POLETO
CRC: PR-057792/0-6 CPF: 056.268.129-97
CONTADOR

000072

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.

C.N.P.J.: 41.464.461/0001-00

Inscricao Estadual: 90893009-64

Fl. 2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO ANALITICA EM 30/06/2021

RECEITA LIQUIDA.....	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	600,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ.....	600,00
RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	600,00
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....	600,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de
R\$ 600,00 - Seiscentos reais conforme documentos apresentados.

**JULIANO
APARECIDO
FORTUNATO**
:06524061900

Assinado digitalmente por JULIANO
APARECIDO FORTUNATO:06524061900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=13274153000179,
ou=PRESENCIAL, cn=JULIANO
APARECIDO FORTUNATO:06524061900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-07-27 16:25:57
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JULIANO APARECIDO FORTUNATO
CPF: 06524061900
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RIBEIRÃO CLARO-PR, 30 de JUNHO de 2021.

**MATHEUS HONORIO
POLETO:056268129
97**

Assinado de forma digital por MATHEUS HONORIO
POLETO:05626812997
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=Autenticado por AR Paciap,
cn=MATHEUS HONORIO POLETO:05626812997
Dados: 2021.07.27 16:17:33 -03'00'

MATHEUS HONORIO POLETO
CRC: PR-057792/O-6 CPF: 056.268.129-97
CONTADOR

000073



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2021

Síntese do Objeto do Pregão n. 81/2021: Serviços para integralização telefônica.

Assunto: Resultado da classificação das propostas e qualificação da licitante CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA; Recurso apresentado pela proponente INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.

Interessados: Setor de Tecnologia da Informação – José Pedro Barbosa Filho; Diretor do Departamento Administrativo – Anito Rocha de Oliveira; Diretor de Licitações – Pedro Costa Junior; Pregoeiro – Alzir Bocchi Junior e outros.

Leciona o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 81/2021 no tópico 14.5 que “Para a homologação a licitante vencedora deverá apresentar dentro de um prazo não superior a cinco dias as seguintes documentações”, na sequência são listados os referidos documentos.

A vencedora da etapa de lances foi a empresa CUBOTECH - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, apresentou em 28/07/2021, Recurso contra a declarada vencedora, entendendo que “pode ser constatado inúmeras IRREGULARIDADES e ILEGALIDADES da empresa por ora vencedora”, transcrição fiel, pontuando inúmeros fatos, fundamentos e matérias de direito.

Submetido a análise do Fiscal do Contrato Servidor José Pedro Barbosa Filho – Setor de Tecnologia da Informação, após diligências e acompanhado de documentos comprobatórios, no uso de suas atribuições e competências, expediu o Ofício n. 10/2021, do qual destacamos partes do relevante parecer:

Ofício nº 10/2021 – STI

Mandaguáçu, 29 de julho de 2021.

Ref.: Análise dos documentos referentes ao item 14.5 do Pregão Eletrônico Nº 81/2021 [...]

A empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, sagrou-se vencedora da etapa de lances do pregão eletrônico n.º 81/2021, ocorrido em 23/07/2021 [...] a mesma foi intimada a apresentar os documentos exigidos no edital com prazo máximo de 5 (cinco). Diante deste fato, conforme exigido no item 14.5 do Edital [...]

000074



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Para atendimento da alínea "a", a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, apresentou um atestado de capacidade técnica emitido pela empresa PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, assinado pela Sra. Maria Helena Borges, como prova de aptidão de desempenho e atestando a execução da implantação de solução e gerenciamento de telefonia IP PABX de 500 ramais com Central PABX em nuvem, com fornecimento da portabilidade de linhas telefônicas digitais, com comodato de 264 telefones IP, com início do contrato em 07 de abril de 2021.

Somente com base nas informações da Central PABX em Nuvem e tempo de contrato de pouco mais de 3 (três) meses, já seriam suficientes para desclassificar a empresa por não atender o descritivos do edital. Entretanto diante das informações contidas neste atestado, considerando que uma contratação deste vulto, em tese não é compatível com o porte de uma Paróquia de um Município de aproximadamente 10.000 habitantes (de acordo com dados do IBGE).

Neste sentido este Setor de Tecnologia da Informação, desconfiando da autenticidade do documento, optou em investigar o caso. Em contato com Mitra Diocesana de Jacarezinho (PR) e com o Pároco Pe. Edvaldo Betioli Filho, foi solicitado esclarecimentos quanto fidedignidade do atestado. Em resposta foi esclarecido que não há registros de realização dos serviços mencionados na Paróquia Sagrado Coração de Jesus pela empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, bem como declarando inválido o ato assinado pela Sra. Maria Helena Borges.

Assim, fica evidente a utilização de documento falso, utilizando subterfúgios ilícitos para que a empresa consagre-se vencedora deste processo, em clara tentativa de frustrar o caráter da licitação, com o intuito de obter vantagem [...]

Ademais, conforme análise do pedido de recurso emitido pela empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, enviado ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura de Mandaguáçu, este Setor de Tecnologia da Informação entende ser pertinente acatar integralmente o pedido emanado por parte da empresa reclamante.

Diante do exposto, e entendendo que a análise realizada no atestado de capacidade técnica, conforme solicitado no edital, já apresentam elementos mais do que suficientes para solicitar a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021), bem como promover as PENALIZAÇÕES E SANÇÕES previstas na legislação brasileira [...]

JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO
Setor de Tecnologia da Informação

ANEXOS:

1. Documentos da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, exigido no item 14.5 do Edital;
2. Pedido de Recurso da empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI;
3. Esclarecimento sobre atestado apresentado em nome da PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS."

Transcrição Fiel do Ofício n. 10/2021, Jose Pedro Barbosa Filho, 29/07/21, anexo.

000075



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Em resumo o Fiscal e Servidor competente, com os devidos fundamentos, acolhe integralmente o Recurso apresentado pela empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, bem como, conclui que a declarada vencedora não atendeu as exigências técnicas necessárias, culminando com sua desclassificação, e por ter apresentado documentos com indícios de fraude, requisita que sejam tomadas as devidas providências para apuração de responsabilidade em face da declarada vencedora, aplicando as sanções e penas cabíveis, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Dentre as condutas que são consideradas crimes contra licitação e contratos administrativos, recentemente incluídos no Código Penal, destacamos:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Sendo assim, não caberia esta parecerista divergir das conclusões emanadas pelo Servidor Fiscal Competente, Sr. José Pedro Barbosa Filho, por tanto:

- a) Fica acolhido integralmente o Recurso apresentado pela empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI;
- b) Desclassificação da declarada vencedora CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA;
- c) Que proceda a convocação do próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para comprovação dos requisitos técnicos;
- d) Posteriormente, em processo próprio e garantido o direito de defesa, seja instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade em face da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

É o parecer salvo entendimento diverso, do qual remetemos ao departamento de licitações para análise e providências pertinentes e que seja dado ampla publicidade.

Mandaguáçu-PR, 05 de agosto de 2021.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

000076



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 36/2021 - DCI

Exmo. Senhor¹

Ilmo. Senhor²

Ref. Memorando nº 7.377/2021

O referido Memorando trata do Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021), para contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica.

Extraí-se do Memorando nº 7.377/2021 que a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico 81/2021, entretanto a empresa Inova Soluções em Telecomunicação Eireli apresentou recurso aduzindo que a empresa CUBOTECH incorreu em ilegalidades, agiu com má-fé e com intenção de fraudar o processo licitatório.

Houve diversas irregularidades mencionadas no recurso interposto pela empresa Inova Soluções em Telecomunicação Eireli.

Entre as impropriedades da empresa CUBOTECH mencionadas pelo senhor José Pedro Barbosa Filho, servidor público municipal, através do Ofício nº 10/2021, destaca-se a (falta de) autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa CUBOTECH. O servidor José Pedro informa que realizou investigação e concluiu que: *“Assim, fica evidente a utilização de documento falso, utilizando subterfúgios ilícitos para que a empresa consagre-se vencedora deste processo, em clara tentativa de frustrar o caráter da licitação, com o intuito de obter vantagem”*. Dessa forma, entendeu o servidor devida a desclassificação da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA do Pregão eletrônico nº 81/2021.

1 – Exmo. Sr.
MAURÍCIO A. DA SILVA
Prefeito Municipal
Mandaguáçu – PR

2 – Ilmo. Sr.
ANITO R. DE OLIVEIRA
Diretor do Dpto. Administrativo
Mandaguáçu – PR

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8405

controladora@mandaguacu.pr.gov.br

000077



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A procuradora Keetby Therese Midauar Seghesi anexou parecer no despacho 2 do Memorando nº 7.377/2021, consignando que:

"(...)

Sendo assim, não caberia esta parecerista divergir das conclusões emanadas pelo Servidor Fiscal Competente, Sr. José Pedro Barbosa Filho, por tanto:

a) Fica acolhido integralmente o Recurso apresentado pela empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI;

b) Desclassificação da declarada vencedora CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA;

c) Que proceda a convocação do próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para comprovação dos requisitos técnicos;

d) Posteriormente, em processo próprio e garantido o direito de defesa, seja instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade em face da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA."

Por meio do despacho 06, a Procuradora Keetby encaminhou o memorando nº 7.377/2021 para o Departamento de Controle Interno.

Pois bem. Tendo em vista que as esferas de responsabilização penal e administrativa são independentes e os indícios de ilegalidade, faz-se necessário o encaminhamento para o Ministério Público para eventual responsabilização penal da empresa e a abertura do processo administrativo pela Administração Pública Municipal para a apuração da responsabilidade administrativa.

Quanto à competência para instauração do Processo Administrativo no âmbito da Administração, o Decreto Municipal nº 7146/2020, em seu Art. 3º, no mesmo sentido da Lei Federal nº 12.846/2013, ao qual regulamenta, atribui competências, nos seguintes termos:

"Art. 3 A competência para a instauração e para o julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.

Parágrafo único. A competência de que trata do caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação."

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8405

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

000078



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Considerando que o processo licitatório ocorreu pelo/no Departamento de Administração, a competência para eventual instauração do PAR é do Diretor do Departamento de Administração ou do Prefeito Municipal ou a quem for delegado.

Quanto à aplicabilidade da Lei nº 12.846/2013 no caso concreto, o inciso IV do Art. 5º da Lei 12.846/2013 dispõe sobre as lesões no tocante a licitações ou contratos regidos por esta lei:

"Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

(...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;"

Dessa forma, a Autoridade competente para a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR que tomar conhecimento dos fatos deverá

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8405

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

000079



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

exercer o juízo de admissibilidade para verificar se há os requisitos para a instauração do PAR, consoante Art. 5º do Decreto Municipal nº 7146/20:

Art. 5º A autoridade competente para instauração do Processo Administrativo – PAR, ao tomar ciência de possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública Municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

- I – pela abertura de investigação preliminar;*
- II – pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR; ou*
- III – pelo arquivamento da matéria.*

Considerando as informações e documentos do Memorando nº 7.377/2021, o Departamento de Controle Interno entende cabível a abertura do processo administrativo mencionado pela Lei nº 12.846/2013.

Esclareça-se que a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de “atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.”, conforme inciso II do Art. 30 da Lei nº 12.846/2013. Assim deverá ser feito igualmente o juízo de admissibilidade em relação a outros ilícitos da legislação que rege(u) a licitação/contratação.

Portanto, o Departamento de Controle Interno, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal de 1988, artigo 52 da Emenda à Lei Orgânica nº 3/2000 do Município de Mandaguáçu e a Lei Municipal nº 2096/2019, vem, por meio deste, RECOMENDAR que:

01 – Quanto ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, em sede de juízo de admissibilidade seja decidido pela autoridade competente por despacho fundamentado entre a abertura de investigação preliminar ou pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização ou pelo arquivamento da matéria. Ressaltando o entendimento do Departamento de Controle Interno para que seja instaurado o Processo Administrativo;

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8405

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

000080



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

02 – Seja realizado pela autoridade competente o juízo de admissibilidade quanto a eventuais outros ilícitos previstos na legislação que rege a licitação e contratação em tela.

03 – Seja encaminhado pelo Departamento de Controle Interno para o Ministério Público para providências quanto à responsabilidade penal.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protesto de estima e consideração distintos, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que entender necessário.

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

Nathania V. Camillo C.
Nathania Vansan Camillo Casarotto

Diretora do Departamento de Controle Interno

Fernando H. Hokazono
Fernando Henrique Hokazono

Agente Administrativo

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8405

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

000081



Memorando 1.809/2022

Responder apenas via 1Doc

Rosane D. **GAB**

Para

ADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

10 setores envolvidos

CC

TI - Tecnologia da Informação **AJ - Assuntos Jurídicos**

GAB **ADP** **TI** **AJ** **SADM** **SCM** **CLEDU** **STI** **CC**

SADM - Secretaria de Administração

POB

SCM - Secretaria de Controle Interno **CLEDU - Compras e Licitação**

17/02/2022 08:17

ADP - Assuntos Administrativos e Processos

OF. 014/2022 DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Bom dia a todos

Ofício 14/2022 do Ministério Público, trata-se de uma correspondência eletrônica enviada ao Depto de Controle Interno, sobre uma possível ilegalidade no Pregão Eletrônico nº 81/2021 ref. a Empresa CUBOTECH - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Solicito que façam a devida resposta e encaminhe no prazo de 15 dias ao email: mandaguacu.prom@mppr.mp.br

Promotoria de Justiça.

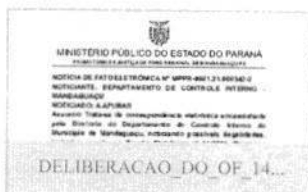
Peço também que me envie cópia desta resposta, para que possa dar baixa nos meus arquivos.

Favor acusar recebimento

Obrigada

Rosane Sanches Dourado

Chefe de Gabinete



Quem já visualizou?

14 pessoas

Visto 126 vezes

17/02/2022 08:18:56

Rosane Sanches Dourado **GAB** arquivou

000082

Despacho 1- 1.809/2022

17/02/2022 08:57

(Encaminhado)

Nathania C. **SCM****SADM - Secretari...**

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Bom dia.

Encaminhe-se ao Secretário de Administração nos termo da Recomendação Administrativa nº 36/2021 - SCI anexa ao Memorando nº 7.377/2021.

Memorando 7.377/2021 - Análise dos documentos referentes ao item 14.5 do Pregão Eletrônico Nº 81/2021

Att.

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Secretária Municipal de Controle Interno

17/02/2022 08:58:59

Nathania Vansan Camillo Casarotto **SCM** arquivou.**Despacho 2- 1.809/2022**

17/02/2022 10:45

(Respondido)

Rosane D. **GAB****ADP - Assuntos A...**

A/C Pedro J.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Bom dia.

A numeração correta do Procedimento é 0081.21.000342-2 e não 0081.21.000342-2.

Obs. vinda do Ministério Público , a tempo.

Rosane Sanches Dourado

Chefe de Gabinete

17/02/2022 10:45:50

Rosane Sanches Dourado **GAB** arquivou.**Despacho 3- 1.809/2022**

17/02/2022 12:18

(Respondido)

Keetby S. **AJ****SCM - Secretaria...**

A/C Nathania C.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Solicito por gentileza cópia do **Ofício n. 47/2021** encaminhado pelo Departamento Controle Interno a Promotoria de Mandaguáçu, conforme é destacado na Deliberação Inicial expedida pelo Ministério Público, anexa no despacho inicial, da Notícia de Fato Eletrônica n. MPPR-0081.21.000342-2.

Entendo como pertinente para que tenhamos acesso a todos os documentos que instruem o processo interno perante Douta Promotoria.

Agradeço!

Sds.

Keetby Therese Midauar Seghesi



000083

17/02/2022 13:17:41

Rosane Sanches Dourado **GAB** arquivou.

Despacho 4- 1.809/2022

17/02/2022 13:32

(Respondido)

Janaina M. **SCM**

GAB - Gabinete d...

CC

Boa tarde, segue os documentos solicitados.

Att.

Janaina Favaretto Marteloza

Assessora de Controle Interno



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 1.809/2022

17/02/2022 13:32

(Encaminhado)

Janaina M. **SCM**

AJ - Assuntos Ju...

CC

Janaina Favaretto Marteloza

Assessora de Controle Interno

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2022 13:33:01

Janaina Favaretto Marteloza **SCM** arquivou.

17/02/2022 13:54:14

Rosane Sanches Dourado **GAB** arquivou.

Despacho 6- 1.809/2022

17/02/2022 14:35

(Respondido)

Keetby S. **AJ**

SCM - Secretaria...

CC

Agradeço! Sds.

Keetby Therese Midauar Seghesi

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7- 1.809/2022

17/02/2022 14:37

(Encaminhado)

Anito O. **SADM****ADP - Assuntos A...**

CC

À Diretoria de Licitações.

Caso essa Diretoria possua alguma informação/documentos, que não constante no Memorando 7377/2021, anexado ao despacho 1, solicito repassar a esta Secretaria, para que possamos, por aqui, adotar providências/respostar.

Anito Rocha de Oliveira

Secretário de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2022 14:37:58

Anito Rocha de Oliveira **SADM** assinou digitalmente Memorando 7- 1.809/2022 com o certificado ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001.

17/02/2022 14:39:46

Janaina Favaretto Martelozi **SCM** arquivou.

17/02/2022 15:08:36

Rosane Sanches Dourado **GAB** arquivou.**Despacho 8- 1.809/2022**

21/02/2022 09:05

(Respondido)

Keetby S. **AJ****SADM - Secretari...**

CC

Sugiro marcarmos com urgência uma reunião interna para tratarmos sobre a matéria, incluindo por tanto: Excl. Prefeito, Anito Rocha de Oliveira, Nathania Vansan, Pedro Costa, Júnior, José Pedro...

Permaneço a disposição.

Keetby Therese Midauar Seghesi

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/02/2022 09:05:49

Keetby Therese Midauar Seghesi **AJ** arquivou.**Despacho 9- 1.809/2022**

21/02/2022 09:08

(Respondido)

Nathania C. **SCM****GAB - Gabinete d...**

CC

Bom dia.

A Chefe de Gabinete para que marque a reunião solicitada pela Dra. Keetby.

Att.

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Secretária Municipal de Controle Interno

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/02/2022 09:09:02

Nathania Vansan Camillo Casarotto **SCM** arquivou.

Despacho 10- 1.809/2022

21/02/2022 10:22

(Respondido)

Rosane D. **GAB**

ADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

CC

Bom dia

Agendado para:

Sexta Feira (25/02/22), às 8h30 no Gabinete .

Vou falar com o prefeito, caso não haja nenhum imprevisto , fica este dia agendado ok

Obrigada

Obrigada

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/02/2022 10:22:54 Rosane Sanches Dourado **GAB** arquivou.

21/02/2022 10:34:40 Diego Alcarria Rê **TI** arquivou.

21/02/2022 10:34:40 Diego Alcarria Rê **TI** parou de acompanhar.

21/02/2022 15:31:52 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.

Despacho 11- 1.809/2022

21/02/2022 16:28

(Respondido)

Nathania C. **SCM**

GAB - Gabinete d...

CC

Confirmada.

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Secretária Municipal de Controle Interno

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/02/2022 16:28:36 Nathania Vansan Camillo Casarotto **SCM** arquivou.

22/02/2022 08:03:51 Rosane Sanches Dourado **GAB** arquivou.

22/02/2022 08:40:32 Rosane Sanches Dourado **GAB** reabriu para resolução.

Despacho 12- 1.809/2022

22/02/2022 08:41

(Encaminhado)

Rosane D. **GAB**

STI - Secretaria...

A/C José F.

AO DEPTO STI

Rosane Sanches Dourado

Chefe de Gabinete

000086



CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/02/2022 08:41:28 Rosane Sanches Dourado **GAB** arquivou

22/02/2022 08:59:39 Nathania Vansan Camillo Casarotto **SCM** arquivou

22/02/2022 09:10:35 José Pedro Barbosa Filho **STI** arquivou

Despacho 13- 1.809/2022

24/02/2022 11:29 (Encaminhado)

Keetby S. **AJ**

ADP - Assuntos A...

CC

GAB - Gabinete do Prefeito

STI - Secretaria de Tecnologia da Informação

SADM - Secretaria de Administração

CC - Central de Compras

POB - Desenvolvimento de Projetos de Obras Públicas

ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Utilizo o presente para informar que foi marcado uma Reunião no gabinete, que ocorrerá:

Data: 02/03 (próxima 4ª feira, pós carnaval)

Horário: 14h30min.

Assunto: Ofício da Promotora referente a CUBOTECH

Dado a complexidade do assunto e por envolver diversos departamentos, comissão, etc., será de suma importância a presença dos Srs.: Prefeito; Vice Prefeito; Anito; Junior; Pedro Costa; Márcia; Jaime; Zé Pedro; Nathania.

Por gentileza, confirmar presença.

obs.: foi alterada a data indicada no Despacho n. 10, prevalecendo estas informações.

Keetby Therese Midauar Seghesi

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2022 12:54:13 José Pedro Barbosa Filho **STI** arquivou

Despacho 14- 1.809/2022

24/02/2022 13:06

(Respondido)

Nathania C. **SCM**

STI - Secretaria...

CC

Ciente.

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Secretária Municipal de Controle Interno

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2022 13:07:02 Nathania Vansan Camillo Casarotto **SCM** arquivou.

24/02/2022 13:13:41 José Pedro Barbosa Filho **STI** arquivou.

Despacho 15- 1.809/2022

24/02/2022 13:19

(Encaminhado)

Rosane D. **GAB**

CC - Central de ...

A/C Marcia P.

CC

Rosane Sanches Dourado
Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2022 13:20:19 Rosane Sanches Dourado **GAB** arquivou.

24/02/2022 13:20:54 José Pedro Barbosa Filho **STI** arquivou.

24/02/2022 13:25:38 Janaina Favaretto Martelozi **SCM** arquivou.

24/02/2022 13:50:28 Marcia Andreia da Silva Paolini **CC** arquivou.

24/02/2022 14:44:27 Keetby Therese Midauar Seghesi **AJ** arquivou.

24/02/2022 18:32:53 Anito Rocha de Oliveira **SADM** arquivou.

07/03/2022 14:47:39 Keetby Therese Midauar Seghesi **AJ** reabriu para resolução.

1 Despacho não lido

Despacho 16- 1.809/2022

07/03/2022 15:11 (Encaminhado)

Keetby S. **AJ**

SADM - Secretari...

CC

GAB - Gabinete do Prefeito

SADM - Secretaria de Administração

Registro neste ato as conclusões exteriorizadas por esta Procuradora quanto a matéria em tela, na reunião realizada no dia 02/03/2021:

Literalmente foi escrito no Ofício n. 47/2021 bem como a Recomendação Administrativa n. 36/2021, ambos emitido pela Controladora Interna e remetidos ao Ministério Público: "quanto a possíveis ilegalidades, incluindo penais, NO PREGÃO ELETRÔNICO". Entretanto, o que de fato ocorreu foram irregularidades relacionadas a PROPOSTA da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., o qual há imensa

diferença, pois as propostas são apresentadas pelas empresas interessadas na licitação, já O PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2021, é promovido e conduzido pelo Município, do qual fez em total respeito as normas legais, por tanto REGULAR e inexistindo quaisquer "possíveis ilegalidades".

Vale transcrição fiel do oficiado:

"Ofício n. 47/2021

(...)

Chêgou ao conhecimento do Departamento de Controle Interno, através do Memorando n. 7.377/2021, **informações a respeito de possíveis ilegalidades, incluindo penais, no Pregão Eletrônico n. 81/2021** (Processo Administrativo n. 181/2021)..."

Transcrição fiel do Ofício emitido pelo Controle Interno.

Se possíveis "ilegalidades" fossem realmente relacionadas ao processo de licitação Pregão Eletrônico n. 81/2021 (como equivocadamente foi escrito), e não a proposta da empresa CUBOTECH, como de fato ocorreu, isto poderia gerar nulidade em todo o processo e conseqüentemente a revogação. Porém, como as "possíveis ilegalidades" ocorreram na proposta da CUBOTECH, a própria foi desclassificada/inabilitada e convocada a segunda colocada.

A administração pública tem o poder dever de averiguar as circunstâncias de fato e de direito, como tão bem feito pelo Fiscal, Sr. José Pedro, pois, utilizando-se do seu poder dever, fundado no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, promoveu diligências destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo e veracidade dos documentos apresentados, em busca de explicações e integrações conveniente. Por tal razão, emitiu suas conclusões, do qual foi acolhida integralmente por esta Procuradora, culminando na desclassificação/inabilitação da licitante CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Esta Procuradora, remeteu ao Controle Interno, visando que o próprio conduzisse, promovesse, entre outros atos de ofícios apartado, a instauração de processo administrativo em face da empresa CUBOTECH, visando em síntese apuração dos fatos e assegurar a empresa o contraditório e ampla defesa, diante das atribuições do Controle Interno estabelecidas na Lei Municipal, bem como, os deveres e obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado entre a Promotoria e o Município de Mandaguacu, do qual dispõe:

"6.1 O COMPROMISSÁRIO regulamentará (...) o processo administrativo de responsabilização das Pessoas Jurídicas (...) e estabelecerá a competência para CONDUÇÃO DOS PROCESSOS AO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO..."

Transcrição fiel do Termo de Ajustamento de Conduta.

000089

A diante, o TAC também prevê:

“Aplicação das Instruções

9.3 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno velará pela aplicação interna dos procedimentos acima elencados, ainda que normatizados por outros órgãos da Administração, e será responsável pela cientificação aos servidores quanto ao conteúdo normativo e a garantia de que tais normas serão e se manterão publicadas no site do ente, sendo também responsável para desencadear os processos administrativos de responsabilidade, em caso de inobservância das instruções normativas”.

Transcrição fiel do Termo de Ajustamento de Conduta.

Ora, se cabe ao Controle Interno conduzir e desencadear os processos administrativos de responsabilização das Pessoas Jurídicas, o fato desta Procuradora ter encaminhado ao próprio para as providências devidas, evidente demonstra total observância do Município ao Termo de Ajustamento de Conduta, entretanto, a atuação do Controle INTERNO foi limitada a remeter ao Controle EXTERNO (no caso a Promotoria) através do Ofício n. 47/2021, redigindo equivocadamente como se “ilegalidades” tivessem ocorridas na licitação, incluindo ainda, a Recomendação Administrativa n. 26/2021 – DCI, expedida também pelo próprio Controle Interno, como se inobservado fosse pelo Município, embora ambos, Ofício n. 47/2021 (a Promotora) e Recomendação Administrativa (ao Município c/ cópia a Promotora), foram emitidas na mesma data, sendo 14/09/2021.

O TAC é claro, ao dispor que a Comunicação ao Ministério Público, deve ser promovido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, para adoção de providências em suas respectivas alçadas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para atuação (tópico 10.4). Entretanto, além de não ter sido oportunizado pelo Controle Interno manifesto ao Município, também não praticou atos do qual lhe compete observância.

A Notícia de Fato Eletrônica n. MPPR-0081.21.000342-2 que culminou no Procedimento Administrativo perante o Ministério Público, em decorrência do Ofício n. 47/2021, visa averiguar ILEGALIDADES INCLUSIVE PENAS NO PREGÃO promovido pelo Município, além de solicitar diligências, etc., quando na verdade, IRREGULARIDADES OCORRERAM NA PROPOSTA, entre outras considerações destacadas, por tanto, não condiz com a situação de fato.

Quanto a menção no Ofício n. 47/2021, “ilegalidades, incluindo penais”, nota-se:

A Constituição Federal, em seu art. 144, determina que as polícias se ocuparão de apurar infrações penais, sendo elas: Polícia Civil e Polícia Federal. Elas são as autoridades competentes para a execução desse trabalho, e, uma vez a Constituição garantindo o respeito ao devido processo legal em seu art. 5º, LIII – “ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente” (BRASIL, 1988, p. 1) –, devem ser respeitados todos os ritos estabelecidos por lei.

Embora o respeito a constituição e aos ritos estabelecidos por lei, não tenha sido aparentemente observado pelo Controle Interno (já que encaminhou por Ofício a Promotora informando possíveis ilegalidades na esfera penal e não a Delegacia Regional de Polícia), isto foi sanado quando a Promotora fez tal destaque em seu despacho, e encaminhou a Delegacia para instauração devida do inquérito policial.

Por tal razão, entendo que cabe ao Controle Interno uma retratação, bem como, conduzir e desencadear internamente, o processo administrativo de responsabilidade em face da empresa CUBOTECH, registrado através do Despacho n. 6- 7.377/2021:

"Despacho 6- 7.377/2021 Encaminhado 03/09/2021 13:26

Keethy S. AJ - Assessora Juridica

SCM - Secretaria...

Conforme parecer jurídico expedido e anexo nos despachos, quanto a possível instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade sugerida, com fulcro no Decreto Municipal n. 7146/2020 do qual regulamenta no âmbito do poder executivo municipal, a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a administração pública Municipal; a Lei Municipal n. 2096/2019 da qual institui o Sistema de Controle Interno e demais atribuições; Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público, subscrito em 14/12/2018; remetemos a Controladoria Interna para análise e providências pertinentes.

Sds. "

É o parecer, salvo entendimento diverso a douda consideração superior.

Keethy Therese Midauar Seghesi

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/03/2022 15:17:33

Keethy Therese Midauar Seghesi [AJ] arquivou.

07/03/2022 15:42:27

Marcia Andreia da Silva Paolini [CC] arquivou.

07/03/2022 16:03:04

José Pedro Barbosa Filho [STI] arquivou.

Prefeitura de Mandaguçu - Rua Bernardino Bogo, 175. Centro CEP 87160-000 • FIDOC • www.fidoc.com.br

Impresso em 07/03/2022 16:19:06 por Anito Rocha de Oliveira - Diretor Do Dpto de Administração

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." Dwight Eisenhower

Este documento contém informações legais, realizada por ANITO ROCHA DE OLIVEIRA (CPF: 325.999.999-48) em 07/03/2022 16:19:06. Para verificar a validade das informações acesse: <https://mandaguacu.fidoc.com.br/verificar> e informe o código: 2A04-DI-56-F7A0-2117

100 51

000091



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

Ofício nº 14/2022-GPJ

Mandaguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

Ref: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0081.21.000342-2

Excelentíssimo Senhor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através desta Promotoria de Justiça, com atuação perante o Foro Regional de Mandaguaçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, nos termos do art. 129, inc. III da Constituição Federal, vem por meio deste requisitar-lhe que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, preste informações acerca da instauração, ou não, do competente processo administrativo para apurar as infrações, em tese, perpetradas pela pessoa jurídica CUBOTECH-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., especialmente, diante da apresentação de documento, em tese, falso, pela empresa no Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021). Em caso afirmativo, que seja informado acerca da fase em que se encontra o respectivo Procedimento e, eventualmente, quais as sanções que foram aplicadas a empresa, encaminhando-se cópia do respectivo Procedimento.

A resposta deverá ser instruída com a documentação probatória pertinente e encaminhada ao e-mail desta Promotoria de Justiça: mandaguacu.prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

Atenciosamente,

SIMONE
RODRIGUES
BORBA
PAIM:836231
16904

Assinado de forma
digital por SIMONE
RODRIGUES BORBA
PAIM:83623116904
Dados: 2022.02.16
16:29:52 -03'00'

SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM
Promotora de Justiça

**Excelentíssimo Senhor
Maurício Aparecido da Silva
DD. Prefeito Municipal
Mandaguaçu/PR.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

NOTÍCIA DE FATO ELETRÔNICA Nº MPPR-0081.21.000342-2
NOTICIANTE: DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO –
MANDAGUAÇU
NOTICIADO: A APURAR

Assunto: Trata-se de correspondência eletrônica encaminhada pela Diretoria do Departamento de Controle Interno do Município de Mandaguaçu, noticiando possíveis ilegalidades, inclusive penais, no Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021), diante da apresentação de documento, em tese, falso, pela empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA..

DELIBERAÇÃO INICIAL

Trata-se de Notícia de Fato Eletrônica nº MPPR – 0081.21.000342-2, instaurada em 20 de setembro de 2021, em razão do Ofício nº 47/2021, encaminhado pela Diretoria do Departamento de Controle Interno do Município de Mandaguaçu a esta Promotoria de Justiça, dando conta de possíveis ilegalidades, inclusive penais, no Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021), diante da apresentação de documento, em tese, falso, pela empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., licitante naquele processo licitatório.

O referido Ofício foi acompanhado de Recomendação Administrativa nº 36, do Departamento de Controle Interno de comunicação da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, de outros documentos da empresa Cubotech, Ofício nº 10/2021, do recurso



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

da empresa Inova Soluções em Telecomunicações EIRELI. e do parecer da Procuradora Keetby Therese Midauar Seghesi.

Consta, no parecer da Procuradora Keetby Therese Midauar Seghesi, que a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. foi vencedora da etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 81/2021, todavia, na etapa seguinte, a análise realizada por agente público Fiscal daquele edital identificou algumas irregularidades na documentação apresentada pela empresa, especialmente em relação à veracidade da declaração veiculada em atestado de capacidade técnica emitido, em tese, pela Paróquia Sagrado Coração de Jesus do Município de Ribeirão Claro/PR, da Diocese de Jacarezinho.

O atestado de capacidade técnica, datado de 22 de julho de 2021, emitido, em tese, pela Paróquia Sagrado Coração de Jesus do Município de Ribeirão Claro/PR, da Diocese de Jacarezinho, foi assinado por Maria Helena Borges e atestou que a empresa em questão teria desenvolvido e implantado serviços junto Paróquia, fornecendo solução e gerenciamento de telefonia IP PABX 500 ramais com Central PABX virtual em nuvem, com telefones em comodato, para o funcionamento de 264 ramais IP, com fornecimentos de linhas telefônicas digitais, sendo essas com portabilidade numérica, Central Telefônica IP, implantação de firewall, software para gerenciamento da tarifação, no período de 07 de abril de 2021 até aquele momento. Ressaltando que as



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

prestações dos serviços teriam apresentado bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Todavia, os agentes públicos do Município suspeitaram da veracidade desse atestado, e ao consultar o Pe. Edvaldo Betioli Filho, responsável por aquela Paróquia, foi informado que a Sra. Maria Helena Borges é secretária paroquial e não responde legalmente pela Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Ribeirão Claro, bem como que:

2. Em atestado emitido anteriormente, e assinado pela senhora Maria Helena Borges, o que por si já é um documento sem validade, havia a declaração de que a empresa CUBOTECH-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA prestara serviços à Paróquia Sagrado Coração de Jesus. No entanto, não há registros da realização dos serviços mencionados na Paróquia Sagrado Coração de Jesus.

3. Conforme as Notas Fiscais nº 217 e nº 232, anexas, a empresa SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME, inscrita no CNPJ 29.448.635/0001-38, prestou serviços de telefonia e ramais na data de 06 de setembro de 2019 à Paróquia Sagrado Coração de Jesus.

4. Tendo em vista tais informações e o equívoco ocorrido, a Paróquia Sagrado Coração de Jesus requer que o atestado assinado pela secretária Maria Helena Borges seja ANULADO, por ser um ato inválido.

Considerando as impropriedades identificadas, o servidor municipal Sr. José Pedro pontuou, no ofício nº 10/2021 encaminhado ao Setor de Licitações, que a investigação realizada permitiu concluir que "(...) fica evidente a utilização de documento falso, utilizando subterfúgios ilícitos para que a empresa consagre-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

se vencedora deste processo, em clara tentativa de frustrar o caráter da licitação, com o intuito de obter vantagem", motivos pelos quais foi solicitada a desclassificação da empresa CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA do Pregão Eletrônico nº 81/2021.

Ademais, a empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI., licitante concorrente no referido pleito licitatório, apresentou recurso, apontando outras não conformidades nos documentos apresentados pela licitante CUBOTECH, dentre as quais destaca-se a existência, em tese, de um grupo econômico entre as empresas CUBOTECH-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA e SAMANTHA BAGGIO GOMES – ME, haja vista que estão localizadas no mesmo endereço, situação que a recorrente aponta como um "(...) ato fraudulento e ilegal [...], caracterizando um ato de extrema má fé com a administração Pública a entrega de documentos que vincule as duas empresas para o processo licitatório."

Destarte, diante das impropriedades verificadas, a Recomendação Administrativa nº 36/2021-DCI recomendou a abertura de investigação preliminar ou a instauração de Processo Administrativo para responsabilização ou arquivamento da matéria, bem como que fosse realizado juízo de admissibilidade em relação a outros ilícitos, encaminhando-se os fatos a este Órgão Ministerial para providências quanto à responsabilização penal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

É o relato do necessário.

Pois bem.

Nota-se que, por disposição expressa das Leis que regulamentam as Licitações (Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021), as licitações em geral devem garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que deverão ser observados estritamente os limites e regulamentos do ordenamento jurídico pátrio.

Desse modo, a fim de garantir o regular funcionamento do processo licitatório, a legislação fixa critérios gerais para seu trâmite e as condições para participação dos pretensos licitantes, bem como define que serão estabelecidas normas específicas no competente edital, para atender as particularidades de cada pleito licitatório.

Assim, os licitantes devem atender tanto as exigências



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

previstas pela lei, quanto aquelas estabelecidas pelo instrumento convocatório ou pelo edital, no estrito cumprimento da legalidade, preenchendo todos os requisitos de cada fase do processo de licitação, desde a habilitação até o julgamento das propostas.

Nesse sentido, a Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021, dispõe que o licitante será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (grifou-se).

Do dispositivo indicado acima, destaca-se que o licitante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

será responsabilizado administrativamente caso apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, bem como se agir com o intuito de fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Nesse sentido, a Administração Pública poderá aplicar as sanções expressamente previstas pelo artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, levando em conta a gravidade do ato e as peculiaridades do caso concreto, entre outras circunstâncias que devem ser consideradas, *verbis*:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

[...]

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

[...]

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155** desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (grifou-se).

Ademais, no que tange à modalidade de licitação denominada pregão, a Lei nº 10.520/2002 dispõe que o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

In casu, o Município de Mandaguáçu aponta que a empresa CUBOTECH-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., no bojo do pregão eletrônico realizado por aquela municipalidade, teria apresentado documento atestando sua capacidade técnica com declaração, em tese, falsa, com o intuito de obter vantagem no certame.

Ainda, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, prevê que a pessoa jurídica que praticar ato lesivo à Administração Pública será responsabilizada, de forma objetiva, independentemente da responsabilização individual dos seus dirigentes:

Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput .

§ 2º Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

Destarte, Eduardo Cambi, ao analisar a Lei Anticorrupção, aponta que a Lei 12.846/2013 procura proteger a noção de república e o patrimônio público, e enfatiza que a responsabilização da pessoa jurídica é independente da responsabilização dos seus dirigentes:

A responsabilização, civil e administrativa, objetiva das pessoas jurídicas por atos contrários à Administração Pública, independe da responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de quaisquer outras pessoas naturais que tenham concorrido ou participado da prática do ato ilícito.¹

A Lei Anticorrupção estabelece, também, quais atos são considerados lesivos à administração pública, destacando-se que, no tocante a licitações e contratos, considera-se ato lesivo a conduta de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

[...]

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;**
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

1CAMBI, Eduardo. **Papel do Ministério Público na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013)**. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1282730/Eduardo_Cambi.pdf. Acesso em: 20 dez. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Salienta-se que em que pesem os diversos diplomas legais supracitados, não há antinomia legal entre eles, uma vez que a aplicação da Lei Anticorrupção não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa e dos ilícitos abrangidos pelas leis de licitações, consoante disciplinado pelo art. 30 da Lei Anticorrupção:

Art. 30. A aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de:

I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 ; e

II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC instituído pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim, Eduardo Cambi faz algumas considerações acerca dos dispositivos legais em comento e sua aplicação:

Apesar de a Lei 8.666/1993 e outras leis que versam sobre o tema das licitações e contratos administrativos, como a Lei 12.846/2013, já preverem sanções administrativas, a Lei Anticorrupção apresenta um complemento a esta previsão por meio de um novo rol de condutas passíveis de responsabilização objetiva, pela via administrativa, da pessoa jurídica. Assim, as empresas que atentarem contra o patrimônio público, nacional ou estrangeiro, ou os princípios da Administração Pública, ou, ainda, os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil passam a ser responsabilizadas civil e administrativamente, de forma objetiva, por seus atos. Isto sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas nas demais leis que versam sobre o tema das licitações e contratos administrativos, embora nestas a aplicação das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

sanções dependa da comprovação do dolo ou da culpa.²

A esse propósito, cumpre colacionar o entendimento jurisprudencial firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que o prejuízo decorrente da fraude a certame licitatório é presumido (dano *in re ipsa*), consubstanciado na impossibilidade da contratação pela Administração da melhor proposta:

ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 10, VIII, DA LEI N. 8.429/1992. LICITAÇÃO. FRAUDE. DANO IN RE IPSA À ADMINISTRAÇÃO. CONDENAÇÃO. 1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma nele prevista (Enunciado Administrativo n. 3). 2. Segundo entendimento consolidado no âmbito das Turmas que compõem a Primeira Seção, o **prejuízo decorrente da fraude a certame licitatório é presumido (dano in re ipsa), consubstanciado na impossibilidade da contratação pela Administração da melhor proposta.** 3. No caso, o Tribunal de origem, a despeito de reconhecer a conduta ímproba e o seu elemento subjetivo, afastou a condenação pelo art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa, louvando-se no fato de que o serviço em comento foi efetivamente prestado, circunstância desinfluyente para a aplicação das sanções previstas na LIA. 4. Agravo interno desprovido. (AgInt no REsp 1737731/SC, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/10/2020, DJe 01/12/2020). (destacou-se).

Portanto, caberá ao Município de Mandaguaçu instaurar o competente processo administrativo para apurar as condutas, em tese, perpetradas pela pessoa jurídica CUBOTECH-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. e, eventualmente, aplicar as sanções cabíveis. Ademais, eventualmente, caberá responsabilização civil

2CAMBI, Eduardo. **Papel do Ministério Público na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013).** Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1282730/Eduardo_Cambi.pdf. Acesso em: 20 dez. 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

dos agentes.

Superada a análise da incidência dos fatos em tela no âmbito administrativo e, eventualmente, na esfera cível, cabe realizar alguns apontamentos quanto às repercussões dos atos atribuídos à empresa CUBOTECH-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. na esfera penal.

Ressalta-se que condutas consideradas lesivas são passíveis de responsabilizações independentes nas diversas esferas do direito, ou seja, sujeitam os infratores a sanções penais, administrativas e civis para reparação dos danos.

Precipuamente, a esfera administrativa atua de maneira preventiva, a fim de evitar o dano, enquanto a esfera penal atua de modo repressivo, e a civil a fim de reparar o dano.

Os fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça apontam que a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 81/2021, teria apresentado documento particular atestando sua capacidade técnica com declaração, em tese, falsa, com o intuito de obter vantagem no certame licitatório. Da análise superficial dos fatos apresentados, infere-se que conduta da referida empresa pode se amoldar aos arts. 304 e/ou 337-F do Código Penal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

O art. 304 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) tipifica a conduta de fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, sejam documentos públicos, particulares ou outros referidos nos arts. 297 a 302 daquele Diploma Material

Uso de documento falso

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302;

Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

Por outro lado, o artigo 337-F do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), com a redação dada pela Lei nº 14.133/2021, tipifica a conduta de frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, atribuindo pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa:

Frustração do caráter competitivo de licitação (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 337-F. **Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:** (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021) (destacou-se).

No que tange ao uso de atestado com conteúdo falso, com o intuito de comprovar a qualificação técnica de empresa licitante, a jurisprudência indica que, dependendo da análise do caso concreto, o uso de documento falso para fraudar procedimento de habilitação em licitação configura-se tão somente o crime meio de fraude à licitação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

PENAL.PROCESSO PENAL. USO DE DOCUMENTO FALSO. FRAUDE À LICITAÇÃO. NULIDADE. AUTORIA. CONFLITO APARENTE DE NORMAS. CONSUNÇÃO. 1. Inexiste o dever de o defensor dativo procurar o réu, especialmente aquele que reside em outro Estado, para ouvir sua versão dos fatos quando da apresentação de alegações finais, devendo, sim, analisar as provas contidas nos autos. 2. Irrelevante, na espécie, a ausência de prova da autoria da falsificação material e ideológica por parte do réu, pois comprovadamente usou o documento falso sabendo da sua falsidade. 3. **A consunção, para se caracterizar, pressupõe que um fato mais grave absorva outro menos grave que constitua meio de preparação ou execução. Não se trata de um conflito entre normas, mas sim entre fatos, por ser um mais abrangente que o outro. O Princípio da Consunção se aplica quando a conduta do agente, em vez de realizar a descrição contida em diversos tipos penais que se excluem entre si, realiza o conteúdo de mais de um tipo penal não excludente, mas que em função de uma conexão lógica e justa, há de ser considerado absorvido pelo outro.** Todavia, a importância da gravidade dos delitos tem sido minimizada em virtude do dolo do agente, ou seja, **tem se admitido a consunção quando, preenchidos seus requisitos, o crime meio seja mais grave que o crime fim, e o dolo do agente for indubitavelmente direcionado para prática deste.** No caso em exame, **o crime de fraude à licitação, por ser o crime fim, absorveu o crime de uso de documento falso, crime meio, porque a intenção do agente ao fazer uso de documento falso era fraudar o procedimento licitatório e vencer a competição.** 4. Anulação dos atos praticados a partir da denúncia em vista do reconhecimento da competência dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/2001) para julgamento do feito. (TRF4, ACR 2003.72.00.009695-3, SÉTIMA TURMA, Relatora MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, DJ 17/05/2006) (grifou-se).

APELAÇÃO. CRIME DA LEI DE LICITAÇÕES. ART. 90, DA LEI Nº 8.666/93. TENTATIVA. ATESTADO DE FORNECIMENTO FALSIFICADO, COM O INTUITO DE COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESA LICITANTE. COMPETIÇÃO OBSTADA. A utilização de documento falso por sócio de empresa, na fase de habilitação, subsume-se ao tipo penal do art. 90, da Lei nº 8.666/93, na modalidade de "outro expediente", pois visava a tolher a competitividade do procedimento licitatório e, > assim, **lograr-se vencedor da disputa.** O delito somente não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do réu, uma vez que a Comissão de Licitações, ao efetivar diligências para reconhecimento da validade da proposta descobriu que a empresa não satisfazia todos os requisitos do edital, restando inabilitada à concorrência pública. **APELAÇÕES DESPROVIDAS. POR MAIORIA.** (TJRS - 4ª Câmara Criminal, desembargador Gaspar Marques Batista, RGL Nº 70057882276, CNJ: 0512854 08.2013.8.21.7000.) (destacou-se).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

Em outros casos, a jurisprudência afasta essa possibilidade de consunção:

PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. **USO DE DOCUMENTO FALSO E FRAUDE EM LICITAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA. COMPROVAÇÃO. PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. INAPLICABILIDADE. POTENCIALIDADE LESIVA NÃO EXAURIDA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.** I - A falsidade da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, supostamente emitida pelo Município de Recife, ficou evidenciada pela prova documental. II - Tal documento público falso foi utilizado em pregão presencial realizado pela INFRAERO, o qual possuía como objeto a concessão de uso de área comercial no terminal de embarque de passageiros do Aeroporto Santos Dumont no Município do Rio de Janeiro. Com a utilização da certidão, a empresa almejava atestar sua regularidade fiscal e efetivamente conseguiu sua habilitação para o certame. III - A possibilidade de verificação da autenticidade de documentos não lhes retira a potencialidade lesiva. No caso em foco, ao contrário, tanto a certidão negativa de débitos fiscais era apta a ludibriar terceiros que a empresa foi habilitada e participou do certame. O documento falso utilizado era hábil a enganar, somente havendo a descoberta do crime depois de ser empreendida consulta ao suposto órgão emissor do documento. IV - O tipo penal onde se subsumiu a conduta do acusado, prevê a utilização de fraude no procedimento licitatório. Constatado, no caso concreto, que a falsificação e utilização da CND está em relação lógica com a expressão de sentido disposta na conduta do agente, que é a de fraudar, não há como negar que tal conduta é meio necessário ou fase normal de preparação do crime previsto na Lei de licitações, notadamente no art. 93 da Lei nº 8.666/93. 1 V - **No entanto, mesmo não havendo comprovação que a falsificação levada a efeito foi utilizada para prática de outras infrações penais, irrefutável a potencialidade lesiva do documento utilizado para o cometimento do crime seguinte.** VI - O princípio da consunção não é adequado para solucionar a questão, dado que sua estrutura não permitiria sua aplicação com correção ao caso. VII - Negado provimento ao recurso. (TRF2, AP 201251010610972, PRIMEIRA TURMA ESPECIALIZADA, Relator FLAVIO OLIVEIRA LUCAS, DJ 13/03/2018) (grifou-se)

Há ainda que se apurar o crime de falsidade ideológica propriamente dito. O art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) tipifica a conduta de inserir ou fazer inserir declaração



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

falsa ou diversa da que devia ser escrita em documento público ou particular, com o intuito de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, atribuindo a pena de reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular, *verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, **em documento público ou particular**, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante**:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

No crime de falsidade ideológica, a forma do documento é verdadeira, mas seu conteúdo é falso, ou seja, a declaração que o documento contém não corresponde a verdade.

Tendo em vista o exposto acima, cabe o encaminhamento dos fatos em análise para a Delegacia de Polícia de Mandaguacu, a fim de que seja instaurado o devido inquérito policial para apurar se houve algum delito na conduta em tela por parte dos responsáveis legais da empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., bem como esclarecer materialidade e autoria dos eventuais delitos de falsificação, uso de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

documento falso e fraude à licitação, em tese, praticados.

Diante do exposto, considerando o esgotamento do prazo deste feito e a necessidade de diligências a fim de que sejam instaurados os devidos procedimento administrativo e inquérito policial para apurar materialidade e autoria dos eventuais delitos de falsificação, uso de documento falso e fraude à licitação apontados no presente feito, DETERMINO:

1. O encerramento da presente Notícia de Fato Eletrônica com a instauração de **Procedimento Administrativo**, consoante o disposto nos artigos 8º, inciso I³, 82, inciso II⁴, 84, inciso I⁵ e 99⁶ do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMP, e art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP mantendo-se as anotações e o objeto já lançados, a saber:

Expediente encaminhado pelo Departamento de Controle Interno da Prefeitura de Mandaguçu - Ofício nº 47/2021, noticiando

3 Art. 8º A Notícia de Fato será encerrada por meio de ato do membro do Ministério Público que determine: I - a instauração de procedimento apropriado; [...]

4 Art. 82. O procedimento administrativo é o instrumento destinado a:

I - acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não será utilizado para instrumentalizar atividade-meio dos órgãos do Ministério Público. (grifou-se).

5 Art. 84. O procedimento administrativo poderá ser instaurado:

I - de ofício;

II - em razão de notícia ou comunicação encaminhada por qualquer pessoa, instituição ou autoridade pública, inclusive outro órgão ou ramo do Ministério Público;

III - por determinação do Conselho Superior do Ministério Público. (destacou-se).

6 Art. 99. O Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização de Políticas Públicas destina-se a instrumentalizar o acompanhamento e a fiscalização de programas, ações ou atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo, incluindo o respectivo processo legislativo.

Parágrafo único. No âmbito de suas atribuições, o membro do Ministério Público poderá fomentar o aperfeiçoamento das políticas públicas, inclusive por meio do estabelecimento conjunto e negociado de critérios para a implementação de iniciativas a elas referentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

irregularidade no Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021), praticada, em tese, pela empresa Cubotech.

1.1 Seja registrada e autuada a Portaria nos termos do art. 85 do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMP⁷, anotando-se no PRO-MP: sem sigilo.

2. Seja oficiado ao Município de Mandaguaçu/PR solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca da instauração, ou não, do competente processo administrativo para apurar as infrações, em tese, perpetradas pela pessoa jurídica CUBOTECH-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., especialmente a apresentação de documento, em tese, falso, pela empresa no Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021). Em caso afirmativo, que seja informado acerca da fase em que se encontra o respectivo Procedimento e, eventualmente, quais as sanções que foram aplicadas a empresa, encaminhando-se cópia do respectivo Procedimento.

O expediente deve ser acompanhado de cópia da presente Deliberação inicial.

7 Art. 85. O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, firmada pelo membro do Ministério Público, contendo:

I - a delimitação do objeto;

II - o fundamento que autoriza a atuação do Ministério Público, incluindo a indicação expressa da hipótese do artigo 82 deste ato;

III - o nome e a qualificação possível do autor da notícia ou comunicação, se for o caso;

IV - o nome e a qualificação possível do interessado, se for o caso;

V - a anotação de sigilo, nas hipóteses legais; e

VI - a data e o local da instauração.

Parágrafo único. Editada a portaria, o membro do Ministério Público responsável pela instauração deverá, desde logo, determinar as diligências iniciais, bem como declinar os fundamentos de eventual decretação de sigilo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

Consigne-se que a resposta deverá ser encaminhada com a documentação pertinente ao e-mail desta Promotoria de Justiça: mandaguacu.prom@mpr.mp.br.

3. Oficie-se à Delegacia Regional de Polícia de Mandaguaçu, via e-mail, solicitando, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a instauração de Inquérito Policial em desfavor dos responsáveis legais da pessoa jurídica CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., para apuração dos delitos tipificados nos arts. 299, 304 e/ou 337-F do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), perpetrados contra a Administração Pública do Município de Mandaguaçu/PR, em meados do ano de 2021, diante da apresentação, pela empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., de documento particular atestando sua capacidade técnica com declaração, em tese, falsa, com o intuito de obter vantagem no âmbito do Pregão Eletrônico nº 81/2021 realizado por aquela municipalidade, indicando-se como primeiras diligências, sem prejuízo de outras que forem consideradas necessárias para elucidação dos fatos:

a) seja diligenciado junto à Junta Comercial para que encaminhe informações sobre a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 41.464.461/0001-00) e seus representantes legais, encaminhando-se cópias do respectivo contrato social e da última atualização societária, a fim



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

de viabilizar a identificação de seus responsáveis legais.

b) a colheita dos depoimentos das testemunhas abaixo qualificadas:

I- JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO, servidor público municipal lotado no Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Mandaguaçu/PR, localizado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Vila Bernardino Bogo, telefone: (44) 3245-8400, endereço eletrônico: sti@mandaguacu.pr.gov.br;

II- PE. EDVALDO BETIOLI FILHO, podendo ser encontrado na Paróquia Sagrado Coração de Jesus – Diocese de Jacarezinho, no Município de Ribeirão Claro/PR, localizada na Praça Padre Max Kley, 408, Centro, Município de Ribeirão Claro/PR, telefone: (43) 3536-1155.

III- PEDRO COSTA JÚNIOR, Diretor de Licitações, podendo ser encontrado na Prefeitura do Município de Mandaguaçu/PR, localizado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Vila Bernardino Bogo, telefone: (44) 3245-8400;

IV- NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO, Diretora do Departamento de Controle Interno, podendo ser encontrada na Prefeitura do Município de Mandaguaçu/PR, localizado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Vila Bernardino Bogo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

telefone: (44) 3245-8400;

c) a identificação, qualificação e a colheita do depoimento de Maria Helena Borges, secretária paroquial da Paróquia Sagrado Coração de Jesus do Município de Ribeirão Claro/PR, podendo ser encontrada na Praça Padre Max Kley, 408, Centro, Município de Ribeirão Claro/PR, telefone: (43) 3536-1155.

d) a identificação, qualificação e interrogatório dos responsáveis legais pela pessoa jurídica CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., sem prejuízo da identificação de outros autores.

O expediente deve ser acompanhado de cópia integral do presente feito bem como da presente Deliberação.

Consigne-se que a resposta deverá ser encaminhada com a documentação pertinente ao e-mail desta Promotoria de Justiça: mandaguacu.prom@mppr.mp.br.

4. Decorridos os prazos sem respostas, determino sejam prontamente renovadas as diligências para cobrança de resposta independentemente de novo despacho.

5. Apresentadas as informações solicitadas, venham com vista para análise e deliberação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

Mandaguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

assinado digitalmente

SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM

Promotora de Justiça

SIMONE RODRIGUES
BORBA
PAIM:83623116904

Assinado de forma digital por
SIMONE RODRIGUES BORBA
PAIM:83623116904
Dados: 2022.02.16 14:05:41 -03'00'



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 47/2021

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.

Exma. Senhora.¹

Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021)

Chegou ao conhecimento do Departamento de Controle Interno, através do Memorando nº 7.377/2021, informações a respeito de possíveis ilegalidades, incluindo penais, no Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021).

Dessa forma, vimos através deste, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Mandaguáçu a respeito da Controladoria Interna, encaminhar em anexo: Recomendação Administrativa nº 36 do Departamento de Controle Interno, comunicação da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, documentos da empresa Cubotech, Ofício nº 10/2021, recurso da empresa Inova Soluções em Telecomunicação Eireli e parecer da Procuradora Keetby Therese Midauar Seghesi.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protesto de estima e consideração distintos, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que entender necessário.

Atenciosamente.

Nathania Vansan Camillo Casarotto
Nathania Vansan Camillo Casarotto

Diretora do Departamento de Controle Interno

Fernando H. Hokazono
Fernando Henrique Hokazono

Agente Administrativo

1 - Exma. Senhora.
Simone Rodrigues Borba Paim
Promotora de Justiça
Mandaguáçu - PR

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8405

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

000117



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 6666/2022

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Ao dia 14 de março do ano de 2022, às 11 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, na cidade de Mandaguáçu/PR, presentes Ana Carolina de Andrade Borba, Maurício Roberto Ceolim e Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira, respectivamente, presidente e membros da Comissão Especial designada pela Portaria nº 6666/2022, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Processo Administrativo nº 01/2022, deliberando-se inicialmente a respeito da realização das seguintes providências:

1. Designar como Secretário da Comissão Especial o servidor Maurício Roberto Ceolim;
2. Definir o plano de trabalho da comissão;
3. Realizar a leitura e exame do processo;
4. Notificar a empresa Cubotech Serviços de Comunicação LTDA para apresentar defesa.

Mandaguáçu, 14 de março de 2022.

Ana Carolina de A. Borba
Ana Carolina de Andrade Borba

Presidente da Comissão

000118



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PORTARIA Nº 6666/2022

NOTIFICAÇÃO

À CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Na pessoa de seu representante legal

Rua Coronel Emilio Gomes, 981, Sala A, Centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro - PR

A COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 6666/2022, por seu Presidente, vem, através desta, **NOTIFICÁ-LA** a respeito da instauração do Processo Administrativo nº 01/2022, pela Portaria nº 6666/2022, com vistas à identificação de possível infração e respectiva responsabilização administrativa praticada por participante de procedimento licitatório.

Considerando o direito ao contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do alegado.

A defesa deverá ser endereçada à Comissão Especial e entregue fisicamente no Protocolo Geral, no Paço Municipal, na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguáçu/PR, durante o expediente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

Por fim, informa-se que os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01/2022 estão disponíveis para vistas, consultas e cópias na Sala de Planejamento Urbano, no Paço Municipal, na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguáçu/PR, durante o expediente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 25 de março de 2022.

Ana Carolina de A. Borba
Ana Carolina de Andrade Borba
Presidente da Comissão Especial

000119

Protocolo 1.819/2022

De: Ricardo David Chammas Cassar

Para: GEOCAD - Geoprocessamento e Cadastro Imobiliário

Data: 26/04/2022 às 08:35:40

Setores (CC):

PROT, GEOCAD

Setores envolvidos:

PGM, PROT, GEOCAD

RECURSOS NOTIFICAÇÕES

Entrada*:

Site

Nº Fiscalizacão:

01/2022

Dia 19 foi enviado para Licitação na pessoa de Júnior, e até agora não obtive resposta. Segue em anexo defesa protocolada dia 19/04 (comprovante em anexo do envio) para apreciação

Grato

Cubotech

Anexos:

comprovante_envio.pdf

defesa.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR	26/04/2022 10:50:24	ICP-Brasil RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR CPF 544.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF63-1BFD-C9C1-4F01**

000120

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

000150

De: adv.ricardochammas@gmail.com
Para: [Licitação Mandaguacu](#)
Assunto: DEFESA
Data: terça-feira, 19 de abril de 2022 08:53:03
Anexos: [defesa.pdf](#)

Carissomo Junior.

Segue defesa da empresa CUBOTECH

Favor acusar recebimento.

Grato

Juliano

000121

AO
ILMO SR. PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU / PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021
Ref.: Defesa administrativa (Processo Administrativo nº 181/2021)

Ao Departamento Jurídico
Assuntos Jurídicos de Licitações

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.464.461/0001-00, com sede na Rua CEL. EMILIO GOMES, nº. 981, sala "A", representado por seu proprietário Juliano Aparecido Fortunato, vem, tempestivamente, apresentar defesa administrativa referente ao processo administrativo de nº. 181/2021 instaurado pelo ente público municipal, o que faz nos seguintes termos.

DOS FATOS e do DIREITO

Foi aberto processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Ocorre que a manifestante se sagrou vencedora do certame.

Foi apresentado pela segunda colocada recurso administrativo, o que foi acatado pelo ente público, sendo considerado como vencedora a empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.

A empresa em seu sofrível recurso, justificou que a manifestante dentre outros frágeis argumentos, e se tratando de um recurso típico de cópia, onde



Candoi conforme se reproduz abaixo.

Em Edital participado pela empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA e INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI na data de 28/07/2021 na cidade de CANDÓI – PR, a mesma apresentou balanço patrimonial conforme documento em anexo a esse recurso, onde consta apenas o capital social, gerando uma prova que esse cliente e atestado de capacidade técnica é falso para a empresa CUBOTECH – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Pois bem, alegou que a empresa praticou crime, o que não procede como veremos abaixo.

A empresa que aqui subscreve, não pode ser culpada com uma declaração a qual foi feita por uma funcionária da Paróquia, onde não houve fraude alguma e o serviço foi realizado pela participante.

Ocorre que o Padre em questão quem não detinha conhecimento algum, pois, chegou a pouco tempo na Paróquia e logo em seguida foi transferido para outra Paróquia, onde não tinha conhecimento algum dos serviços realizados pela CUBOTHEC, essa é a verdade.

No mais, como alga a recorrente que supostamente tratar-se-ia de empresa do mesmo grupo, não pode prevalecer, uma vez que os sócios são distintos, e não existe ligação alguma com a empresa CUBOTECH.

Para ser considerado empresa do mesmo grupo é necessário ser do mesmo grupo econômico, a situação em que uma ou mais empresas, mesmo tendo cada uma delas personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou, ainda, se apesar delas possuírem autonomia reconhecerem, espontaneamente, a existência do mencionado grupo, o que não é o caso e muito menos comprovado em frágil recurso apresentado pela recorrente.

O direito societário brasileiro regulamenta expressamente apenas o grupo econômico convencional, também denominado grupo econômico de direito, formalmente constituído entre a sociedade controladora e as sociedades por ela controladas, por meio de convenção devidamente arquivada perante o registro do comércio, pela qual as convenientes se obriguem a combinar recursos e/ou esforços para a realização dos respectivos objetos sociais ou para participar de atividades ou empreendimentos em comum (art. 265 c.c/ art. 271 da Lei nº 6.404/1976).

A legislação societária vigente nada dispõe sobre o grupo econômico de fato, existente na realidade, mas não formalizado por meio de convenção firmada entre as sociedades que o compõem. A referida legislação apenas explicita o que entende por sociedades controladoras, controladas e coligadas, além de vedar a participação recíproca entre sociedades e de prever a responsabilidade dos

contratualmente a eles imposta (artigos 1.097 a 1.101 da Lei nº 10.406/2002; e artigos 243 a 246 da Lei nº 6404/1976). Os tribunais brasileiros, todavia, vem reconhecendo a existência não só dos grupos econômicos de direito como também dos grupos econômicos de fato para fins de delimitação **de responsabilidade das sociedades componentes do grupo e de seus respectivos administradores (NADA COMPROVOU-SE O ALEGADO PELA RECORRENTE).**

O conceito de sociedades coligadas, por sua vez, é definido no artigo 1.099 do Código Civil de 2002, que dispõe ser:

“coligada ou filiada a sociedade de cujo capital outra sociedade participa com dez por cento ou mais, do capital da outra, sem controlá-la” (BRASIL, 2011, p. 346).

Em consonância com o disposto no art. 1.099 do Código Civil, está o entendimento da Comissão de Valores Mobiliários acerca do que aquela autarquia entende por sociedades coligadas, conforme disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 247, de 27 de março de 1996:

Art. 2º - Consideram-se coligadas as sociedades quando uma participa com 10% (dez por cento) ou mais do capital social da outra, sem controlá-la.

Parágrafo Único. Equiparam-se às coligadas, para os fins desta Instrução:

a) as sociedades quando uma participa indiretamente com 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da outra, sem controlá-la;

b) as sociedades quando uma participa diretamente com 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da outra, sem controlá-la, independentemente do percentual da participação no capital total.

(COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, 1996)

Para se constatar que o referido Padre esteve pouco tempo na Paróquia, para este ente público requerer informações sobre o assunto.

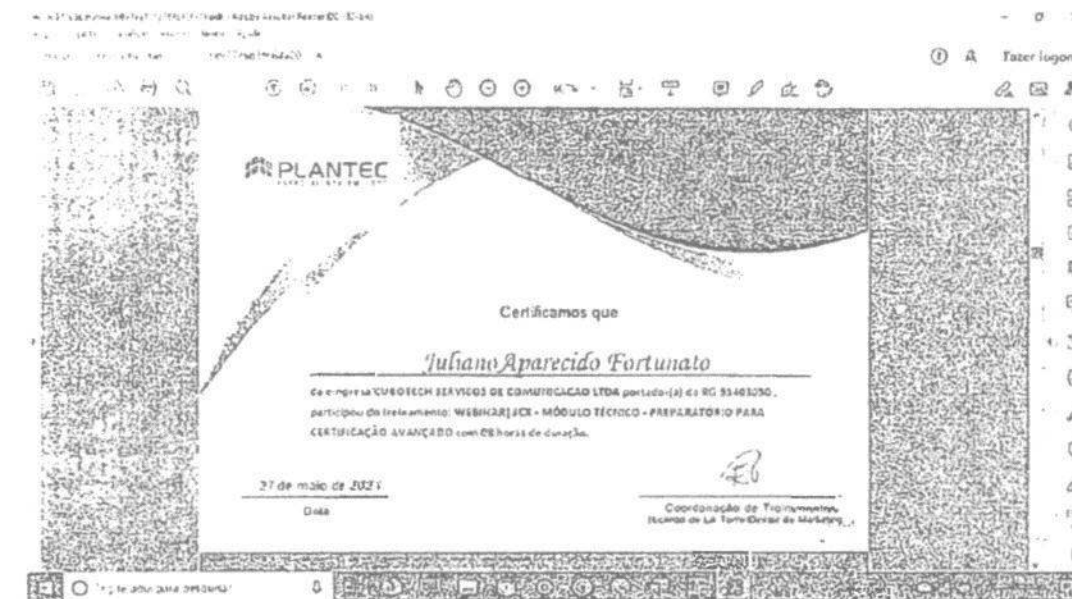
Em nenhum momento a empresa tentou fraudar processo licitatório, já que quando requerido documento, não se sabe o porque, foi colocado o nome da concorrente Samantha naquele documento.

Quanto a qualificação de pessoa qualificada, esta é o próprio proprietário que possui uma empresa pequena mas competente que presta serviços em



denegrit a imagem da empresa.

Os documentos apresentados comprovam a qualificação do proprietário da empresa.



0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99

público.

deve ser arquivado nos termos da lei por falta de provas.

veracidade de sua suposta declaração.

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Protocolo 1- 1.819/2022

De: Ana Z. - GEOCAD

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/04/2022 às 08:52:46

Encaminhada para PGM.

—
Ana Clara Zamferrari
Geoprocessamento e Cadastro

Protocolo 2- 1.819/2022

De: Ana B. - PGM

Para: Representante: Ricardo David Chammas Cassar

Data: 28/04/2022 às 11:10:31

Prezado,

A princípio, solicitamos esclarecimentos acerca do número do Processo Administrativo informado na defesa apresentada, tendo em vista que não foi localizado Processo Administrativo nº 181/2021. Tramita, por outro lado, o Processo Administrativo nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 6.666/2022, a fim de apurar eventual irregularidade praticada pela empresa Cubotech Serviços de Comunicação LTDA.

Atenciosamente,

—
Ana Carolina de Andrade Borba

Procuradora do Município

OAB/PR 97.240

000129

**Pedido de e-SIC 002/2022**Acompanhe via internet em <https://mandaguacu.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 203.715.032.718

Situação geral em 05/05/2022 10:25: Em tramitação interna

RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR

CPF 544.XXX.XXX-04

CC

OV - Ouvidoria

-

Para

OV - Ouvidoria

3 setores envolvidos

OV

PROT

PGM

Entrada*: Site

29/04/2022 10:52

Pedido

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 15 dias — 19/05/2022	Não configurado	Todos

PROTOCOLO - 1.819/2022

SEGUE COMPROVANTE DE NUMERO DO PROCESSO O QUAL CUBOTECH RECEBEU DO ENTE P~UBLICO



Quem já visualizou? 4 pessoas

Visto 13 vezes

Despacho 1- 002/2022

03/05/2022 14:46

(Respondido)

RICARDO DAVID
CHAMMAS CASSAR

CPF 544.XXX.XXX-04

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Refere-se o procedimento administrativo número 01/2022

Portaria 6666/2022



000130

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 002/2022

04/05/2022 15:10

(Encaminhado)

Fernanda T. **OV****PROT - Protocolo**

CC

Boa tarde!

Este atendimento não pertence ao setor da Ouvidoria Geral.

Att.,

Fernanda Andersen Terezan Araújo
Ouvidora Municipal Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 002/2022

04/05/2022 16:10

(Encaminhado)

Franciele B. **PROT****PGM - Procurador...**

CC

Franciele Lissoni Bento
Administrativo -
Dep. de Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/05/2022 16:10:45 Franciele Lissoni Bento **PROT** arquivou.04/05/2022 16:10:45 Franciele Lissoni Bento **PROT** parou de acompanhar.**Despacho 4- 002/2022**

05/05/2022 10:15

(Respondido)

Ana B. **PGM****RICARDO DAVID**
CHAMMAS CASSARCPF 544.XXX.XXX-04
CC

Bom dia.

Ciente quanto aos esclarecimentos prestados.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Borba
Procuradora do Município
OAB/PR 97.240

Quem já visualizou? 1 pessoa

000131

Prefeitura de Mandaguaçu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 05/05/2022 10:25:19 por Ana Carolina de Andrade Borba - Procuradora

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc

000132

000135



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PORTARIA Nº 6666/2022

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DEFESA ADMINISTRATIVA

CERTIFICO que a defesa administrativa apresentada pela empresa Cubotech Serviços de Comunicação LTDA, CNPJ nº 41.464.461/0001-00, referente ao Processo Administrativo nº 01/2022, é tempestiva e foi juntada nesta data.

Mandaguaçu, 26 de abril de 2022.


Ana Carolina de Andrade Borba

Presidente da Comissão Especial

000133

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՍՈՑԻԱԼԻՍՏԻԿԱՆ ԿՈՄՄՈՆԻՍՏԻԿԱՆ
ՀԱՄԱԿԱՐԳԻ ՄԱՍԻՆ
ՍՈՑԻԱԼԻՍՏԻԿԱՆ ԿՈՄՄՈՆԻՍՏԻԿԱՆ
ՀԱՄԱԿԱՐԳԻ ՄԱՍԻՆ



ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՍՈՑԻԱԼԻՍՏԻԿԱՆ ԿՈՄՄՈՆԻՍՏԻԿԱՆ
ՀԱՄԱԿԱՐԳԻ ՄԱՍԻՆ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՍՈՑԻԱԼԻՍՏԻԿԱՆ ԿՈՄՄՈՆԻՍՏԻԿԱՆ
ՀԱՄԱԿԱՐԳԻ ՄԱՍԻՆ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՍՈՑԻԱԼԻՍՏԻԿԱՆ ԿՈՄՄՈՆԻՍՏԻԿԱՆ
ՀԱՄԱԿԱՐԳԻ ՄԱՍԻՆ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՍՈՑԻԱԼԻՍՏԻԿԱՆ ԿՈՄՄՈՆԻՍՏԻԿԱՆ
ՀԱՄԱԿԱՐԳԻ ՄԱՍԻՆ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՍՈՑԻԱԼԻՍՏԻԿԱՆ ԿՈՄՄՈՆԻՍՏԻԿԱՆ
ՀԱՄԱԿԱՐԳԻ ՄԱՍԻՆ



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PORTARIA Nº 6666/2022

DESPACHO

Da análise do procedimento, verifico que a empresa Cubotech Serviços de Comunicação LTDA apresentou defesa tempestivamente, oportunidade em que requereu a notificação do Padre Edvaldo Betioli Filho, da Paróquia Sagrado Coração de Jesus – Diocese de Jacarezinho, no Município de Ribeirão Claro/PR.

Antes da análise do pedido formulado pela empresa, considerando que o Ministério Público instaurou Procedimento Administrativo para análise dos fatos, bem como determinou a instauração de Inquérito Policial em desfavor dos responsáveis legais da pessoa jurídica Cubotech Serviços de Comunicação LTDA, indicando, dentre várias diligências, a oitiva do Padre Edvaldo, oficie-se a Promotoria de Justiça e a Delegacia de Polícia de Mandaguáçu para que forneçam informações acerca do andamento do Procedimento Administrativo e do Inquérito Policial.

Mandaguáçu, 08 de junho de 2022.

Ana Carolina de Andrade Borba
Ana Carolina de Andrade Borba

Presidente da Comissão Especial

000134



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício n.º 236/2022

Mandaguacu-PR, 10 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora Doutora Promotora de Justiça

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para, no âmbito do Processo Administrativo n.º 01/2022, conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria n.º 6666/2022, instaurado para apuração de infrações, em tese, praticadas pela pessoa jurídica Cubotech Serviços de Comunicação LTDA, solicitar informações acerca do Procedimento Administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça para apuração da Notícia de Fato Eletrônica n.º MPPR-0081.21.000342-2, acompanhadas de cópias dos documentos que integram o Procedimento, fim de instruir o Processo Administrativo n.º 01/2022.

Sendo somente o que se tinha para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ANA CAROLINA
DE ANDRADE
BORBA**

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA DE ANDRADE
BORBA
Dados: 2022.06.10 09:39:50
-03'00'

Ana Carolina de Andrade Borba

Presidente da Comissão Especial

Excelentíssima Senhora Doutora Promotora de Justiça

SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM

Promotoria de Justiça da Comarca de Mandaguacu – PR

Rua Vereador Juventino Baraldi, 247 – CEP 87.160-000

Envio via endereço eletrônico: mandaguacu.prom@mppr.mp.br

000135



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício n.º 237/2022

Mandaguáçu-PR, 10 de junho de 2022.

Ilustre Sr. Delegado de Polícia

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, no âmbito do Processo Administrativo nº 01/2022, conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 6666/2022, instaurado para apuração de infrações, em tese, praticadas pela pessoa jurídica Cubotech Serviços de Comunicação LTDA, solicitar informações acerca da instauração de Inquérito Policial em desfavor dos responsáveis legais da pessoa jurídica Cubotech Serviços de Comunicação LTDA, para apuração de delitos praticados contra a Administração Pública do Município de Mandaguáçu – PR no Pregão Eletrônico nº 81/2021, acompanhadas de cópias dos documentos que integram Inquérito, fim de instruir o Processo Administrativo nº 01/2022.

Sendo somente o que se tinha para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ANA CAROLINA
DE ANDRADE
BORBA**

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA DE
ANDRADE BORBA
Dados: 2022.06.10 09:42:36
-03'00'

Ana Carolina de Andrade Borba

Presidente da Comissão Especial

Ilustre Senhor Delegado de Polícia de Mandaguáçu

VALDIR ADÃO SAMPARO

24ª Delegacia Regional de Polícia de Mandaguáçu – PR

Avenida Ney Braga, 360, Centro, Mandaguáçu – PR – CEP 87.160-000

Envio via endereço eletrônico: dpmandaguacu@pc.pr.gov.br

000136

Assunto **Re: Ofício 236/2022**
De Promotoria de Justiça de Mandaguacu .
<mandaguacu.prom@mppr.mp.br>
Remetente <alanbds@mppr.mp.br>
Para <juridico@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2022-06-10 10:41



Bom dia, acuso o recebimento.

Atenciosamente,

SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM

Promotora de Justiça do Foro Regional de Mandaguacu

Telefone gabinete: (44) 3245-1811

Ministério Público do Estado do Paraná (<http://www.mppr.mp.br>).

"Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet"

Em sex., 10 de jun. de 2022 às 09:59, <juridico@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:
Excelentíssima Senhora Doutora Promotora de Justiça

Segue, em anexo, Ofício nº 236/2022, da Comissão Especial designada pela Portaria nº 6666/2022, do Município de Mandaguacu, instituída para apuração de possível infração cometida pela empresa Cubotech Serviços de Comunicação LTDA no Pregão nº 81/2021.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e respectivo anexo.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Borba

000137

Assunto **Confirmação de leitura: Ofício 237/2022**
De Delegacia de Mandaguacu <dpmandaguacu@pc.pr.gov.br>
Para <juridico@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2022-06-13 11:55
Prioridade Normal



Sua mensagem: Ofício 237/2022

Recebida em: 10/06/2022 10:00

Foi lida por: Delegacia de Mandaguacu <dpmandaguacu@pc.pr.gov.br> em 13/06/2022 11:55

000138



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício n.º 426/2022

Mandaguáçu-PR, 23 de setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Doutora Promotora de Justiça

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para reiterar o solicitado no Ofício n.º 236/2022, encaminhado em 10/06/2022, via e-mail, a fim de que sejam enviadas informações acerca do Procedimento Administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça para apuração da Notícia de Fato Eletrônica n.º MPPR-0081.21.000342-2, acompanhadas de cópias dos documentos que integram o Procedimento, com o objetivo de instruir o Processo Administrativo n.º 01/2022.

Sendo somente o que se tinha para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ANA CAROLINA DE
ANDRADE**

**BORBA:085954829
50**

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA DE
ANDRADE

BORBA:08595482950
Dados: 2022.09.23 09:26:26
-03'00'

Ana Carolina de Andrade Borba

Presidente da Comissão Especial

Excelentíssima Senhora Doutora Promotora de Justiça

SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM

Promotoria de Justiça da Comarca de Mandaguáçu – PR

Rua Vereador Juventino Baraldi, 247 – CEP 87.160-000

Envio via endereço eletrônico: mandaguacu.prom@mppr.mp.br

000139



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício n.º 427/2022

Mandaguáçu-PR, 23 de setembro de 2022.

Ilustre Sr. Delegado de Polícia

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para reiterar o solicitado no Ofício n.º 237/2022, encaminhado em 10/06/2022, via e-mail, a fim de que sejam enviadas informações acerca da instauração de Inquérito Policial em desfavor dos responsáveis legais da pessoa jurídica Cubotech Serviços de Comunicação LTDA, para apuração de delitos praticados contra a Administração Pública do Município de Mandaguáçu – PR no Pregão Eletrônico n.º 81/2021, acompanhadas de cópias dos documentos que integram Inquérito, com o objetivo de instruir o Processo Administrativo n.º 01/2022.

Sendo somente o que se tinha para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ANA CAROLINA DE
ANDRADE
BORBA:08595482950**

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA DE ANDRADE
BORBA:08595482950
Dados: 2022.09.23 09:27:40
-03'00'

Ana Carolina de Andrade Borba

Presidente da Comissão Especial

Ilustre Senhor Delegado de Polícia de Mandaguáçu

VALDIR ADÃO SAMPARO

24ª Delegacia Regional de Polícia de Mandaguáçu – PR

Avenida Ney Braga, 360, Centro, Mandaguáçu – PR – CEP 87.160-000

Envio via endereço eletrônico: dpmandaguacu@pc.pr.gov.br

000140

Assunto **Re: Ofício 236/2022**
De Promotoria de Justiça de Mandaguacu . <mandaguacu.prom@mppr.mp.br>
Remetente <alanbds@mppr.mp.br>
Para <juridico@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2022-09-23 10:42



Bom dia, acuso o recebimento.

Atenciosamente,

SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM

Promotora de Justiça do Foro Regional de Mandaguacu

Telefone gabinete: (44) 3245-1811

Ministério Público do Estado do Paraná (<http://www.mppr.mp.br>).

"Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet"

Em sex., 23 de set. de 2022 às 09:31, <juridico@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:
Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça

Segue, em anexo, Ofício nº 426/2022, em reiteração ao Ofício nº 236/2022.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e respectivo anexo.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Andrade Borba

Em 2022-06-10 10:41, Promotoria de Justiça de Mandaguacu . escreveu:

> Bom dia, acuso o recebimento.

>

> Atenciosamente.

>

> SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM

> Promotora de Justiça do Foro Regional de Mandaguacu

>

> Telefone gabinete: (44) 3245-1811

> Ministério Público do Estado do Paraná (<http://www.mppr.mp.br> [1]).

>

> "Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou

> privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa

> autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as

> informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se

> você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente

> o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não

> podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou

> de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade

> por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da

> transmissão via Internet"

>

Em sex., 10 de jun. de 2022 às 09:59, <juridico@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:

>

>> Excelentíssima Senhora Doutora Promotora de Justiça

>>

>> Segue, em anexo, Ofício nº 236/2022, da Comissão Especial

>> designada pela

>> Portaria nº 6666/2022, do Município de Mandaguacu, instituída

>> para

>> apuração de possível infração cometida pela empresa Cubotech

>> Serviços de

>> Comunicação LTDA no Pregão nº 81/2021.

>>

>> Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e respectivo anexo.

>>

>> Atenciosamente,

>> Ana Carolina de Andrade Borba

>

>

> Links:

> -----

> [1]

> [https://www.google.com/url?](https://www.google.com/url?sa=D&source=hangouts&ust=1562265527799000&usq=AFOjCNH8P82hPWwx_g99oM17xm5oXbfFag)

[g=http://www.mppr.mp.br&sa=D&source=hangouts&ust=1562265527799000&usq=AFOjCNH8P82hPWwx_g99oM17xm5oXbfFag](http://www.mppr.mp.br&sa=D&source=hangouts&ust=1562265527799000&usq=AFOjCNH8P82hPWwx_g99oM17xm5oXbfFag)

000141

Assunto **Confirmação de leitura: Re: Confirmação de leitura: Ofício 237/2022**
De Delegacia de Mandaguacu <dpmandaguacu@pc.pr.gov.br>
Para <juridico@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2022-09-23 10:30
Prioridade Normal



Sua mensagem: Re: Confirmação de leitura: Ofício 237/2022

Recebida em: 23/09/2022 09:32

Foi lida por: Delegacia de Mandaguacu <dpmandaguacu@pc.pr.gov.br> em 23/09/2022 10:30

000142



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 06/10/2022, recebi o Ofício nº 959/2022 – AFGM, acompanhado dos documentos que instruem os autos do Inquérito Policial nº 114477/2022, sendo:

1. Termo de declaração do Senhor José Pedro Barbosa Filho;
2. Termo de declaração da Senhora Nathania Vansan Camilo Casarotto;
3. Termo de declaração do Senhor Pedro Costa Junior;
4. Termo de declaração da Senhora Maria Helena Borges;
5. Informação a respeito do Padre Edvaldo Betioli Filho;
6. Depoimento do senhor Juliano Aparecido Fortunato;
7. Gravações das respectivas declarações e depoimentos, em arquivo digital (CD).


Ana Carolina de Andrade Borba

Presidente da Comissão Especial

000143



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
24ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU

Of. N° 959/2022
AFGM

Mandaguaçu-Pr, 29 de Setembro de 2022.

Senhora Presidente.
Da comissão Especial de.
Mandaguaçu-Pr

Senhora Presidente:

Através do presente, em resposta ao ofício n° 237/20222 encaminho a vossa senhoria os documentos solicitados que instrui autos do Inquérito Policial 114477/2022 sendo:

- Termo de declaração do senhor José Pedro Barbosa Filho.
- Termo de declaração da senhora Nathania Vansan Camilo Casarotto
- Termo de declaração do senhor Pedro Costa Júnior.
- Termo de declaração da senhora Maria Helena Borges.
- Informação a respeito do Padre Edvaldo Betioli Filho
- Depoimento do senhor Juliano Aparecido Fortunato.

Atenciosamente,


Valdir Adão Sampaio
Delegado Regional de Polícia

000144

PCPR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
24.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU

**TERMO DE DEPOIMENTO
(POR VIDEOCONFERÊNCIA)**

Às nove horas e cinquenta e seis minutos do dia vinte e oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, no(a) 24.ª Delegacia Regional de Polícia de Mandaguacu, localizado(a) no(a) Avenida Ney Braga, nº 360, Centro onde por videoconferência do(a) 24.ª Delegacia Regional de Polícia de Mandaguacu se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Senhor(a) Valdir Adao Samparo, com o(a) Escrivão(ã) de Polícia Luciano Cardoso Batista, presente, compareceu a testemunha a seguir qualificada:

Nome: Jose Pedro Barbosa Filho		
Carteira de Identidade: Nº 6.263.709-9-PR		
Nacionalidade: brasileira	Naturalidade: Paranacity - PR	
Data de Nascimento: 04/04/1978	Idade: 44	Sexo: M
FILIAÇÃO		
Mãe: Ivete Aparecida de Oliveira Barbosa		Pai: Jose Pedro Barbosa
ENDEREÇO		
Logradouro: Rua Joao Xxiii		Número: 165
Bairro: Vila Alto da Gloria		Município: Mandaguacu - PR
Telefone(s):		
Celular: (044)99952-6154		
Profissão: FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL		
Estado Civil: casado		

Elaborado por: Claudcir Romero



000011447720220117000000000100050001

PCPR

Avenida Ney Braga, nº 360, Centro, Mandaguacu - PR - CEP 87.160-000
Fone: (44) 3245-1202 Fax: (44) E-mail: dpmandaguacu@pc.pr.gov.br

Página: 1 000145



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
24.^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU

A qual inquirida respondeu: Disse saber ler e escrever, às perguntas de costume disse: SIM passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo . Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial o encerramento do presente termo.

Delegado(a) de Polícia:

Valdir Adao Sanharo

Depoente:

Jose Pedro Barbosa Filho

Escrivão(ã) de Polícia

Luciano Cardoso Batista

Elaborado por: Claudecir Romero



00001144772022011700000000100050001

PCPR

Avenida Ney Braga, nº 360, Centro, Mandaguacu - PR - CEP 87.160-000
Fone: (44) 3245-1202 Fax: (44) E-mail: dpmandaguacu@pc.pr.gov.br

000146

Página: 2

341000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOSE PEDRO BARBOSA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6263700-9 SESP PR

CPF
023.365.589-12

DATA NASCIMENTO
04/04/1978

FILIAÇÃO
JOSE PEDRO BARBOSA
IVETE APARECIDA DE
OLIVEIRA BARBOSA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01823109252

VALIDADE
06/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/06/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANDAGUACU, PR

DATA EMISSÃO
06/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

68944859776
PR920066881

PARANA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2220928885

PROIBIDO PLASTIFICAR
2220928885

000147

0001A



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
24.^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU

**TERMO DE DEPOIMENTO
(POR VIDEOCONFERÊNCIA)**

Às dez horas e quatorze minutos do dia vinte e oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, no(a) 24.^a Delegacia Regional de Polícia de Mandaguacu, localizado(a) no(a) Avenida Ney Braga, nº 360, Centro onde por videoconferência do(a) 24.^a Delegacia Regional de Polícia de Mandaguacu se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Senhor(a) Valdir Adao Samparo, com o(a) Escrivão(ã) de Polícia Luciano Cardoso Batista, presente, compareceu a testemunha a seguir qualificada:

Nome: Nathania Vansan Camillo Casarotto		
Carteira de Identidade: Nº 9.615.359-7-PR		CPF: 071.093.629-06
Nacionalidade: brasileira		Naturalidade: Sao Jorge do Ivaí - PR
Data de Nascimento: 18/03/1990	Idade: 32	Sexo: F
FILIAÇÃO		
Mãe: Elaine Cristina Vansan Camillo		Pai: Milton Camillo
ENDEREÇO		
Logradouro: Rua Falcão		Número: 15
Bairro: Jardim Monaco		Complemento: Casa 103
Município: Mandaguacu - PR		
Telefone(s):		
Celular: (044)98817-2520		
Profissão: FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL		

Nathania V. Camillo C. CASAROTTO

Elaborado por: Claudécir Romero



000011447720220117000000000200050001

PCPR

Avenida Ney Braga, nº 360, Centro, Mandaguacu - PR - CEP 87.160-000
Fone: (44) 3245-1202 Fax: (44) E-mail: dpmandaguacu@pc.pr.gov.br

000149

Página: 1



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
24.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU

Estado Civil: casado

A qual inquirida respondeu: Disse saber ler e escrever, às perguntas de costume disse: SIM passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial o encerramento do presente termo.

Delegado(a) de Polícia:

Valdir Adas Sampaio

Depoente:

Nathania V. Camillo C.
Nathania Vansan Camillo Casarotto

Escrivão(ã) de Polícia

Luciano Cardoso Batista

Elaborado por: Claudécir Romero



00001144772022011700000000200050001

PCPR

Avenida Ney Braga, nº 360, Centro, Mandaguacu - PR - CEP 87.160-000
Fone: (44) 3245-1202 Fax: (44) E-mail: dpmandaguacu@pc.pr.gov.br

Página: 2

000149

NÃO PLASTIFIQUE

DE 1973 A 16 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 071.093.629-06

REGISTRO GERAL 9.615.359-7

REGISTRO CIVIL

C.CAS=082743.01.552019.2.00014.177.0001742-14

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2021

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DETENTOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

452-21-00609

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

NOME NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO

FLIAÇÃO MILTON CAMILLO

ELANE CRISTINA VANSAN CAMILLO

DATA NASCIMENTO 18/03/1990

NATURALIDADE S. JORGE DO NAIPR

ÓRGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000150



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
24.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU

**TERMO DE DEPOIMENTO
(POR VIDEOCONFERÊNCIA)**

Às nove horas e trinta e nove minutos do dia treze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, no(a) 24.ª Delegacia Regional de Polícia de Mandaguacu, localizado(a) no(a) Avenida Ney Braga, nº 360, Centro onde por videoconferência do(a) 24.ª Delegacia Regional de Polícia de Mandaguacu se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Senhor(a) Valdir Adao Samparo, com o(a) Escrivão(ã) de Polícia Luciano Cardoso Batista, presente, compareceu a testemunha a seguir qualificada:

Nome: Pedro Costa Junior		
Carteira de Identidade: Nº 9.747.767-1-PR		
Nacionalidade: brasileira	Naturalidade: Maringa - PR	
Data de Nascimento: 18/10/1988	Idade: 33	Sexo: M
FILIAÇÃO		
Mãe: Esmery Denise Rodrigues Avelar Costa		Pai: Pedro Costa
ENDEREÇO		
Logradouro: Rua Duque de Caxias		Número: 195
Bairro: Vila Santa Luzia		Complemento: Apartamento 02
Município: Mandaguacu - PR		
Telefone(s):		
Celular: (044)99105-5382		
Profissão: ADVOGADO		

Elaborado por: Mauricio Aparecido Coutinho



00001144772022011700000000300050001

PCPR

Avenida Ney Braga, nº 360, Centro, Mandaguacu - PR - CEP 87.160-000
Fone: (44) 3245-1202 Fax: (44) E-mail: dpmandaguacu@pc.pr.gov.br

000151

Página: 1



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
24.^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU

Estado Civil: casado

A qual inquirida respondeu: Disse saber ler e escrever, às perguntas de costume disse: SIM passando a prestar a seguinte declaração: gravação audiovisual que segue em anexo. Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial o encerramento do presente termo.

Delegado(a) de Polícia:

Valdir Adao Sanbardi

Depoente:

Pedro Costa Junior

Escrivão(ã) de Polícia

Luciano Cardoso Batista

Elaborado por: Mauricio Aparecido Coutinho



00001144772022011700000000300050001

PCPR

Avenida Ney Braga, nº 360, Centro, Mandaguacu - PR - CEP 87.160-000
Fone: (44) 3245-1202 Fax: (44) E-mail: dpmandaguacu@pc.pr.gov.br

000152

Página: 2

000125

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PEDRO COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9747767-1 SESP PR

CNPJ 066.587.109-02 DATA NASCIMENTO 18/10/1988

FILIAÇÃO
PEDRO COSTA
ESMERY DENISE
RODRIGUES AVELAR COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 04403813405 VALOR 16/04/2023 1ª HABILITAÇÃO 14/07/2008

OBSERVAÇÕES

LOCAL MANDAGUAÇU, PR DATA EMISSÃO 16/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 31526212380 PR914292011

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1597877409

PROIBIDO PLASTIFICAR 1597877409

000153



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
24ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU

Ofício nº 195/2022/AFGM
2022.

Mandaguaçu-Pr, 06 de Julho de

Ref: Encaminha Carta Precatória nº 41/2022 – para cumprimento.

Senhor Delegado:

Através do Presente, Encaminho a Vossa Senhoria a Carta Precatória nº 41/2022, extraída dos autos do INQUÉRITO POLICIAL Nº 114477/2022, tendo como Vítima **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR** e como Indiciado **JULIANO APARECIDO FORTUNATO** responsável pela empresa **CUBOTECH- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, que versa sobre o crime de Falsidade Ideológica, Uso de Documento Falso e Frustrar ou Fraudar, Com o Intuito de Obter Para si ou Para Outrem Vantagem Decorrente da Adjudicação do Objeto da Licitação, para que seja interrogado o indiciado e ouvidas as testemunhas, residente nessa cidade.

Atenciosamente,

Valdir Adão Samparo
Delegado Regional de Polícia

Exmo. Sr. Dr.
MD. Delegado de Polícia da Delegacia de Polícia Civil de
RIBEIRÃO CLARO-PR

PCPR

000154

000124



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
24ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU
CARTA PRECATÓRIA Nº 41/2022

BOLETIM DE OCORRÊNCIA: 592355/2022

Vítima: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

Autor: CUBOTECH- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Ao Ilustríssimo Senhor Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Ribeirão Claro/PR ou quem suas vezes fizer o conhecimento desta haja de pertencer.

O Senhor Valdir Adão Samparo, Delegado de Polícia da 24ª Delegacia Regional de Polícia, do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná – Brasil.

FAZ SABER que esta Delegacia de Polícia, que funciona na Avenida Ney Braga, nº 360, Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, fone: (44) 3245-1202, está em curso o Boletim de Ocorrência nº 592355/2022, no qual figura como Vítima a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR**, e como autor **CUBOTECH-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA** para instrução do procedimento, supracitado, solicita:

Em virtude do que expediu a presente Carta Precatória com o teor do qual depreco a V.Sª. que lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar o seu respeitável CUMpra-se digne-se determinar:

Que seja ouvida as **TESTEMUNHAS** em **TERMO DE DECLARAÇÃO**:

I. A pessoa de **P. EDVALDDO BETIOLI FILHO** localizado na Praça Padre Max Kley, Nº 408, Centro, Ribeirão Claro/PR, telefone (43) 3536-1155 para que esclareça a respeito do contido no **Boletim de Ocorrência nº 592355/2022**.

II. A pessoa de **MARIA HELENA BORGES** localizada na Praça Padre Max Kley, Nº 408, Centro, Ribeirão Claro/PR, telefone (43) 3536-1155 para que esclareça a respeito do contido no **Boletim de Ocorrência nº 592355/2022**.

Que seja **INTERROGADO, IDENTIFICADO E QUALIFICADO**:

I. O proprietário da empresa **CUBOTECH-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa de **JULIANO APARECIDO FURTUNATO**, localizado na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 981, sala A, centro, Ribeirão Claro/PR, telefone (43) 99125-1735, para que esclareça a respeito do contido no **Boletim de Ocorrência nº 592355/2022**

PCPR

Avenida Ney Braga, nº 360 – Centro – Mandaguaçu/PR – CEP: 87.160-000
Fone: (44) 3245-1202 – e-mail: dpmandaguacu@pc.pr.gov.br

000155
1

000122

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO



**DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL
DEL.POLICIA - RIBEIRAO CLARO**

Protocolo: 19.177.746-8
Assunto: CARTA PRECATÓRIA N41/2022 PARA CUMPRIMENTO.
Interessado: VALDIR ADÃO SAMPARO
Data: 26/07/2022 13:38

DESPACHO

Restitua-se parcialmente cumprida a presente Carta Precatória, ressaltando que o interrogatório de Juliano Aparecido Fortunato foi gerado em vídeo e anexado ao presente protocolo.
Ribeirão Claro, 26 de julho de 2022

Patrícia Cavalari Bocamino Taborda
Delegada de Polícia

000156



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO CLARO

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 13 dias do mês de julho de 2022, nesta cidade de Ribeirão Claro/Pr., na Delegacia de Polícia local, presente a Dra. Patrícia Cavalari Bocamino Taborda, Delegada de Polícia, comigo Escrivão de Polícia "AD HOC" ao final assinado, compareceu:

MARIA HELENA BORGES, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, filha e Nelson Olegário Borges e de Maria Célia Matavelli Borges, nascida aos 25.05.1990, natural de Ribeirão Claro-PR, residente na Rua Sunao Tanaka 626, Jardim José Alves Pereira, nesta cidade, fone 43 - 988518200;

Inquirida sobre os fatos, disse que: trabalha na Casa Paroquial há 16 anos e com relação aos fatos afirma que emitiu o atestado para a empresa Cubotech-Serviço de Comunicação, pois há tempos atrás havia sido prestado um serviço de boa qualidade no local. Que não tinha conhecimento e que não poderia assinar referido documento e que como o serviço prestado foi de boa qualidade e que sempre que necessitam de manutenção, são prontamente atendidos pela empresa. Que em relação ao Padre Edvaldo Bertoli Filho, este não mais trabalha na paróquia, tendo sido transferido para os Estados Unidos, onde atualmente reside, porém não possui o endereço do mesmo. Que referido serviço de instalação de pabx e ramais e linhas telefônicas, foi realizado na gestão de outro pároco, do qual não se recorda o nome, pois há uma grande rotatividade de padres nas paróquias da Diocese de Jacarezinho. Foi realizado o serviço não na gestão do Padre Edvaldo. Que quando foi prestado o serviço a empresa possuía outra razão social, porém são os mesmo proprietários. Lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu que o digitei e subscrevi.

Delegada: _____

Declarante: Maria Helena Borges

Escrivão "Ad Hoc": Will - D. V. T. L

PCPR

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 567, Centro- Ribeirão Claro-PR
Cep 86410-000 telefone (43) 35361202 e-mail: dpribeiraoclaro@pc.pr.gov.br

1

000157



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE RIBEIRO CLARO



Exma. Sra. Delegada de Polícia:

Informo a Vossa Excelência, que, nesta data o advogado de Juliano Aparecido Fortunato, forneceu como endereço do Padre Edvaldo Betioli Filho, como sendo 301 W Kitty Hawek Pd, Kitty Hank, NC 27949-4225- Estados Unidos.

Ribeirão Claro – PR, 26 de julho de 2022.


Tarcísio Fernandes
Investigador de Polícia

000158

000127



000159



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 16/02/2023, recebi a íntegra do Inquérito Civil nº MPPR-0081.21.000342-2, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Mandaguaçu, para apurar notícia de irregularidade no Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021), praticada, em tese, pela empresa Cubotech.


Ana Carolina de Andrade Borba

Presidente da Comissão Especial

000160



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

MANDAGUAÇU - PROMOTORIA DA COMARCA DE MANDAGUACU

PORTARIA Nº MPPR-0081.21.000342-2

REPRESENTADO(S): A A APURAR

REPRESENTANTE(S): DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO -
MANDAGUAÇU

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Apurar o conteúdo do expediente encaminhado pelo Departamento de Controle Interno da Prefeitura de Mandaguáçu - Ofício nº 47/2021, noticiando irregularidade no Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021), praticada, em tese, pela empresa Cubotech.

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANDAGUACU no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – no artigo 2º, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar nº 85/99), nos artigos 15 a 24, do Ato Conjunto 001/2019 - PGJ/CGMP instaura **Inquérito Civil**.

Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume. Cumpra-se.

MANDAGUACU, 16 de Fevereiro de 2022.

SIMONE RODRIGUES
BORBA PAIM:83623116904

Assinado de forma digital por
SIMONE RODRIGUES BORBA
PAIM:83623116904
Dados: 2022.06.08 16:27:45 -03'00'

SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM
PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRANCIA INICIAL

000161



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8ª J. Mandaguçu
Fls. 03

NOTÍCIA DE FATO: 0081.21.000342-2

Unidade Atual: MANDAGUAÇU - PROMOTORIA

Promotor de Justiça Responsável:

Área de Atuação: CRIMINAL E DO JÚRI Assunto Principal :

Sigilo: Sem sigilo

Forma de Conhecimento: Demanda
Dirigida

Parte(s) do Procedimento

Tipo: NOTICIANTE

Razão Social: DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - MANDAGUAÇU

000162



Promotoria de Justiça de Mandaguacu . <mandaguacu.prom@mppr.mp.br>

Pregão eletrônico 81/2021 - parte 1

2 mensagens

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br <controladoria@mandaguacu.pr.gov.br>
Para: mandaguacu.prom@mppr.mp.br, fcpavesi@mppr.mp.br

16 de setembro de 2021 13:56

Boa tarde,

Serve o presente para encaminhar ofício e documentos anexos.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Nathania Vansan Camillo Casarotto

6 anexos

Declaracao_Paroquia_Sagrado_Coracao_de_Jesus_com_anexos.pdf
3770K

-DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA REALIZADA NO MÊS DE MARÇO _2001- - 2021_08_05_1_PARECER_
DESCCLASSIFICACAO_INTEGRALIZACAO_TELEFONICA_finalizado.pdf
3018K

Oficio nº 47-2021 - MP.pdf
237K

Oficio_10.pdf
2972K

RA - 36-2021.pdf
1005K

Recurso_Mandaguacuassinado_voxcity.pdf
21361K

Promotoria de Justiça de Mandaguacu . <mandaguacu.prom@mppr.mp.br>
Para: Camille Lima Cardoso Faccin <controladoria@mandaguacu.pr.gov.br>

16 de setembro de 2021 14:27

Boa tarde,
Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM
Promotora de Justiça do Foro Regional de Mandaguacu
Telefone gabinete: (44) 3245-1811
Ministério Público do Estado do Paraná (<http://www.mppr.mp.br>).

"Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet"

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000163



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

C.F.J. Mandaguáçu

Fls. 04

Ofício nº 47/2021

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.

Exma. Senhora.¹

Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021)

Chegou ao conhecimento do Departamento de Controle Interno, através do Memorando nº 7.377/2021, informações a respeito de possíveis ilegalidades, incluindo penais, no Pregão Eletrônico nº 81/2021 (Processo Administrativo nº 181/2021).

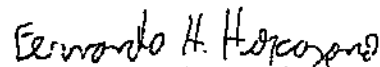
Dessa forma, vimos através deste, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Mandaguáçu a respeito da Controladoria Interna, encaminhar em anexo: Recomendação Administrativa nº 36 do Departamento de Controle Interno, comunicação da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, documentos da empresa Cubotech, Ofício nº 10/2021, recurso da empresa Inova Soluções em Telecomunicação Eireli e parecer da Procuradora Keetby Therese Midauar Seghesi.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protesto de estima e consideração distintos, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que entender necessário.

Atenciosamente.


Nathania Vansan Camillo Casarotto

Diretora do Departamento de Controle Interno


Fernando Henrique Hokazono

Agente Administrativo

1 - Exma. Senhora.
Simone Rodrigues Borba Paim
Promotora de Justiça
Mandaguáçu - PR

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8405

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

000164

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIANE CORREA PAVESI PEREIRA**,
ASSISTENTE DE PROMOTORIA 5-C em 20/09/2021 às 17:18:01, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador 104037 e o
código CRC 3791492272

000165



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720213318753

Fls. 05

1. Responsável Técnico

PAULO HENRIQUE MAZETTI

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SAMANTHA BAGGIO GOMES ME**

RNP: 2615081372

Carteira: SP-5069693389/D

Registro/Visto: 67626

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CARLOPOLIS**

RUA BENEDITO SALLES, 1080

CENTRO - CARLOPOLIS/PR 86420-000

CNPJ: 76.965.789/0001-87

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/07/2020

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BENEDITO SALLES, 1080

CENTRO - CARLOPOLIS/PR 86420-000

Data de Início: 28/07/2020

Previsão de término: 27/07/2021

Proprietário: **MUNICIPIO DE CARLOPOLIS**

CNPJ: 76.965.789/0001-87

4. Atividade Técnica

[Execução de Instalação, Execução de manutenção] de estação telefônica

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

1,00

Unidade

UNID

5. Observações

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINHA DE VOZ VIA IP+PABX

7. Assinaturas

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

PAULO HENRIQUE MAZETTI - CPF: 360.456.058-61

MUNICIPIO DE CARLOPOLIS - CNPJ: 76.965.789/0001-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé desta formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confira.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 07/07/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213318753

000166

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 15/07/2021 22:27:16

www.crea-pr.org.br





PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

DIOCESE DE JACAREZINHO

Praça Pe. Max Kley, 408 Caixa Postal 133 - Centro.

CNPJ: 78.212.669/0014-59 Ribeirão Claro-Pr Cep 86410-000

Fone (43)3536-1155

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA inscrita no CNPJ 41.464.461/0001-00, estabelecida na Rua Cel Emilio Gomes, 981 sala A bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, estado do Paraná, juntamente com o Engenheiro Responsável Paulo Henrique Mazetti registro no CREA SP nº5069693389/D executa serviços a Paróquia Sagrado Coração de Jesus – Diocese de Jacarezinho, inscrita no CNPJ 78.212.669.0014-, estabelecida na Rua Praça Pe. Max Kley, 408 centro, na cidade de Ribeirão Claro, desenvolveu implantou e está fornecendo solução e gerenciamento de telefonia IP PABX 500 ramais com Central PABX virtual em nuvem, com telefones em comodato para o funcionamento de 264 ramais IP, com fornecimentos de linhas telefônicas digitais, sendo essas com portabilidade numérica, Central Telefônica IP, implantação de firewall, software para gerenciamento da tarifação, no período de 07 de abril de 2021 até o presente momento

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, até a presente data.

Ribeirão Claro, 22 de julho de 2021.

Maria Juliana Borba
Paróquia Sagrado Coração de Jesus.

78.212.669/0014-59

Paróquia Sagrado Coração de Jesus

Diocese de Jacarezinho

Praça Pe. Max Kley 408

Fone (43) 3536-1155

CNPJ 78.212.669

RIBEIRÃO CLARO - PR

000167

07/07/2021

SEI/ANATEL - 7092369 - Ato

Fis. 06

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/07/2021
DOU de 06/07/2021, seção 1, página 17

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 5013, DE 02 DE JULHO DE 2021

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independará de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.043763/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à Cubotech - Serviços de Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 41.464.461/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por Cristian Charles Marlow, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações, Substituto(a), em 05/07/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

000168

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>,

https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSik5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw_9INcO4... 1/2

07/07/2021

SEI/ANATEL - 7092369 - Ato



Informando o código verificador 7092369 e o código CRC E0FE960.

Referência: Processo nº 53500.043763/2021-11

SEI nº 7092369

000169

https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw_9INcO4... 2/2

Procedimento nº: 0081.21.000342-2

Exportado por : SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM

Referente ao evento seq. 1 - Autuação

Cubotech - 04

Fls. 04

**CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

CNPJ: 41.464.461/0001-00
 RUA CORONEL EMILIO GOMES, N.º 981
 CENTRO, SALA A,
 RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ
 TELEFONE: (43) 98837-0191
 EMAIL: administrativocubotech@gmail.com

CARTA PROPOSTA**CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO EDITAL 81/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ao MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41.464.461/0001-00 / 90893009-64

REPRESENTANTE E CARGO: JULIANO APARECIDO FORTUNATO/ SOCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 9.540.305-0 CPF: 065.240.619-00

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA CORONEL EMILIO GOMES, Nº 981 CENTRO, SALA A, TELEFONE 43-98837-0191

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: AGENCIA: 0720 CONTA CORRENTE: 30540-0

BANCO SICREDI

ENDEREÇO ELETRÔNICO: CUBOTECHCOMUNICAÇÃO@GMAIL.COM

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção das linhas telefônicas para a tecnologia SIP. O sistema deverá fornecer	GRANDSTREAM	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

000170

		no mínimo 100 ligações simultâneas com capacidade de abrangência de no mínimo 200 ramais IP. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos (comodato) e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município: • 01 PABX IP; • 140 Telefones IP; • 01 Telefone para Telefonista com 01 Módulo de transferência; • 10 gateway IP 2 ramais; • Pacote de 15 mil minutos para telefones Fixo Brasil; • Pacote de 10 mil minutos para telefones Móvel Brasil			
					VALOR TOTAL R\$78.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

RIBEIRÃO CLARO PR, 27 DE JULHO DE 2021

**JULIANO
APARECIDO
FORTUNATO:
06524061900**

Assinado digitalmente por JULIANO APARECIDO
FORTUNATO:06524061900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=13274153000179, OU=PRESENCIAL,
CN=JULIANO APARECIDO FORTUNATO:06524061900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 10:21:48
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JULIANO APARECIDO FORTUNATO, CPF: 065.240.619-00 / RG: 9.540.305-0 SSPPR
CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 41.464.461/0001-00**

000171

27/07/2021

CREA

Criação de Documento

Fls. 08

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(éis) técnico(s).

Certidão nº: 87018/2021**Validade: 30/07/2021****Razão Social:** CUBOTECH - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**CNPJ:** 41464461000100**Num. Registro:** 75762**Registrada desde :** 16/07/2021**Capital Social:** R\$ 40.000,00**Endereço:** R CEL EMILIO GOMES, 981 SALA A CENTRO**Município/Estado:** RIBEIRAO CLARO-PR**CEP:** 86410000**Objetivo Social:**

Serviço de comunicação multimídia (SCM) e de telefonia fixa comutada (STFC); e telecomunicações móveis e serviço móvel celular (SCM).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41464461000100

1 - PAULO HENRIQUE MAZETTI

Carteira: SP-5069693389/D Data de Expedição: 29/01/2016

Desde: 16/07/2021 Carga Horária: 40:0 H/M

Visto Nº: 180082 Data do Visto: 21/06/2019

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 221602/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(éis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/07/2021 00:36:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000172



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3946/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PAULO HENRIQUE MAZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PAULO HENRIQUE MAZETTI
Registro: SP-5069693389/D
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 2615061372

Número da ART: 1720213318753 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/07/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SAMANTHA BAGGIO GOMES ME

Contratante: MUNICIPIO DE CARLOPOLIS CNPJ: 76.965.789/0001-87

Rua: RUA BENEDITO SALLES Nº: 1060

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS UF: PR CEP: 86420-000

Contrato: celebrado em 28/07/2020

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BENEDITO SALLES Nº: 1060

Bairro: CENTRO

Cidade: CARLOPOLIS

UF: PR

CEP: 86420-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 28/07/2020 Previsão de término: 27/07/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE CARLOPOLIS

CNPJ: 76.965.789/0001-87

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Execução de manutenção de estação telefônica, 1 UNID

Observações:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINHA DE VOZ VIA IP+PABX

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3946/2021

15/07/2021 22:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 207114/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000173



Município de Carlópolis
Estado do Paraná
Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br
Rua Benedito Salles, 1060 - Telefax (043)3566-1291 - CNPJ - 76.965.789/0001-87

C. J. R. R. R. R. R.

Fls. 09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o profissional Paulo Henrique Mazetti registro no CREA SP nº 5069693389/D, pessoa física, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Olavo Ferreira de Sá nº 21 Ourinhos CPF: 360.456.058-61 RG: 40.389.070-6 juntamente com a empresa Samantha Baggio Gomes ME, inscrita no CNPJ 29.448.635/0001-38, estabelecida na Rua Cel Emílio Gomes, 981 bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, estado do Paraná, executa serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS CNPJ 76.965.789/0001-87 referente a Serviço de linha de voz via IP+PABX virtual em nuvem+manutenção, instalação e configuração de PABX, ramais analógicos, digitais e IPs com PABX de 236 ramais, o sistema completo foi instalado no início do contrato, sendo os demais meses apenas manutenção quando necessário referente a ART nº 1720213318753, com data de início 28 de julho de 2020 com finalização no dia 27 de julho de 2021, localizado no endereço R BENEDITO SALLES nº 1060.

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carlópolis, 12 de julho de 2021.

JULIANE DE SOUZA
BARBOSA: 3126770
6813

Assinado de forma digital
por JULIANE DE SOUZA
BARBOSA: 31267706813
Dados: 2021.07.12
15:21:38 -03'00'

Juliane de Souza Barbosa
Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio
MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
CNPJ 76.965.789/0001-87

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 207114/2021.

CAT nº 3946/2021 de 13/07/2021, página 2 de 2



000174



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **82545/2021**

Validade: 13/10/2021

Nome: PAULO HENRIQUE MAZETTI

Carteira - CREA-PR Nº: SP-5069693389/D

Registro Nacional: 2615061372

Registrado(a) desde: 29/01/2016

Filiação: SIDNEY MAZETTI
MARINA RODRIGUES MAZETTI

Data de Nascimento: 23/02/1987

Carteira de Identidade: 403890706

CPF: 36045605861

Naturalidade: PORECATU/PR

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO SUDOESTE PAULISTA

Data da Colação de Grau: 19/12/2015

Diplomação: 19/12/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 211431/2021.

Emitida via Internet em 15/07/2021 22:16:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000175



Certificamos que

Juliano Aparecido Fortunato

da empresa CUBOTECH SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA portador(a) do RG 95403050 ,
participou do treinamento: WEBINAR|3CX - MÓDULO TÉCNICO - PREPARATÓRIO PARA
CERTIFICAÇÃO AVANÇADO com 08 horas de duração.

27 de maio de 2021

Data

Coordenação de Treinamentos
Ricardo de La Torres Diretor de Marketing

Of. 10

CONTEUDO PROGRAMATICO

Curso Intermediário

1. Mensagens

Interaja com seus clientes já existentes ou com os potenciais através do 3CX Messaging. Este módulo explicará como configurar o Facebook, SMS e Live Chat com 3CX, bem como gerenciar filas de mensagens e solução de problemas.

2. Filas de Chamadas

A configuração de filas é parte vital de qualquer central de atendimento. Este módulo conduz você pelas etapas necessárias para configurar suas filas corretamente, registrando ramais dentro e fora de filas, direitos de gerente, de agente e muito mais.

3. Roteamento de Entrada Avançado

Quando configurado uma regra de entrada, sua vida pode ser facilitada se estiver fazendo baseando-se em CID (Identificador de Chamada). Este módulo o levará através dos conceitos de roteamento de entrada CID, como adicionar uma regra de entrada CID e como reformá-la.

4. Pontes

Muitas organizações possuem mais de uma localidade física. Então, como podemos fazer o PABX dessas localizações diferentes se comunicar? Neste módulo nós explicamos o conceito de interconexão de duas instalações de PABX e como elas são configuradas corretamente.

5. Roteamento de Saída Avançado

Todas as empresas querem economizar dinheiro. Uma maneira fácil de fazer isso é configurar a Rota de Menor Custo em seu PABX. Neste módulo nós cobrimos como a Rota de Menor Custo pode ser configurado e como configurar corretamente seu roteamento de chamada de saída.

6. Segurança e Antifraude

Segurança é um tópico muito importante para empresas de qualquer tamanho. Ninguém quer agentes externos espiando sua rede. Neste módulo nós o levamos por funcionalidades de segurança do 3CX e como configurá-lo para evitar visitantes indesejados.

7. Soluções Básicas de Problemas

Solução de Problemas é uma atividade diária para a maioria dos Administradores de TI. Neste módulo nós o mostramos várias técnicas de solução de problemas, como detalhamento completo, o registro de eventos, notificações por e-mail e WireShark.



Certificamos que

Juliano Aparecido Fortunato

da empresa CUBOTECH SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA portador(a) do RG 95403050 ,
participou do treinamento: WEBINAR|3CX - MÓDULO TÉCNICO - PREPARATÓRIO PARA
CERTIFICAÇÃO BÁSICA com 08 horas de duração.

13 de maio de 2021

Data

Fls. 11

Coordenação de Treinamentos
Ricardo de La Torres Diretor de Marketing

CONTEUDO PROGRAMATICO

Curso Básico

1. Instalação do PABX 3CX

Aprenda tudo que você precisa saber antes de fazer sua primeira instalação do 3CX; como FQDN e Certificados, que portas devem ser usadas e mais.

2. Configuração do Firewall

Aprenda tudo sobre o tráfego de rede que a 3CX gera, como instalar e configurar o Firewall, quais portas a 3CX usa e como verificar se você configurou tudo corretamente.

3. Aplicativos 3CX

Quais são os aplicativos 3CX e como você pode usá-los para beneficiar seus negócios? Este módulo abrange tudo o que você precisa saber, desde como provisioná-los até como o PUSH funciona.

4. Configuração de um Telefone IP de mesa

Telefones de mesa. Toda empresa os possui. Com a 3CX, eles são super fáceis de configurar e, neste módulo, mostramos como o PnP funciona e como você pode gerenciar remotamente os telefones.

5. Troncos SIP

A configuração de um tronco SIP suportado com a 3CX é uma questão de alguns minutos. Este módulo abrange a instalação, bem como a configuração de regras de entrada e saída.

6. Caixa Postal

O correio de voz ainda é uma característica importante de qualquer sistema telefônico. Neste módulo, mostraremos como alterar a saudação do correio de voz de acordo com seu status, além de algumas configurações mais avançadas do correio de voz.

7. Recepcionista Digital

Um recepcionista digital pode ajudar a simplificar as chamadas recebidas e encaminhar para o ramal correto. Neste módulo, orientamos você na configuração da recepcionista digital e explicamos todas as opções disponíveis.

8. Grupos de toque

Grupos de toques, opções de grupo de toques, grupos de paginação de alerta e grupos de paginação de multicast. Tudo muito útil e oferece muitos benefícios e opções adicionais. Neste módulo nós cobrimos o que cada um é e como você pode configurá-los.

000173



Certificamos que

Juliano Aparecido Fortunato

da empresa CUBOTECH SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA portador(a) do RG 95403050 ,
participou do treinamento: WEBINAR|3CX - MÓDULO TÉCNICO - PREPARATÓRIO PARA
CERTIFICAÇÃO BÁSICA com 08 horas de duração.

13 de maio de 2021

Data

000180

Fig. 12

Coordenação de Treinamentos
Ricardo de La Torres Diretor de Marketing

CONTEUDO PROGRAMATICO

Curso Básico

1. Instalação do PABX 3CX

Aprenda tudo que você precisa saber antes de fazer sua primeira instalação do 3CX; como FQDN e Certificados, que portas devem ser usadas e mais.

2. Configuração do Firewall

Aprenda tudo sobre o tráfego de rede que a 3CX gera, como instalar e configurar o Firewall, quais portas a 3CX usa e como verificar se você configurou tudo corretamente.

3. Aplicativos 3CX

Quais são os aplicativos 3CX e como você pode usá-los para beneficiar seus negócios? Este módulo abrange tudo o que você precisa saber, desde como provisioná-los até como o PUSH funciona.

4. Configuração de um Telefone IP de mesa

Telefones de mesa. Toda empresa os possui. Com a 3CX, eles são super fáceis de configurar e, neste módulo, mostramos como o PnP funciona e como você pode gerenciar remotamente os telefones.

5. Troncos SIP

A configuração de um tronco SIP suportado com a 3CX é uma questão de alguns minutos. Este módulo abrange a instalação, bem como a configuração de regras de entrada e saída.

6. Caixa Postal

O correio de voz ainda é uma característica importante de qualquer sistema telefônico. Neste módulo, mostraremos como alterar a saudação do correio de voz de acordo com seu status, além de algumas configurações mais avançadas do correio de voz.

7. Recepcionista Digital

Um recepcionista digital pode ajudar a simplificar as chamadas recebidas e encaminhar para o ramal correto. Neste módulo, orientamos você na configuração da recepcionista digital e explicamos todas as opções disponíveis.

8. Grupos de toque

Grupos de toques, opções de grupo de toques, grupos de paginação de alerta e grupos de paginação de multicast. Tudo muito útil e oferece muitos benefícios e opções adicionais. Neste módulo nós cobrimos o que cada um é e como você pode configurá-los.

000181

intelbras

ITEC

CERTIFICADO

Certificamos que JULIANO APARECIDO FORTUNATO

065.240.619-00 , participou do curso

Wide Cloud: funcionalidades básicas, intermediária e avançadas

com carga horária de **90** horas.

São José, 10 de julho de 2021

Susana A. Brockveld

Diretora de Marketing

Identificador: fbc93e566025cd5972352a7c039a112aa4027808

CONTEUDO PROGRAMATICO

Curso Básico

Módulo 1 - Operações com ramais

- Chamadas Internas - Chamadas externas locais - Chamadas externas interurbanas - Chamadas externas internacionais - Captura de chamadas - Espera de chamadas - Recuperação de chamadas em espera Transferência de chamada com consulta - Transferência de chamada sem consulta - Intercalação de chamadas - Monitoração de chamadas sem sopro - Monitoração de chamadas com sopro - Cadeado de ramal
- Caixa postal - Saudação personalizada - Escuta de mensagem em caixa postal - Siga-me sempre - Siga-me se não atende - Pêndulo - Atendimento compulsório - Conferência de chamadas à 3 - Não perturbe - O que é URA? - Integrações - TTS (Text to speech) - ASR (Automatic speech recognition) - Áudio para URA - Inserção de áudios base - Importação de áudio - Parâmetros de URA - Criação da URA

Módulo 2 - URA

- Gravação de chamadas - Relatórios de gravação - Visualização de chamadas recebidas - Métodos de escuta - Extração de gravações

Módulo 3 - Gravação de chamadas

Curso Intermediário

Módulo 1 - Relatórios de Chamadas

- Filtro de Chamadas - Visualização de Relatório - Agendamento de Relatórios Via E-mail

Módulo 2 - WebRTC

- O que é WebRTC? - Tela Inicial - Perfil - Vídeo Conferência - Desvio de Chamadas - WebChat - Cadeado - Despertador - Fax - Caixa Postal - Chat - Agenda - Sala de Conferência - Call Back - Contatos - Gravação de Chamadas - Trust - Torpedo SMS - Perfil

Curso Avançado

Módulo 1 - Supervisor

- Grupos DAC - Calendários - Chat - Agentes - Skills de Agentes - Serviços - Pausas - Classificação

Módulo 2 - PA Web

- Recomendações durante operação - Acesso - Controles de atendimento - Pausas

Módulo 3 - Disador Automático

- Descrição do recurso - Importação do mailing - Criação da campanha - Gestão de Campanhas - Métodos de escuta - Extração de gravações

Módulo 4 - Relatórios

- Descrição do recurso - Filtros de extração - Extração de relatório

000183



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIANE CORREA PAVESI PEREIRA**,
ASSISTENTE DE PROMOTORIA 5-C em 20/09/2021 às 17:17:55, conforme art. 1º, III, a, b,
"b", da Lei 11.419/2006.

Fls. 14



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador 104160 e o
código CRC 1813059983

000184



Certificamos que

Juliano Aparecido Fortunato

da empresa CUBOTECH SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA portador(a) do RG 95403050 ,
participou do treinamento: WEBINAR|3CX - MÓDULO TÉCNICO - PREPARATÓRIO PARA
CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA com 08 horas de duração.

20 de maio de 2021

Data

Coordenação de Treinamentos
Ricardo de La Torres Diretor de Marketing

CONTEUDO PROGRAMATICO

Curso Intermediária

1. 3CX na Nuvem

Implante o 3CX na nuvem, seja em sua própria conta ou hospedado pela 3CX. Siga apenas alguns passos simples e seu PABX em nuvem estará pronto e funcionando em minutos.

2. Backup e restauração

Backup e restauração são recursos importante para qualquer administrador de PABX. Neste módulo, explicamos como fazer backup do 3CX, o que está incluído no arquivo de backup e como restaurá-lo.

3. Gravações de chamadas

As gravações de chamadas são um recurso obrigatório para a maioria dos call centers. Seja para treinar novos agentes ou para ouvir um problema do cliente, eles podem ser vitais. Neste módulo, abordamos a funcionalidade de gravação de chamadas no 3CX e suas diferentes opções.

4. Ramais Remotos em Telefones IP

Este módulo aborda como configurar um telefone IP remoto com STUN ou 3CX Session Border Controller (SBC). Desde os pré-requisitos e os dispositivos STUN e SBC suportados, até o provisionamento de RPS e os requisitos de firewall remoto. No final deste módulo, você poderá configurar uma extensão remota rapidamente.

5. Hot Desking

O Hot Desking pode economizar muito espaço no escritório, permitindo que os funcionários compartilhem o mesmo Telefone IP, mas com diferentes números de ramal. Neste módulo, abordamos o recurso hot desking no 3CX e como você pode configurá-lo.

6. Regras de Encaminhamento

Algumas extensões podem exigir configurações diferentes das outras. Por exemplo, uma extensão pode precisar acessar regras de encaminhamento e outra para gerenciamento de correio de voz. Este módulo explica as várias configurações disponíveis e como configurá-las para diferentes extensões.

7. Grupos de Ramais e Direitos

Gerenciar muitas extensões pode ser caótico. Neste módulo, seguimos as etapas de criação de grupos de extensões para que você possa agrupá-las com base nos departamentos e nas diferentes funções e direitos que cada usuário pode ter.

8. Cronograma Baseado em Horário

Configure seu horário comercial global, regras de entrada, perfis de extensão e feriados no seu PABX. Este módulo orienta você nas etapas para fazer isso, além de como ativar automaticamente as chamadas com base nos horários pré-configurados.

15

000186

000189

RECEIVED 11/11/19

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR YOUR INFORMATION ONLY. IT IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THIS INFORMATION IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR YOUR INFORMATION ONLY. IT IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THIS INFORMATION IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR YOUR INFORMATION ONLY. IT IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THIS INFORMATION IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR YOUR INFORMATION ONLY. IT IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THIS INFORMATION IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR YOUR INFORMATION ONLY. IT IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THIS INFORMATION IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR YOUR INFORMATION ONLY. IT IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THIS INFORMATION IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THIS INFORMATION IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THIS INFORMATION IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THIS INFORMATION IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THIS INFORMATION IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

THIS INFORMATION IS NOT TO BE USED FOR ANY OTHER PURPOSE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**DAS PARTES**

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cel Emilio Gomes nº981 sala A centro município de Ribeirão Claro, PR< inscrita no CNPJ 41.464.461/0001-00, neste ato representado pelo proprietário Juliano Aparecido Fortunato, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Otoniel Cirelli nº799 Bechara II, município de Ribeirão Claro,PR CPF 065.240.061-00 RG:95403050 SESP/PR adiante denominado **CONTRATANTE**.

PAULO HENRIQUE MAZETTI pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista registro no CREA SP nº5069693389 residente e domiciliado na Rua Olavo Ferreira de Sá nº21 Ourinhos CPF:360.456.058-61 RG:40.389.070-6 adiante denominado **CONTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** de assumir a função de responsável técnico da empresa.

DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA: A vigência deste contrato faz-se por prazo determinado de 1(um) ano a contar de sua assinatura

A BAIXA DAS RESPONSABILIDADES

CLAUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido conforme a legislação. A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado partir do momento em que;

I For requerido ao Conselho Federal, por escrito pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II For o profissional suspenso do exercício da profissão;

III Mudar o profissional de residência para o local que, a juízo do Conselho Regional torne impraticável o exercício dessa função;

IV Tiver o profissional o seu registro cancelado;

V Ocorram outras condições que a critério do CREA possam impedir efetiva prestação da assistência técnica.

1º A pessoa jurídica deve no prazo de 10(dez) dias, promover a substituição responsável técnico.

2º Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica deve esta, no seu requerimento indicar o novo responsável preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução e os documentos pertinentes.

3º A baixa da responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

A JORNADA DE TRABALHO

000187

CLAUSULA QUARTA: O CONTRATANTE prestará serviço ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 02(dois) salários mínimos. Convertidos neste contrato ao valor de R\$1100,00(um mil e cem reais reais), para uma jornada de 40h mensal.

DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

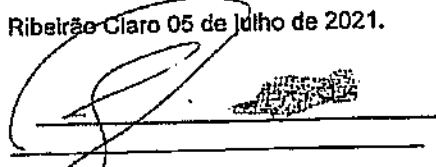
CLAUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 10(dez).

DO FORO

CLAUSULA SÉTIMA: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Ribeirão Claro PR com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato elaborado em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Ribeirão Claro 05 de Julho de 2021.



CUBOTECH - SERVICOS DE COM. LTDA.

1º TAB

PAULO HENRIQUE MAZETTI

7

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
R. Dr. Xavier da Silva, nº 888 - CEP 88410-000, Ribeirão Claro-PR
Fone: (43) 35381814 - Adiana da Jesus Negro Xavier - Tabelã de Notas

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA E FIRMAS(S) COM VALOR ECONÔMICO DE:
PAULO HENRIQUE MAZETTI
CURSOS, 13/07/2021 - 14:38:34 da Verdade.

VINCULO: CUBOTECH - SERVICOS DE COM. LTDA
Data: 10,02 - 2021 - 000188

VÁLIDO APENAS COM CANCELAMENTO AUTENTICAÇÃO

022499
C10663AA0169786

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
R. Dr. Xavier da Silva, nº 888 - CEP 88410-000, Ribeirão Claro-PR
Fone: (43) 35381814 - Adiana da Jesus Negro Xavier - Tabelã de Notas

Reconheço por Semelhança a Assinatura de JULIANO APARECIDO
FORTUNATO, CPF: 000.000.000-00, nascido em 10/02/1978, brasileiro de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Ribeirão Claro, PR, CEP 88410-000, Rua da Verdade, nº 10, 13/07/2021 - 14:38:34

Em Teste:  da Verdade
Ellen Archilero Abrial - Escrevente

000188



Telefone IP para Pequenas Empresas GXP1620/1625

O GXP1620/1625 é o telefone IP padrão da Grandstream para pequenas empresas. Esse modelo baseado em Linux inclui 2 linhas, 3 teclas com programação XML, áudio em HD e conferência de 3 vias. A tela LCD de 132x48 (2.95") proporciona uma exibição clara para facilitar a visualização. Tanto o GXP1620 quanto o GXP1625 têm duas portas de rede de 10/100Mbps e o GXP1625 inclui PoE integrado. Com recursos adicionais, como o suporte a vários idiomas, suporte a EHS (Electronic Hook Switch) para fones Plantronics e a chamada em espera, o GXP1620 e o GXP1625 são telefones IP de alta qualidade, fáceis de usar e confiáveis.



Contas SIP e
exibição de até
2 chamadas



TLS/SRTP/HTTPS
para segurança
avancada e
proteção de
privacidade



3 vias
e teclas



EHS
(Electronic Hook
Switch) com fones
Plantronics



Fornecimento
automatizado por
meio de arquivo de
configuração XML
com criptografia TR-
069 ou AES



Viva-voz full
duplex com
neutralização
avancada de
eco
acústico



Utilize com o
PBX IP da série
UCM para obter
provisionamento
com zero
configuração



PoE integrado
no GXP1625

000189

www.grandstream.com

Protocolos/padrões	SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, CDP/SNMP/RTCP-XR
Interfaces de rede	Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado (somente no GXP1625)
Tela	Tela LCD de 132 x 48 (2.95") com luz de fundo
Tecclas de recursos	Tecclas para 2 linhas com LED em duas cores e 2 contatos SIP, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, 5 teclas (navegação, menu). 13 teclas de função exclusivas para MUTE (silenciar), HEADSET (fones), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), SEND (enviar) e REDIAL (rediscar), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOLUME, PHONEBOOK (agenda), MESSAGE (mensagem), HOLD (espera), PAGE/INTERCOM (paginação/interfone), RECORD (gravar), HOME (início)
Codecs de voz	Suporta G.711µ/a, G.722 (banda larga), G.723, G.726-32, G.729 A/B, ILBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, A/B, AGC
Recursos de telefonia	Espera, transferência, encaminhamento (Incondicional/sem resposta/ocupado), conferência de três vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCAM shared call appearance)/exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas (até 200 registros), discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover
Conector dos fones	Conector RJ9 para fones (compatível com EHS com fones Plantronics)
Áudio em HD	Sim, aparelho e viva-voz HD com suporte a áudio em banda larga
Suporte de base	Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede
Suporte de parede	Sim
QoS	Qualidade serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)
Segurança	Controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x
Vários idiomas	Inglês, alemão, italiano, francês, espanhol, português, russo, croata, chinês simplificado e tradicional, coreano, japonês e outros
Upgrade/provisionamento	Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069, FTP/FTPS
Uso eficiente da energia e energia verde	Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50-60Hz; Saída +5VDC, 600mA; PoE: IEEE802.3af Class 2, 3.84W-6.49W; IEEE802.3az (EEE) (somente no GXP1625)
Aspectos físicos	Dimensões: 209 mm (C) x 184,5 mm (L) x 76,2 mm (A) (com o aparelho); Peso da unidade: 0,73 kg; Peso da embalagem: 1,1 kg
Temperatura e umidade	Operação: 0 °C a 40°C, Armazenamento: -10 °C a 60°C, Umidade: 10% a 90% sem condensação
Conteúdo da embalagem	Telefone GXP1620/1625, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, Manual de instalação rápida, folheto, licença do GPL
Conformidade	FCC: Part 15 (CFR 47) Class B, CE : EN55022 Class B, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN60950-1, RCM: AS/ACIF S004; AS/NZS CISPR22/24; AS/NZS 60950; AS/NZS 60950.1

000190



● telefone IP empresarial para usuários com grande volume de chamadas GXP2170

O GXP2170 é um telefone IP avançado, empresarial e ideal para usuários ocupados que lidam com grandes volumes de chamadas. Esse telefone IP empresarial topo de linha apresenta teclas/exibição de até 12 linhas e 6 contas SIP na tela LCD de 4,3 pol (480 x 272) e áudio Full HD. O GXP2170 permite as maiores velocidades de conexão possíveis com duas portas de rede Gigabit. Apresenta PoE integrado e Bluetooth interno para sincronização com dispositivos móveis e fones Bluetooth, além da capacidade de se conectar/alimentar até 4 módulos de expansão em cascata com tela LCD para acessar até 160 contatos de discagem rápida/BLF. O GXP2170 também inclui até 48 teclas de discagem rápida/BLF digitais na tela. O GXP2170 é a opção ideal para usuários corporativos que buscam um telefone IP executivo de primeira linha com funcionalidades e desempenho avançado.

12 LINES

Teclas em duas cores para 12 linhas (com 6 contas SIP). 5 teclas sensíveis ao contexto com programação XML

Gigabit

Portas de rede Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática e comutador duplo



48 teclas BLF/de discagem rápida personalizadas e programadas digitalmente, suporta até 4 módulos GXP2200EXT em cascata



Bluetooth integrado para sincronização de fones e dispositivos móveis (agendas, calendários e transferência)



Áudio em HD para maximizar a qualidade e clareza do áudio; viva-voz full duplex



PoE integrado para alimentar os dispositivos e proporcionar conexão de rede



Suporta fones Plantronics compatíveis com EH5



As opções de provisionamento automatizado incluem arquivos de configuração XML e TR-069



Porta USB integrada para importação e exportação de dados



Audioconferência de 5 vias para facilitar as conferências



Tecnologia de criptografia TLS e SRTP para proteger chamadas e contas



Utilize com o PBX IP da série UCM da Grandstream para obter provisionamento com zero configuração, gravação de chamadas com um toque e muito mais

www.grandstream.com

Fls. 18

Protocolos/padrões	SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPV6, CDP/SNMP/RTCP-XR
Interfaces de rede	Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado
Tela	LCD TFT colorido de 4,3 pol (480x272)
Bluetooth	Sim, integrado
Teclas de recursos	Teclas para 12 linhas com até 6 contas SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume)
Codecs de voz	Suporta G.729A/B, G.711µ/a-law, G.726, G.722 (banda larga), G.723.1, ILBC, Opus, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC
Portas auxiliares	Conector RJ9 para fones (compatível com EHS com fones Plantronics), USB, porta para módulo de expansão
Recursos de telefonia	Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, shared call appearance)/exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela por XML, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com cli-que, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover
Áudio em HD	Sim, aparelho e viva-voz HD com suporte a áudio em banda larga
Módulo de expansão	Sim, é possível alimentar até 4 módulos GXP2200EXT, que apresentam LCD gráfico de 128 x 384, 20 teclas com discagem rápida/BLF e LED em duas cores, 2 teclas de navegação e consumo inferior a 1,2 W por unidade
Suporte de base	Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede
Qualidade de serviço	Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)
Segurança	Senhas de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, SRTP, TLS, controle de acesso a mídia 802.1x
Vários idiomas	Inglês, alemão, italiano, francês, espanhol, português, russo, croata, chinês, coreano, japonês
Upgrade/provisionamento	Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS ou carregamento HTTP local, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia TR-069 ou AES, FTP/FTPS
Uso eficiente da energia e energia verde	Fonte de alimentação universal incluída: Entrada: 100-240 V; Saída: +12 V, 1,0 A; PoE Integrado (802.3af) Consumo máximo de energia: 5,4 W (sem o GXP2200EXT) ou 9,2 W (com 4 GXP2200EXTs em cascata)
Aspectos físicos	Dimensões: 228 mm (L) x 206 mm (C) x 46 mm (A); Peso da unidade: 0,98 kg; Peso da embalagem: 1,43 kg
Temperatura e umidade	Operação: 0°C a 40°C Armazenamento: -10°C to 60°C Umidade: 10% a 90% sem condensação
Conteúdo da embalagem	Telefone GXP2170, aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, Manual de instalação rápida, licença do GPL
Conformidade	FCC: Part 15 (CFR 47) Class B CE: EN55022 Class B; EN55024 Class B; EN61000-3-2; EN61000-3-3; EN60950-1 RCM: AS/ACIF S004; AS/NZS CISPR22/24; AS/NZS 60950,1



IP PBX UCM6510

O UCM6500 é um PBX IP inovador para redes E1/T1/J1 que oferece comunicação unificada e proteção de segurança de nível empresarial para grandes corporações, pequenas e médias empresas (PMEs), ambientes de varejo e instalações residenciais de uma maneira fácil de gerenciar. Equipado com uma plataforma de hardware avançada e funcionalidades de software revolucionárias, o UCM6510 oferece uma solução inovadora com aplicações conjuntas de voz, vídeo, dados, fax, vigilância de segurança e mobilidade prontas para usar, sem taxas de licença ou custos periódicos adicionais.



**2000
users**

Suporta até 2000 registros de terminais SIP, até 200 chamadas simultâneas



**zero
CONFIG**

Provisionamento de terminais SIP da Grandstream com zero configuração



Proteção de segurança mais intensa possível usando criptografia de SRTP, TLS e HTTPS



Gigabit

Porta(s) de rede Gigabit com PoE+ integrado



Suporta resposta interativa de voz (IVR) com até 5 níveis



Servidor integrado de gravação de chamadas; gravações acessadas na Interface Web



Permite fila de chamadas para gerenciamento eficiente do volume



Registros de detalhes de chamadas (CDR) para controlar o uso do telefone por linha, data, etc.



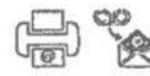
Atendimento automático em vários idiomas para lidar com as chamadas recebidas de forma eficiente



Agendas LDAP e XML integradas, plano de discagem flexível

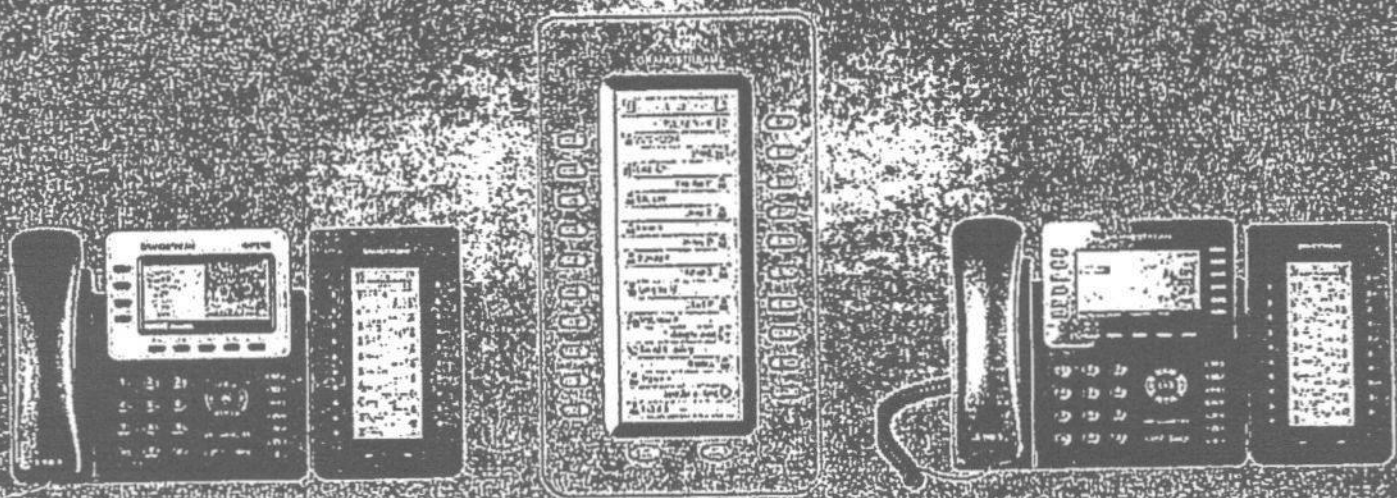


Permite todos os terminais de vídeo SIP com H.264, H.263 e H.263+



Suporta correio de voz e encaminhamento de fax para email

www.grandstream.com



Módulo de expansão GXP2200 EXT

GXP2200EXT acrescenta funcionalidade, versatilidade e flexibilidade aos telefones IP empresarial GXP2140 e GXP2170 e o telefone IP Android™ com vídeo GXV3240. O módulo GXP2200EXT apresenta um amplo LCD gráfico de 128 x 384 e 20 botões programáveis (todos com LED em duas cores). Com as teclas para alternar entre as duas páginas, ele possibilita até 40 ramais por módulo e até 160 botões quando há 4 módulos de expansão encadeados em cascata. O módulo de expansão é conectado, alimentado e controlado pelo GXP2200; assim, as teclas de ramais adicionais podem ser usadas imediatamente. O GXP2200EXT suporta os recursos tradicionais de chamada nos botões programáveis, incluindo luz de ocupado (BLF, busy lamp field; padrão ou lista de eventos), estacionamento de chamada/captação de chamadas, discagem rápida, presença, interfone e conferência/transferência/encaminhamento. O GXP2200EXT é a solução ideal para recepcionistas ou empresas que lidam com grandes volumes de chamadas. Ao usar o GXP2200EXT, é possível garantir a produtividade máxima do atendimento telefônico com o monitoramento e encaminhamento eficiente de várias chamadas recebidas.

Linhas 20 (até 40 com as teclas para alternar entre as duas páginas ou até 160 com os 4 módulos encadeados em cascata)

Telefones IP da Grandstream compatíveis GXP2140, GXP2170 e GXV3240

Suporte a recursos Interface local rica em recursos com animação acionada pelo telefone host GXP2140/GXP2170/GXV3240; exibição de várias linhas/chamadas

Alimentação Os módulos de expansão são alimentados pelo telefone host

Atualização de firmware Fornecidos pelo telefone host.

Dimensões (P x L x A) 206 mm x 117mm x 32mm

Peso 0,38 kg

Temperatura 0 ~ 40 °C (32 ~ 104 °F)

Umidade 10% a 90% sem condensação

Conformidade FCC/CE/C-Tick

www.grandstream.com

Interfaces

Portas FXS de telefone analógico 2 portas RJ11 (as duas com capacidade de uso de linha pstn em caso de falta de energia)

Portas FXO de linha PSTN

Interface T1/E1/J1 1 porta RJ45

Interfaces de rede Duas portas Ethernet RJ45 de 10/100/1000Mbps com PoE Plus Integrado (IEEE 802.3at-2009)

Roteador NAT Sim

Portas para periféricos USB, SD.

Indicadores de LED Energia 1/2, PoE, USB, SD, T1/E1/J1 está ASD, FXS 1/2, FXO 1/2, rede local, rede remota, supervivência.

Tela LCD LCD de 128x32 pontos com botão BAIXO & OK

Botão de redefinição Sim, pressionamento longo para redefinição de fábrica ou pressionamento curto para reiniciar

Recursos de voz/vídeo

Recursos de Voice-over-Packet LEC com unidade de controle de voz em pacotes NLP, neutralização de eco de linha em nível de portadora com 128 ms de comprimento de memória, Buffer de tremulação dinâmico, detecção de modem e troca automática para G.711

Codecs de voz e fax G.711 A-law/U-law, G.722, G.723.1 5.3K/6.3K, G.726, G.729A/B, ILBC, GSM, AAC2-G.726-32, ADPCM; T.38.

Codecs de vídeo H.264, H.263, H.263+

QoS Qualidade de serviço de camada 3 e camada 2

Sinalização e controle

Método DTMF Em áudio, RFC2833 e SIP INFO PRI, SS7, MFC/R2

Sinalização digital PRI SS7, MFC/R2

Protocolo de provisionamento e Plug-and-Play TFTP/HTTP/HTTPS, descoberta automática e provisionamento automatizado de terminais IP da Grandstream via ZeroConfig (DHCP Opção 66/multicast SIP SUBSCRIBE/mDNS), lista de eventos entre troncos locais e remotos

Protocolos de rede Plug-and-Play TCP/UDP/IP, RTP/RTCP, ICMP, ARP, DNS, DDNS, DHCP, NTP, TFTP, SSH, HTTP/HTTPS, PPPoE, SIP, STUN, SRTP, TLS, LDAP, HDLC, HDLC-ETH, PPP, Frame Relay

Métodos de desconexão Tom de andamento da chamada, inversão de polaridade, temporizador de flash, desconexão de corrente de loop, tom de ocupado

Segurança

Mídia SRTP, TLS, HTTPS, SSH

Aspectos físicos

Fonte de alimentação universal Entrada: 100-240 V 50/60 Hz; Saída: +12 VDC/1,5 A 18 W

Aspectos físicos Peso da unidade: 2,165 kg
Peso da embalagem: 3,012 kg

Dimensões 440 mm (C) x 185 mm (L) x 44 mm (A)

Dados ambientais De operação: Temperatura 32 - 113°F / 0 - 45°C, Umidade 10 - 90% (sem condensação) Armazenamento: Temperatura 14 - 140°F / -10 - 60°C, Umidade 10 - 90% (sem condensação)

Montagem

Suporte de montagem e de mesa;

Recursos adicionais

Suporta vários idiomas Inglês/ chinês simplificado/ chinês tradicional/ espanhol/ francês/ português/ alemão/ russo/ italiano/ polonês/ tcheco na interface Web; URA/extensão personalizável para inglês, chinês, inglês britânico, alemão, espanhol, grego, francês, italiano, holandês, polonês, português, russo, sueco, turco, hebraico, árabe

Identificador de chamadas Bellcore/Telcordia, ETSI-FSK, ETSI-DTMF, SIN 227 - BT, NTT Japão (em breve)

Inversão/troca de polaridade Sim, com a opção de ativar/desativar ao estabelecer e encerrar a chamada

Central de chamadas Filas de chamadas com várias configurações, distribuição automática de chamadas (ACD) com base nas habilidades/disponibilidade/ocupação do agente, anúncios de fila

Atendimento automático personalizado

Unidade de resposta audível (URA) de Até 5 níveis

Chamadas simultâneas Até 2000 registros de registros de terminais de SIP, até 200 chamadas simultâneas

Pontes de conferência Até 8 pontes, até 64 participantes

Recursos de chamada Chamada em espera para transferência, encaminhamento de chamadas, transferência de chamadas, não perturbe (DND), DISA, DOD, grupo de toque, grupo de captura, lista negra, paginação/interfone, etc.

Proteção Fail2ban, eventos de alerta, sincronização de dados (exportação automática de dados do dia anterior), limpeza (exclusão periódica dos dados do usuário).

Conformidade

FCC: Parte 15 (CFR 47) Classe B, Parte 68
CE: EN55022 Class B, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN60950-1, TBR21, RoHS
RCM: AS/NZS CISPR 22 Class B, AS/NZS 60950, AS/ACIF 5002
ITU-T K.21 (nível básico) UL 60950 (fonte de alimentação)
T1: TIA-958-B Seção 5.2.4E1; TBR 12/TBR 13
E1: AS/ACIF 5016
E1: AS/ACIF 5016

www.grandstream.com



**CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
LTDA.**

CNPJ: 41.464.461/0001-00
RUA CORONEL EMILIO GOMES, N 981
CENTRO SALA. A
RIBEIRAO CLARO, PARANA
TELEFONE: (43) 98837-0191
EMAIL: administrativocobutech@gmail.com

DECLARAÇÃO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

A empresa CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, com sede na Rua cel. emílio gomes 981 sala A, Centro, Ribeirão Claro PR, Declara que seu engenheiro responsável pela obra junto ao município de Mandaguaçu – PR é o Sr. PAULO HENRIQUE MAZETTI , CPF 360.456.058-61, com formação em Engenharia Elétrica.

Ribeirão Claro PR 27 julho de 2021

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

JULIANO
APARECIDO
FORTUNATO:
06524061900

Assinado digitalmente por JULIANO
APARECIDO FORTUNATO:06524061900
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=EM BRASCO,
OU=13274163000178, OU=PRESENCIAL,
CN=JULIANO APARECIDO FORTUNATO:
06524061900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 10:06:54
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JULIANO APARECIDO FORTUNATO, CPF: 065.240.619-00 / RG: 9.540.305-0 SSPPR
CUBOTECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 41.464.461/0001-00**

000196

CUBOTECH - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 41.464.461/0001-00
R CEL. EMILIO GOMES, 981, SALA A, CENTRO – RIBEIRÃO CLARO/PR
FONE: (43)9125 -1733

ESCLARECIMENTOS

Para fins de esclarecimentos a empresa Cubotech vem informar sobre o envio da outorga, no qual foi solicitado na licitação o envio do stfc e do scm, porém na nova regra da anatel existe apenas um ato no qual é integrado às áreas de interesse

Com a entrada em vigor da Resolução 720/2020, que ocorreu em Agosto/2020, passam a valer as diretrizes que disciplinam as novas condições e os procedimentos para expedição, transferência e extinção de outorgas de autorização para exploração de serviços de telecomunicações.

Nesse novo molde, a Outorga expedida pela Anatel será unificada, onde a prestadora irá previamente, durante o processo de solicitação, notificar à agência quais os serviços deseja prestar (Internet, Telefonia, TV por assinatura, etc.), incorporando o pedido de todas modalidades em um único processo, e, caso preencha as condições para a prestação do serviço, bem como cumpra com os requisitos para tal, será concedida a autorização para exploração dos serviços de telecomunicações pretendidos.

A partir de agora, no início da solicitação, a prestadora irá optar por um dos seguintes tipos de outorga: Interesse Coletivo e Interesse Restrito, e após isso escolherá quais serviços serão incluídos em sua solicitação (SCM, STFC, SeAC, etc.).

Fonte: RESOLUÇÃO Nº 720, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, D.O.U., Edição 30, Seção 1, Pág.115, Publicado em 12/02/2020. Link:

<<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-720-de-10-de-fevereiro-de-2020-242818732>>.

a Cubotech está registrada conforme a licitação solicita e como imagem abaixo demonstra no STFC e SCM porem em uma versão atualizada que se trata de um documento que está em anexo

Consulta Situação Cadastral

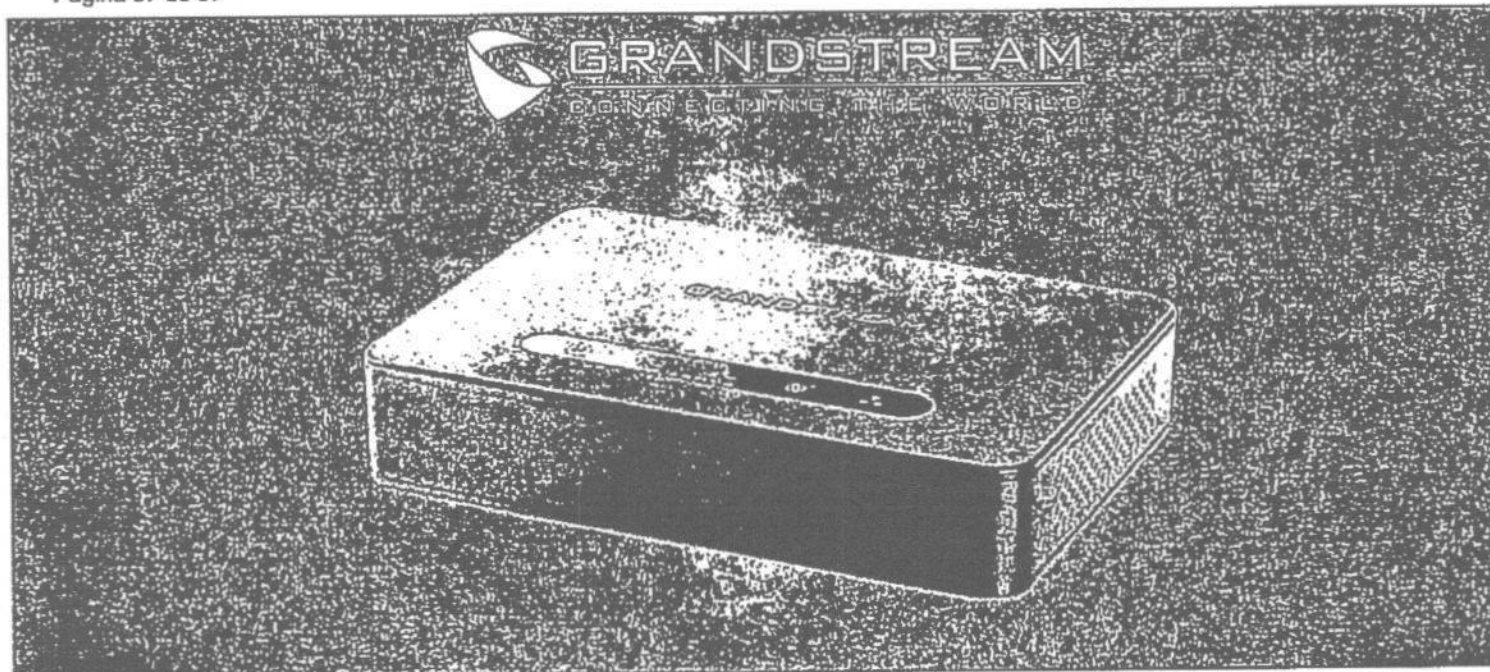
Nome da Entidade	Nº FISTEL	CNPJ/CPF	UF	Serv.
Cubotech - Servicos de Comunicacao Ltda.	<u>50438867220</u>	41464461000100	PR	001
Cubotech - Servicos de Comunicacao Ltda.	<u>50438942965</u>	41464461000100	PR	171
Cubotech - Servicos de Comunicacao Ltda.	<u>50439027870</u>	41464461000100	PR	045

sem mais até o momento

desde já agradeço

att: Juliano Ap. Fortuanto

000197



Avançado ATA com 2 portas e roteador NAT Gigabit HT812

O HT812 é um avançado adaptador de telefone analógico (ATA) com 2 portas FXS e um roteador NAT Gigabit Integrado. Desenvolvido com a tecnologia de gateway/ATA SIP líder do setor da Grandstream, com milhões de unidades implementadas no mundo inteiro, esse ATA avançado oferece qualidade de voz excepcional em vários ambientes, forte criptografia com um certificado de segurança exclusivo para cada unidade, provisionamento automatizado para implementação em massa e gerenciamento de dispositivos, além de excelente desempenho de rede para uso residencial e empresarial.

 Suporta 2 perfis SIP e 2 portas FXS	 Forte criptografia AES com um certificado de segurança para cada unidade	 Opções de provisionamento automatizado e seguro com TR069	 3 WAY Audioconferência de 3 vias em cada porta
 Qualidade de voz excepcional com o codec para HD em banda larga	 Suporta fax T.38 para o envio de fax por IP confiável	 Gigabit Suporta duas portas de rede Gigabit	 NAT Roteador NAT de alto desempenho

000198

Interfaces

Interfaces para telefone Duas (2) portas FXS

Interfaces de rede Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps

Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede re-mota), PHONE1 (telefone 1), PHONE2 (telefone 2)

Botão para redefinição de fábrica Sim

Voz, fax, modem

Recursos de telefonia Exibição ou bloqueio do identificador de chama-das, chamada em espera, flash, transferência as-sistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias

Codecs de voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, ILBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha

Fax por IP Relé de fax compatível com T.38 Grupo 3 de até 14,4 kbps e comutação automática para G.711 para passagem de fax

Carga de toque de curto/longo alcance 3 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG

Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF

Métodos de desconexão Tom de ocupado, Inversão/troca de polaridade, corrente do circuito

Sinalização

Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069

Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS)

Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO

Provisionamento e controle HTTP, HTTPS, TELNET, TFTP, TR-069, provisionamento seguro e automatizado usando a criptografia AES, syslog

Segurança

Mídia SRTP

Controle TLS/SIPS/HTTPS

Gerenciamento Suporta syslog, telnet, gerenciamento remoto via navegador Web

Aspectos físicos

Fonte de alimentação universal Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz Saída: 12 V/0,5 A

Dados ambientais Em operação: 32 – 104 °F ou 0 – 40 °C Armazenamento: 14 – 140 °F ou -10 – 60 °C Umidade: 10 – 90% sem condensação

Dimensões e peso 28,5 x 130 x 90 mm (A x L x P) Peso: 353,33 g

Conformidade FCC/CE/RCM

000199

15/07/2021

CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 82546/2021

Validade: 11/01/2022

Nome Civil: PAULO HENRIQUE MAZETTI
Carteira - CREA-SP Nº :SP-5069693389/D
Registro Nacional : 2615061372
Registrado(a) desde : 29/01/2016
Filiação : SIDNEY MAZETTI
MARINA RODRIGUES MAZETTI
Data de Nascimento : 23/02/1987
Carteira de Identidade : 403890706
Naturalidade : PORECATU/PR

Visto Nº : 180082

Dt. Expedição Visto : 21/06/2019

CPF : 36045605861

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DO SUDOESTE PAULISTA
Data da Colação de Grau : 19/12/2015
Situação : Regular

Diplomação : 19/12/2015

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 211433/2021.

Emitida via Internet em 15/07/2021 22:17:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000200

<https://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidao.asp?SESSAO=d8818c381af44dc88425d1878e403655&CODREGTO=709317&rtqtcertidao=0&F...> 1/1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Procedemos ao encerramento deste volume nº 1 do Processo Administrativo nº 01/2022, contendo 200 folhas, abrindo-se, em seguida, o volume nº 2.


Ana Carolina de Andrade Borba

Presidente da Comissão Especial